

## **LEI Nº 7.141, DE 6 DE AGOSTO DE 2015.**

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

### **DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 1º do art. 108 da Lei Orgânica do Município de Patos de Minas, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal e às operações de crédito;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII – as disposições finais.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2016, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, encontram-se detalhadas no Anexo I, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2016 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput*, adequadas ao Plano Plurianual 2014-2017, e à sua revisão anual.

Art. 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2016, bem como a execução da respectiva Lei, deverão considerar a obtenção da meta de resultado primário, conforme discriminado no Anexo II – Metas Fiscais desta Lei.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo municipal, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

VI – órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades, ou operações especiais.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, entendidas como sendo as atividades, os projetos e as operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em suas alterações.

Art. 5º A Lei Orçamentária para o exercício de 2016, que compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual 2014-2017, em sua revisão anual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira da receita e da despesa ser totalmente registrada no Sistema de Contabilidade Municipal, observadas as normas de contabilidade estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º Na Lei Orçamentária de 2016, que apresentará a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e em suas alterações, e da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operações especiais, indicando para cada um, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, através da Diretoria de Contabilidade, proceder à troca de modalidade de aplicação no Sistema de Contabilidade Municipal, sempre que forem realizadas operações cuja modalidade de aplicação 91 – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – for identificada apenas na execução orçamentária, antes da emissão da nota de empenho.

Art. 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.

Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária de 2016 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I – texto da Lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminada por natureza e identificada a fonte de recursos;
- IV – anexo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminada na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inc. II deste artigo são os referenciados nos arts. 2º e 22 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e dos seguintes demonstrativos:

I – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição da República nº 53, de 19 de dezembro de 2006, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado;

II – da receita corrente líquida com base no inc. IV do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III – da aplicação dos recursos nas ações e serviços públicos de saúde de que trata a Emenda Constitucional da República nº 29, de 13 de setembro de 2000, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado, o art. 200 da Constituição da República e a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

IV – da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República de 1988, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Direta e Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, até o dia 10 de setembro de 2015, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2016, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A Lei Orçamentária de 2016 conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 0,1% (zero vírgula um por cento) da receita corrente líquida para o exercício de 2016, e será destinada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inc. III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 12. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2016 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício, bem assim das justificações de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas, conforme legislação em vigor.

Art. 13. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias em 2016, para outras despesas correntes e despesas de capital (com exceção de precatórios judiciais, sentenças judiciais e serviços da dívida), o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2015, o seu gasto efetivo em 2014 e os créditos adicionais suplementares e especiais abertos no período, observados os projetos e atividades especificados no Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017, sua revisão anual e nesta Lei.

Parágrafo único. O limite de recursos à conta do tesouro municipal para cada órgão do Poder Executivo será estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária de 2016 poderá incluir programação condicionada, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 15. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e nos quadros que a integram, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 16. O Poder Executivo disponibilizará ao Poder Legislativo, até o dia 31 de agosto de 2015, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2016, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 17. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais serão incluídos, na proposta orçamentária de 2016, em dotações consignadas com estas finalidades das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados pelo Poder Judiciário até 1º de julho de 2014, com valores atualizados até a referida data, de acordo com o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, discriminados por grupo de natureza de despesa e especificados:

- I – o número do precatório;
- II – o tipo de causa julgada;
- III – a data de autuação do precatório;
- IV – o nome do beneficiário;
- V – o valor do precatório a ser pago.

Art. 18. A Lei Orçamentária de 2016 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios judiciais se assegurada a existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:

- I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Parágrafo único. Os recursos alocados para os fins previstos neste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 19. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Advocacia-Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o Procurador-Geral do Município poderá incumbir os órgãos jurídicos das autarquias e fundações públicas, que lhe são vinculados, do exame dos processos pertinentes aos precatórios devidos por essas entidades.

Art. 20. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do § 3º do art. 12 e art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada e que sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

Art. 21. A inclusão de dotações na Lei Orçamentária de 2016 e sua execução a título de contribuições, auxílios e subvenções a outras entidades de direito público ou privado, para a cobertura de despesas correntes e de capital de seus orçamentos, além de

atender ao que determina os §§ 2º e 6º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente será efetivada, se:

- I – for autorizada por lei específica;
- II – estar prevista na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais;
- III – a entidade beneficiada apresentar declaração de funcionamento regular emitida por autoridade competente e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;
- IV - forem identificados o beneficiário e o valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;
- V – a entidade beneficiada não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores.

Parágrafo único. As entidades de direito público ou privado beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 22. As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária de 2016, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 23. O Poder Executivo poderá ceder servidores públicos municipais para outras entidades de direito público ou privado sem fins lucrativos, de acordo com a disponibilidade e interesse público, sendo a cessão efetivada por meio de convênios.

Art. 24. É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária de 2016 para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como para o pagamento de amortização, juros e outros encargos.

Art. 25. Na programação da despesa não poderão ser:

- I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e, legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 26. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, o Projeto e a Lei Orçamentária de 2016 e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

I – houverem sido adequados e suficientemente contemplados todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;

IV – forem compatíveis com o Plano Plurianual 2014-2017 e sua revisão anual.

Parágrafo único. Entendem-se como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2015, ultrapassarem 35% (trinta e cinco por cento) do seu custo total estimado.

Art. 27. É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 28. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos na Lei Orçamentária de 2016 e encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal.

§ 1º Os projetos de leis relativos à abertura de créditos adicionais serão precedidos de exposição justificativa e dependerão da existência e da indicação de recursos disponíveis e descomprometidos, bem como dos reflexos das anulações de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido nos incs. I e II do art. 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apuradas na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas ao superávit financeiro do exercício de 2015, apurado na forma do § 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



§ 5º O projeto de lei orçamentária de 2016 poderá conter, na conformidade do inc. I do art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do § 8º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, dispositivo permitindo ao Poder Executivo abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite.

§ 6º A alteração de fonte de recurso poderá ser feita, de acordo com as necessidades de execução, desde que autorizada por meio de decreto.

§ 7º As alterações de fontes de recursos não serão consideradas como créditos adicionais e não irá computar o índice de abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na lei orçamentária anual.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante lei, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1º do art. 4º desta Lei, bem como o respectivo detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2016 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 30. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 não seja sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2015, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas, enquanto a respectiva lei não for sancionada:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência do Município;
- III – pagamento do serviço da dívida;
- IV – outras despesas correntes e despesas de capital, à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 31. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2016, o Poder Executivo deverá elaborar e publicar, por ato próprio, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, observando, em relação às despesas constantes

do cronograma mencionado, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os cronogramas anuais de desembolso mensal dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, serão feitos sob a forma de duodécimos.

Art. 32. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no inc. II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos sobre o montante inicial dos recursos alocados nos projetos, atividades e operações especiais constantes da Lei Orçamentária de 2016.

§ 1º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, o pagamento de precatórios e sentenças judiciais e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I – com pessoal e encargos patronais;
- II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- III – com auxílios doença, funeral, alimentação e transporte.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento comunicará a cada órgão do Executivo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.

§ 4º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação por ato próprio no prazo estabelecido no *caput* do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros, seguindo os critérios fixados por esta lei.

Art. 33. A Lei Orçamentária de 2016 somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 34. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2016, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações

contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo Projeto de Lei à Câmara Municipal.

Art. 35. A Lei Orçamentária de 2016 garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 36. O Projeto de Lei Orçamentária de 2016 poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no inc. III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pela Resolução 43/2001, do Senado Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária de 2016 deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por esses recursos.

Art. 37. A Lei Orçamentária de 2016 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 38. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, no exercício financeiro de 2016, observará os limites globais previstos no art. 20 e no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 39. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetro na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 38 desta Lei, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2015, projetada para o exercício de 2016, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral anual de que trata o inc. X do art. 37 da Constituição da República, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto no art. 42 desta Lei.

Art. 40. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até 31 de outubro de 2015, com base na situação vigente em 30 de setembro de 2015, a tabela de cargos efetivos, efetivos/agente políticos, estáveis, comissionados, contratados, contratados - processo seletivo, agentes políticos e eletivos integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município, demonstrando, por órgão, autarquia e fundação, os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e os quantitativos de cargos em comissão e agentes políticos vagos e ocupados por servidores com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal.

§ 1º O Poder Legislativo, por meio de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.

§ 2º Os cargos transformados após 30 de setembro de 2015 serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 41. No exercício financeiro de 2016, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no art. 42 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I – houver cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 40 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo, bem como aqueles criados de acordo com o art. 42 desta Lei, ou se houver vacância, após 30 de setembro de 2015, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III – for observado o limite previsto no art. 38 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no inc. II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, atendido o inc. I do mesmo parágrafo ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 43. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 44. A realização de serviços extraordinários durante o exercício financeiro de 2016, quando a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nas alíneas “a” e “b” do III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, exceto no caso previsto no art. 59, da Lei Orgânica do Município, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de caráter relevante para o interesse público e ensejarem risco ou prejuízo iminentes para a sociedade.

Art. 45. Serão considerados como contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal” e computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

Art. 46. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2016 contemplará medidas de aperfeiçoamento dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 47. A aprovação de projeto de lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, fica condicionada à prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, na forma estabelecida no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo providenciará o cancelamento das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 48. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2016 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2016:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto a ser publicado no prazo de até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária de 2016, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária de 2016 sancionada, cujas alterações na legislação tenham sido aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 49. Todas as receitas arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 50. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação, elemento da despesa e a fonte de recursos.

Art. 51. O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, atenderá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações encaminhadas pelo presidente da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, que justifiquem os valores orçados e evidenciam a ação de Governo.

Art. 52. Para os efeitos do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, os limites dos incs. I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Art. 53. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos das ações e avaliação de resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, bem como sua respectiva execução, será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 54. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 55. Os órgãos e entidades indicarão, até 31 de maio de 2016, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2015, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recurso à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 56. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 57. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá observar os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a concessão de subvenções, auxílios e contribuições sociais.

Art. 58. Integram esta Lei:

- I – Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- II – Anexo II - Metas Fiscais;
- III – Anexo III - Riscos Fiscais.

Art. 59. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 6 de agosto de 2015, 127º ano da República e 147º ano do Município.

Pedro Lucas Rodrigues  
Prefeito Municipal

**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
--------------------------	----------------	----------------	--------------------

**Programa: 1 - Atuação Legislativa**

**Objetivo: Exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do Poder Público Municipal, desenvolvendo ações legislativas.**

Construção da Sede da Câmara Municipal	Sede Construída	Unidade	1
Elaboração Legislativa	Órgão Mantido	Unidade	1
Serviço de Apoio Legislativo	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico- Câmara Municipal de Patos de Minas	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Elaboração Legislativa	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Apoio Administrativo - Câmara Municipal de Patos de Minas	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM- Câmara Municipal de Patos de Minas	Contribuição Mantida	Unidade	1

**Programa: 2 - Planejamento e Gestão Municipal**

**Objetivo: Planejar, executar e avaliar as ações de Governo, promovendo e divulgando a política governamental do Município.**

Direção Superior da Política Governamental	Órgão Mantido	Unidade	1
Representação do Município de Patos de Minas em Eventos Diversos - Convênios	Evento Apoiado	Unidade	4
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico - Secretaria Municipal de Governo	Contribuição Mantida	Unidade	1
Administração da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	Órgão Mantido	Unidade	1
Comunicação Social, Publicidade Institucional e Divulgação Oficial	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Sec. Mun. de Governo	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM - Sec. Mun. de Governo	Contribuição Mantida	Unidade	1
Elaboração e Coordenação do Planejamento Municipal	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico -Sec. Mun.de Planej. Urbano e Desenv. Econômico	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Sec. Mun. de Planej. Urbano e Desenv. Econômico	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM - Sec. Mun. de Planej. Urbano e Desenv. Econômico	Contribuição Mantida	Unidade	1
Elaboração e Revisão de Planos Municipais	Plano Elaborado e Revisto	Unidade	3
Diretoria de Regulação Urbana	Órgão Mantido	Unidade	1
Gerência de Fiscalização de Obras Particulares	Serviço Mantido	Unidade	1
Coordenação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	Fundo Mantido	Unidade	1
Reforço e Capacitação dos Recursos Administrativos	Projeto Implantado	Unidade	1
Coordenação e Execução das Atividades Administrativas	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição a AMM e CNM	Entidade Beneficiada	Unidade	2
Política de Recursos Humanos com o desenvolvimento das seguintes atividades:	Serviço Mantido	Unidade	1
Revisão do Plano de Cargos e Salários - PCS	Plano Revisado	Unidade	1
Realização de Concurso Público	Concurso Realizado	Unidade	1
Pagamento de Férias-Prêmio aos Funcionários	Servidor Beneficiado	Unidade	1.600
Fornecimento de Vale-Refeição aos Funcionários	Servidor Beneficiado	Unidade	3.600
Almoxarifado Central	Serviço Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico - Sec. Mun.de Administração	Contribuição Mantida	Unidade	1



**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
Manutenção e Melhoria da Frota de Veículos do Município	Serviço Mantido	Unidade	1
Modernização Administrativa e Informática	Serviço Mantido	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Sec. Mun. de Administração	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM - Sec. Mun. de Administração	Contribuição Mantida	Unidade	1
Apoio à Entidade Classe Representativa dos Servidores Municipais	Entidade Beneficiada	Unidade	1
Contribuição à Associação Microrregional de Municípios - AMAPAR	Entidade Beneficiada	Unidade	1
Contribuição ao PASEP	Obrigação Mantida	Unidade	1
Apoio ao Tiro de Guerra 04/013	Convênio Mantido	Unidade	1
Apoio à Junta do Serviço Militar	Convênio Mantido	Unidade	1
Apoio ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Fórum Comarca	Convênio Mantido	Unidade	1
Custeio do Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral	Convênio Mantido	Unidade	1
Custeio do Convênio com o Ministério Público do Trabalho	Convênio Mantido	Unidade	1
Custeio do Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho	Convênio Mantido	Unidade	1
Apoio à Defensoria Pública	Convênio Mantido	Unidade	1
Custeio do Convênio com a Advocacia Geral da União	Convênio Mantido	Unidade	1
Custeio do Convênio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Convênio Mantido	Unidade	1
Ampliação de Câmeras de Videomonitoramento em Vias Públicas e Prédios Públicos	Câmera Instalada	Unidade	25
Apoio à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	Convênio Mantido	Unidade	1
Apoio à Polícia Militar de Minas Gerais	Convênio Mantido	Unidade	1
Apoio à Polícia Militar PMMG para PROERD	Convênio Mantido	Unidade	1
Custeio do Convênio com a Polícia Militar de MG para Manutenção e Operação do Sistema de Videomonitoramento	Convênio Mantido	Unidade	1
Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho de Segurança Pública	Convênio Mantido	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos para o FASERV	Órgão Equipado	Unidade	1
Manutenção de Projetos Assistenciais - FASERV	Projeto Assistencial Mantido	Unidade	1
Manutenção da Administração do FASERV	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Serviço Médico-Odontológico	Serviço Mantido	Unidade	2
Construção e Melhorias Físicas nos Órgãos Municipais	Prédio Const. e Melhorado	Unidade	3
Elab. e Implant. de Projetos de Prevenção e Combate à Incêndios e Pânico e de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas em Prédios Públicos	Projeto Inc. e Sistema Implantado	Unidade	12

**Programa:** 3 - Legalidade e Transparência Governamental

**Objetivo:** Assegurar a execução das ações de governo, garantindo a legalidade, transparência e fundamentação jurídica nos atos e defesa da Administração Pública Municipal.

Controle Interno, Auditoria e Corregedoria	Órgão Mantido	Unidade	1
Assistência Jurídica Interna e Defesa do Município Junto ao Poder Judiciário	Órgão Mantido	Unidade	1
Promoção e Manutenção da Política de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Controladoria-Geral do Município	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Advocacia-Geral do Município	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM - Controladoria-Geral do Município	Contribuição Mantida	Unidade	1

**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM - Advocacia-Geral do Município	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico - Controladoria-Geral do Município	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico - Advocacia-Geral do Município	Contribuição Mantida	Unidade	1

**Programa: 4 - Gestão Financeira**

**Objetivo: Buscar o equilíbrio fiscal auto-sustentável e incrementar a arrecadação municipal.**

Elaboração e Avaliação dos Planos Orçamentários do Município	Serviço Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico- Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	Contribuição Mantida	Unidade	1
Direção, Coordenação e Execução da Política Financeira do Município	Órgão Mantido	Unidade	1
Reforço da Capacidade de Arrecadação do Município	Projeto Executado	Unidade	1
Fiscalização Tributária	Serviço Mantido	Unidade	1
Administração e Controle das Receitas	Serviço Mantido	Unidade	1
Contribuição ao INSS- Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM- Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	Contribuição Mantida	Unidade	1

**Programa: 5 - Previdência do Servidor**

**Objetivo: Gerir os recursos previdenciários para garantir o benefício aos servidores municipais.**

Aquisição de Equipamentos, Ampliação e Melhorias Físicas no IPREM	Prédio Amp., Mel. e Equipado	Unidade	1
Administração do IPREM	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção de Benefícios aos Aposentados e Pensionistas - Plano Previdenciário	Benefício Mantido	Unidade	1
Manutenção de Benefícios aos Aposentados e Pensionistas - Plano Financeiro	Benefício Mantido	Unidade	1
Manutenção de Outros Benefícios Previdenciários- Plano Previdenciário	Benefício Mantido	Unidade	1
Manutenção de Outros Benefícios Previdenciários- Plano Financeiro	Benefício Mantido	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM - Inst. de Prev. Mun. de Patos de Minas	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico - Inst. de Prev. Mun. de Patos de Minas	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Inst. de Prev. Mun. de Patos de Minas	Contribuição Mantida	Unidade	1

**Programa: 6 - Gestão da Política de Assistência Social**

**Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial contribuindo com a inclusão e equidade dos usuários dos grupos específicos, assegurando que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família garantindo a convivência familiar e comunitária.**

Direção e Coordenação da Política de Desenvolvimento Social	Órgão Mantido	Unidade	1
Execução da Política de Assistência Social	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico- Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	Contribuição Mantida	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE	Convênio Mantido	Unidade	1
Aprimoramento da Gestão do SUAS	Sistema Aprimorado	Unidade	1

**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
Contribuição ao INSS- Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	Contribuição Mantida	Unidade	1
Administração da Fundação do PROMAM	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao PIS/PASEP/ICMS e Outros	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico - Fundação PROMAM	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Fundação PROMAM	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM - Fundação PROMAM	Contribuição Mantida	Unidade	1
Implantação e Manutenção da Unidade II do PROMAM	Órgão Implantado	Unidade	1

**Programa: 7 - Proteção Social Básica**

**Objetivo: Prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares e comunitários da população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos.**

Benefício de Prestação Continuada - BPC	Pessoa Beneficiada	Unidade	2.400
Construção, Ampliação, Melhorias e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Unidades de Assistência ao Idoso	Unidade Const. Melh. e Equipada	Unidade	2
Desenvolvimento da Política de Atenção ao Idoso	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Conselho Mantido	Unidade	1
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Pessoa Atendida	Unidade	940
Apoio às Entidades de Assistência à Criança e ao Adolescente (Subvenções, Contribuições e Auxílios) - Proteção Social Básica	Entidade Beneficiada	Unidade	12
Construção, Ampliação, Melhorias e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Unidades de Assistência Social	Unidade Const. Melh. e Equipada	Unidade	2
Implantação de Unidades de Assistência Social	Unidade Implantada	Unidade	1
Implantação e Manutenção do Conselho da Mulher	Conselho Mantido	Unidade	1
Concessão de Benefícios Eventuais	Benefício Concedido	Unidade	1.200
Manutenção dos Centros de Referência Assistência Social - CRAS	Unidade Mantida	Unidade	5
Manutenção do Centro de Assistência Sócio Infantil - CASI	Unidade Mantida	Unidade	1
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Família Atendida	Unidade	4.000
Programa Mãe Patense	Benefício Concedido	Unidade	1.700
Repasse de Recursos às Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente - FIA	Entidade Beneficiada	Unidade	15
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA	Órgão Mantido	Unidade	1
Construção, Ampliação e Melhorias nas Unidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Prédio Const. Ampl. e Melh.	Unidade	1
Manutenção dos Centros de Atenção à Criança e Adolescente	Criança, Adol. e Jovem Atendido	Unidade	100

**Programa: 8 - Proteção Social Especial**

**Objetivo: Superar situações de risco para famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados, mas mantenham vínculos familiares e comunitários, ou quando já tenha ocorrido rompimento dos laços familiares e comunitários**

Apoio às Entidades de Assistência ao Idoso (Subvenções, Contribuições e Auxílios)	Entidade Beneficiada	Unidade	3
---	----------------------	---------	---

**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
Manutenção do Convênio com o Dispensário São Vicente de Paulo	Convênio Mantido	Unidade	1
Apoio às Entidades de Assistência às Pessoas com Deficiência (Subvenções, Contribuições e Auxílios)	Entidade Beneficiada	Unidade	4
Desenvolvimento da Política de Assistência à Pessoa com Deficiência	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Conselho Mantido	Unidade	1
Apoio às Entidades de Assistência à Criança e ao Adolescente (Subvenções, Contribuições e Auxílios) - Proteção Social Especial	Entidade Beneficiada	Unidade	6
Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Unidade Mantida	Unidade	1
Ser. de Prot. Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	Adolescente Acompanhado	Unidade	300
Atendimento ao Migrante	Migrante Beneficiado	Unidade	1.000
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Pessoa Atendida	Unidade	60
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	Família/Indivíduo Atendido	Unidade	350
Implantação do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência	Unidade Implantada	Unidade	1
Manutenção do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência	Unidade Mantida	Unidade	1
Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	Órgão Mantido	Unidade	1

**Programa: 9 - Inclusão e Promoção Social**

**Objetivo: Promover ações de caráter social destinadas à assistência e desenvolvimento das pessoas, reduzindo a situação de risco e vulnerabilidade social.**

Manutenção de Telecentros Comunitários	Telecentros Mantidos	Unidade	4
Manutenção do Convênio com a UNIPAM - Projeto Integrar	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Programa de Apoio aos Aposentados e Pensionistas vinculados ao IPREM	Programa Mantido	Unidade	1
Apoio às Microunidades de Produção	Microunidade Apoiada	Unidade	1
Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subvenções, Contribuições e Auxílios)	Entidade Beneficiada	Unidade	100
Desenvolvimento do CadÚnico e do Programa Bolsa Família	Família Beneficiada	Unidade	3.900
Programa Pró-Família	Família Beneficiada	Unidade	2.500
Cartão da Família	Família Beneficiada	Unidade	500
Programa Minha Água Minha Vida	Família Beneficiada	Unidade	2.189
Programa de Qualificação Profissional	Pessoa Qualificada	Unidade	100
Manutenção do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda	Conselho Mantido	Unidade	1
Oferecimento de Oficinas Laborativas	Adolescente Atendido	Unidade	100
Auxílio a Adolescente e Jovem que Prestam Serviços à Municipalidade	Adolescente e Jovem Beneficiado	Unidade	50
Padaria Escola	Jovem Qualificado	Unidade	15
Marcenaria Escola	Jovem Qualificado	Unidade	15
Gráfica Escola	Jovem Qualificado	Unidade	15

**Programa: 10 - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional**

**Objetivo: Assegurar o direito humano à alimentação adequada**

Implantação do Banco de Alimentos	Banco de Alimentos Implantado	Unidade	1
Manutenção de Restaurante Popular	Restaurante Mantido	Unidade	1

**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
Programa Café dos Trabalhadores	Trabalhador Beneficiado	Unidade	500
Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	Conselho Mantido	Unidade	1
Manutenção do Banco de Alimentos	Banco de Alimentos Mantido	Unidade	1
Produção e Distribuição de Leite de Soja	Pessoa Assistida	Unidade	3.600

**Programa: 11- Moradia**

**Objetivo: Planejar e coordenar ações para pleno desenvolvimento da política habitacional do município**

Construção, Reformas e Ampliações em Unidades Habitacionais	Família Beneficiada	Unidade	2.000
Atendimento às Famílias em Situação de Emergência	Família Beneficiada	Unidade	10
Desenvolvimento da Política Habitacional	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Conselho Mantido	Unidade	1

**Programa: 12 - Esporte, Lazer e Eventos para Comunidade**

**Objetivo: Promover ações para garantir acesso ao esporte e lazer da população, como forma de inclusão social.**

Apoio aos Clubes Esportivos Profissionais e Amadores	Entidade Beneficiada	Unidade	6
Apoio às entidades desportivas (Subvenções, Contribuições e Auxílios)	Entidade Beneficiada	Unidade	17
Implantação e Manutenção de Projetos Esportivos	Projeto Impl. e Mantido	Unidade	5
Construção, Ampliação e Melhorias de Infraestrutura Esportiva e Aquisição de Equipamentos Esportivos	Infra-Estr. Const., Ampl. e Melh.	Unidade	5
Produção, Promoção e Apoio ao Esporte, Lazer e Eventos	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal do Esporte	Conselho Mantido	Unidade	1
Revezamento de Tocha Olímpica - Cidade Celebração	Evento Realizado	Unidade	1

**Programa: 13 - Cidade da Cultura e Promoção ao Turismo**

**Objetivo: Executar e difundir ações culturais, esportivas e turísticas, possibilitando o conhecimento das atrações, valores e história do Município.**

Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico- Sec. Mun. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Contribuição Mantida	Unidade	1
Direção e Coordenação da Política Cultural, Turística, Esportiva e de Lazer	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal da Juventude	Conselho Mantido	Unidade	1
Contribuição ao INSS- Sec. Mun. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM- Sec. Mun. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Contribuição Mantida	Unidade	1
Manutenção de Bolsa de Estudo Comemorativa do Centenário da Cidade	Bolsa Mantida	Unidade	1
Construção, Ampliação e Melhorias em Espaços Culturais	Espaço Cultural Const. Melhor.	Unidade	2
Aquisição de Acervos e Equipamentos para a Biblioteca Municipal	Biblioteca Equipada	Unidade	1
Apoio aos Romeiros	Romeiro Apoiado	Unidade	2.000
Apoio a Entidades Culturais e Escolas Aniv. Cidade e 07 Set. (Subvenção, Contribuição, Auxílio e Outros Auxílios a Pessoas	Ent. e Escolas Apoiadas	Unidade	31
Eventos Culturais Comemorativos do Aniversário da Cidade e Dia 7 de Setembro	Evento Realizado	Unidade	2
Produção, Promoção e Apoio às Atividades Culturais	Órgão Mantido	Unidade	1

**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
Manutenção de Biblioteca Municipal	Espaço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conservatório Municipal	Espaço Mantido	Unidade	1
Realização do Carnaval de Rua	Carnaval Realizado	Unidade	1
Manutenção do Teatro Municipal	Espaço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Centro de Arte, Esporte e Cultura Unificado - CEU	Centro Mantido	Unidade	1
Promoção da Política Turística	Órgão Mantido	Unidade	1
Patos de Minas Iluminada	Projeto Mantido	Unidade	1
Manutenção do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo	Conselho Mantido	Unidade	1
Apoio a Entidades de Promoção ao Turismo (Subvenção, Contribuição e Auxílio)	Entidade Apoiada	Unidade	1
Apoio a Projetos Culturais	Projeto e Ent Apoiados	Unidade	5
Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	Conselho Mantido	Unidade	1
Implantação do Centro de Convenções	Centro Implantado	Unidade	1
Fenapraça	Evento Realizado	Unidade	1
Mnutenção do Convênio com o Balaio de Arte e Cultura	Convênio Mantido	Unidade	1
Construção, Ampliação e Reforma de Prédio para Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Prédio Construído, Ampliado e Reformado	Unidade	1

**Programa:** 14 - Patrimônio para Todos Nós

**Garantir a execução de políticas públicas de Patrimônio Cultural no que tange à proteção, acautelamento, divulgação, catalogação, preservação, restauração e conservação**

**Objetivo:** dos bens culturais do Município. Estabelecer metas e diretrizes especiais, com vistas ao desenvolvimento sustentável da cidade por meio da preservação do patrimônio cultural local. Apontar recursos para o FUMPAC - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Paragens - Requal. Conservação do Patrimônio Ambiental Urbano	Patrimônio Protegido e Entidades Apoiadas	Unidade	15
Educação Patrimonial Continuada	Projeto Mantido	Unidade	1
Gestão e Administração da Política de Proteção e Conservação do Patrimônio Cultural	Espaço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Patos de Minas - COMPHAP	Conselho Mantido	Unidade	1

**Programa:** 15 - Gestão da Política Educacional

**Objetivo:** Formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas públicas educacionais, visando promover o acesso universal à educação e ampliar o nível e a qualidade da escolarização da população

Implantação de Tecnologia - "Informatização entre SEMED e Instituições Educacionais"	Estrutura Tec. Implantada	Unidade	1
Construção, Ampliação e Reforma do Prédio para Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação	Prédio Const., Ampl. e Reform.	Unidade	1
Gestão e Administração da Política Educacional	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico - Sec. Mun. de Educação	Contribuição Mantida	Unidade	1
Manutenção dos Conselhos Municipais/SEMED	Conselho Mantido	Unidade	3
Capacitação da Equipe Técnica da Secretaria por Área de Atuação	Servidor Capacitado	Unidade	20

**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
Contribuição ao INSS- Outros Secretaria Municipal de Educação	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM - Outros Secretaria Municipal de Educação	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Secretaria Municipal de Educação	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM - Secretaria Municipal de Educação	Contribuição Mantida	Unidade	1
Reestruturação Organizacional do Quadro de Servidores da Secretaria	Órgão Reestruturado	Unidade	1
Criação e Implantação do "Núcleo de Tecnologia Educacional" - NTE	Núcleo Tecnol. Criado e Implant	Unidade	1
Revisão e Regulamentação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Educação	Plano Revisado e Regulamentado	Unidade	1
Cumprimento de Metas e Obrigações do Plano Decenal da Educação	Meta Cumprida	Unidade	10%

**Programa: 16 - Educação Básica**

**Objetivo: Garantir o acesso, com aprendizagem significativa, aos alunos da Educação Básica**

Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Básica	Serviço Mantido	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental	Escola Equipada	Unidade	14
Manutenção do Programa Integração AABB - Comunidade	Aluno Atendido	Unidade	225
Formação Continuada de Educadores da Rede	Professor Capacitado	Unidade	770
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com o CESEC	Convênio Mantido	Unidade	1
Adaptação das instituições de Ensino atendendo às Normas de Acessibilidade	Instituição Adaptada	Unidade	15
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Inclusiva	Aluno Atendido	Unidade	121
Apoio às entidades de Educação Básica	Entidade Apoiada	Unidade	30
Promocão da Saúde na Escola, Mobilização da Comunidade Escolar e Assistência Social aos Alunos	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEE	Convênio Mantido	Unidade	1
Transporte de alunos da Educação Básica	Aluno Transportado	Unidade	1.800
Programa Passe Livre Estudantil	Programa Mantido	Unidade	1
Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades de Ensino Fundamental	Unid.Ens.Fund. Const. Ampl. e Melh.	Unidade	17
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Aluno Atendido	Unidade	4.100
Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades de Educação Infantil	Unid.Ed.Inf. Const. Ampl. e Melh.	Unidade	15
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil	Escola Equipada	Unidade	20
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	Aluno Atendido	Unidade	3.780
Manutenção do Convênio com a Associação Beneficente Dr. Paulo Borges - CMEI Paulo Borges	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a Cáritas Diocesana de Patos de Minas - CMEI Dom Jorge Scarso	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com o Centro de Educação Infantil Beneficente Sementes Farroupilha - CMEI Tia Edna	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Aluno Atendido	Unidade	200
Manutenção do Convênio com a APAE	Convênio Mantido	Unidade	1

**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
--------------------------	----------------	----------------	--------------------

**Programa: 17 - Apoio ao Ensino Superior e Profissional**  
**Objetivo: Apoiar a educação de alunos do ensino superior e de formação profissional.**

Apoio ao Ensino Profissional	Instituição Apoiada	Unidade	1
Manutenção de Convênios para Transporte de Alunos do Ensino Superior	Convênio Mantido	Unidade	3
Apoio ao Ensino Superior	Instituição Apoiada	Unidade	4
Manutenção do Convênio com a Universidade Aberta do Brasil - UAB	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a UFU - Campus Patos de Minas	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais - UAITEC	Convênio Mantido	Unidade	1

**Programa: 18 - Gestão da Política de Saúde**  
**Objetivo: Planejar e gerenciar os serviços de saúde, fortalecendo a gestão do SUS na esfera municipal, otimizando a capacidade resolutiva dos serviços prestados à população.**

Manutenção do Conselho Municipal Antidrogras	Conselho Mantido	Unidade	1
Diretoria, Gerência e Coordenação da Política de Saúde do Município	Serviço Mantido	Unidade	1
Serviço de Infra-estrutura e Logística da Saúde	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Mantido	Unidade	1
Gestão do Trabalho do SUS (capacitação, estruturação e Sistema Gerencial de Informações) e Educação Permanente (qualificação dos profissionais)	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição FASERV para Atendimento Médico e Odontológico- Sec. Mun. de Saúde	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS	Contribuição Mantida	Unidade	1
Manutenção do Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde	Convênio Mantido	Unidade	1
Coordenação Geral de Comunicação Social do SUS	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Programa do Cartão Nacional de Saúde	Programa Mantido	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Sec. Mun. de Saúde	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM- Sec. Mun. de Saúde	Contribuição Mantida	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Regulação e Complexos Reguladores Municipais	Serviço Equipado	Unidade	1
Implantação do Complexo Regulador Municipal (integração das centrais de atenção pré-hospitalar e urgências, centrais de consultas e exames)	Complexo Regul. Implantado	Unidade	1
Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	Serviço Mantido	Unidade	1
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada	Convênio Mantido	Unidade	1
Custeio do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de MG para atendimento Pré-Hospitalar através do SAMU-192	Convênio Mantido	Unidade	1

**Programa: 19 - Atenção Básica à Saúde**  
**Objetivo: Ofertar à população do SUS serviços de atenção primária, com ênfase no aumento da qualidade.**

Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Saúde	Rede de Serviços de Atenção Básica Equipada	Unidade	8
--	---	---------	---



**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde-Construção, Ampliação e Melhorias das Unidades Básicas de Saúde, Consultórios Odontológicos e outros investimentos	Unid. Bás., Acad. e Out. Inv. Const. Amp., Melh.	Unidade	8
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde PSF/PACS e Consultórios Odontológicos	Serviços Mantidos	Unidade	40
Manutenção do Pronto Atendimento Marabá- PAM	Unid. Pronto Atend. Mantida	Unidade	1
Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	Núcleo Mantido	Unidade	6

**Programa: 20 - Vigilância em Saúde**

**Objetivo: Promover e participar da adoção de medidas voltadas à prevenção e ao controle de doenças, outros agravos e riscos a saúde da população.**

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária	Serviço Equipado	Unidade	1
Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Serviço Mantido	Unidade	1
Construção, Ampliação e Melhorias em Unidades de Vigilância em Saúde	Unidades Const., Amp. e Melh.	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Vigilâncias Epidemiológica, em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental	Serviço Equipado	Unidade	1
Manutenção das ações das Vigilâncias Epidemiológica, em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue	Programa Mantido	Unidade	1

**Programa: 21 - Assistência Farmacêutica**

**Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e insumos.**

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Farmácias Municipais/Farmácias de Minas	Farmácia Equipada	Unidade	2
Construção, Reforma e Ampliação das Farmácias Municipais/Farmácias de Minas	Farmác. Con. Ref. e Amp.	Unidade	2
Manutenção das Farmácias Municipais/Farmácias de Minas	Serviço Mantido	Unidade	2
Manutenção da Farmácia Popular	Serviço Mantido	Unidade	1

**Programa: 22 - Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e Apoio Diagnóstico**

**Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços ambulatoriais, hospitalares e apoio diagnóstico do SUS, na busca da equidade e da humanização de sua prestação.**

Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades de Pronto Atendimento	Unid. Pronto At. Const., Amp. e Melh.	Unidade	1
Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades de Saúde Especializada	U.S. Espec. Con., Amp. e Melh.	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Unidades de Saúde Especializada	Unid. Espec. Equipada	Unidade	2
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa DST/AIDS	Unidade Equipada	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência Integrado - Viva Vida e Hiperdia Minas	Centro Equipado	Unidade	1
Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS – Álcool e Drogas	Serviço Implantado	Unidade	1
Implantação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	Serviço Implantado	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Pronto Atendimento	Unidade Pronto Atend. Equipada	Unidade	1
Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS – I	Serviço Implantado	Unidade	1
Implantação do Centro Especializado em Reabilitação - CER II	Serviço Implantado	Unidade	1
Implantação de Serviços para o Tratamento de Dependentes Químicos	Serviço Implantado	Unidade	1

**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
Manutenção do Centro de Referência Integrado - Viva Vida e Hiperdia Minas	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Programa de DST/AIDS – SAE/CTA/HD/ADAT	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção dos Serviços de Especialidades	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Serviço de Reabilitação	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção de convênios com o Hospital Regional – HRAD	Convênio Mantido	Unidade	3
Aquisição de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a Hemominas- Hemonúcleo Patos de Minas	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas–CEO e Laboratório Regional de Próteses Odontológicas-LRPO	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do CAPS Álcool e Drogas	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA III	Unid. Pronto Atend. Mantida	Unidade	1
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS - I	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção dos Serviços para Tratamento de Dependentes Químicos	Serviço Mantido	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos para Implantação do Núcleo de Educação em Urgência- NEU	Núcleo Equipado	Unidade	1
Construção do CAPS Álcool e Drogas	Unidade Construída	Unidade	1
Construção de Unidade de Acolhimento Adulto e Infantil Juvenil	Unidade Construída	Unidade	1
Construção, Ampliação e Reforma do CAPS II	Unid. Const., Ampl. e Reformada	Unidade	1
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Infantil - PAI	Unid. Pronto Atend.Inf. Mantida	Unidade	1

**Programa: 23 - Obras e Serviços Urbanos**

**Objetivo: Promover ações de urbanização que possibilitem o crescimento econômico do Município e qualidade de vida à população.**

Gestão dos Serviços e Obras de Infra-Estrutura	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico- Sec. Mun. de Infraestrutura	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS- Sec. Mun. de Infraestrutura	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM- Sec. Mun. de Infraestrutura	Contribuição Mantida	Unidade	1
Implantação de Infraestrutura Urbana - Novo SOMMA Infra	Infraestrutura Implantada	Unidade	1
Manutenção de Pessoal de Obras	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção de Pessoal da Fábrica de Pré Moldados e Mobiliário	Serviço Mantido	Unidade	2
Manutenção da Serralheria	Serviço Mantido	Unidade	1
Almoxarifado de Materiais para Obras e Serviços de Infraestrutura	Serviço Mantido	Unidade	1
Extensão da Rede Urbana de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública	Rede Elétrica Instalada	Poste	500
Construção e Melhorias de Cemitérios na Cidade, Vilas e Povoados	Cemitério Const. e Melhorado	Unidade	6
Construção e Melhorias de Praças e Jardins, Inclusive Iluminação	Praça Construída e Melhorada	Unidade	4
Administração de Distritos e Povoados	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção da Iluminação Pública	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção e Conservação das Áreas Verdes, Passeios e Calçadas	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção dos Cemitérios Municipais	Serviço Mantido	Unidade	1
Perfuração de Poços Artesianos e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água em Vilas e Povoados	Poço Perfurado e Serv. Mel.	Unidade	2
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água em Distritos, Vilas e Povoados	Sistema Mantido	Unidade	1

**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
Elaboração do Plano Diretor, Cadastro e Projetos de Rede de Drenagem Urbana	Plano Elaborado	%	20
Construção e Melhorias em Redes de Drenagens Pluvial	Rede Pluvial Construída e Mel.	Metro Linear	2.500
Melhorias na Destinação Final do Lixo Urbano	Serviço Melhorado	Unidade	1
Canalização de Córregos	Rede e Canal Ampliados	Metro Linear	500
Elaboração do Plano Diretor de Resíduos Sólidos	Plano Elaborado	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a APARE - Coleta e Reciclagem de Lixo	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção das Canalizações de Córregos	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção e Reparo nas Redes de Drenagem Pluvial	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Serviço Público de Limpeza Urbana	Serviço Mantido	Unidade	1
Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	Serviço Implantado e Mantido	Unidade	1
Construção e Melhorias de Prédios e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Telecomunicações	Serviço Melh. e Equipado	Unidade	1
Manutenção do Serviço de Transmissão Imagem TV	Serviço Mantido	Unidade	1

**Programa: 24 - Mobilidade Urbana e Trânsito**

**Objetivo: Promover ações para melhorias do sistema viário municipal e qualidade no atendimento do sistema de transporte público, objetivando maior rapidez e segurança na mobilidade das pessoas, transporte de passageiros e mercadorias.**

Aquisição de Imóveis para Abertura de Ruas e Avenidas	Imóvel Adquirido	Unidade	2
Implantação, Melhorias e Pavimentação de Vias Públicas	Vias Públ. Imp., Mel. e Pavimen.	m <sup>2</sup>	80.000
Duplicação, Alargamento e Melhorias de Vias Públicas	Via Pública Dup. Alarg. e Melh.	Unidade	1
Conclusão do Sistema Viário da Avenida Fátima Porto - Avenida das Paineiras	Sistema Viário Concluído	%	100
Construção de Obras de Artes, Rotatórias e Melhorias no Sistema Viário Urbano	Obra Realizada	Unidade	1
Adequação de Espaços Públicos Visando à Acessibilidade Universal	Espaço Público Adequado	Unidade	5
Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas	Logradouro Conservado	m <sup>2</sup>	580.000
Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Viaturas Rodoviárias	Bem Adquirido	Unidade	10
Construção de Obras de Arte Especiais e Vias Vicinais	Obra Arte e Est. Vicinal Const.	Unidade	250
Pavimentação de Rodovias PMS - Patos Municipal Secundária	Rodovia Pavimentada	Unidade	2
Manutenção e Melhoria da Frota Pesada Municipal	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção e Conservação das Estradas Municipais	Serviço Mantido	Unidade	1
Melhorias e Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Trânsito e Transporte Público Urbano	Sist. Transporte Mel. e Equipado	Unidade	1
Construção de Pórticos nas Vias de Acesso da Cidade	Pórtico Construído	Unidade	6
Desenvolvimento da Política de Trânsito e Transportes	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção da Junta Administrativa de Recursos de Infrações	Junta Mantida	Unidade	1
Ampliação, Melhorias e Aquisições de Equipamentos para o Aeroporto Regional	Aeroporto Ampliado, Melhorado e Equipado	Unidade	1
Manutenção do Aeroporto Regional	Aeroporto Mantido	Unidade	1

**Programa: 25 - Preservação do Meio Ambiente**

**Objetivo: Implementar políticas de gestão do meio ambiente através de ações voltadas à qualidade ambiental, fiscalização, licenciamento e proteção dos recursos naturais.**

**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
Elaboração e Implantação do Plano Diretor Ambiental	Plano Elaborad. e Implantado	Unidade	2
Manutenção do Órgão de Gestão Ambiental	Órgão Mantido	Unidade	1
Preservação Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas	Área Recuperada	Unidade	4
Manutenção de Convênio com Órgãos de Gestão Ambiental (IEF, etc.)	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do CODEMA	Órgão Mantido	Unidade	1
Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Fundo Implant. e Mantido	Unidade	1
Conv. FIDRO - Recuperação e Preservação do Meio Ambiente	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção de Parques Municipais e Outros Espaços Verdes	Parque Mantido	Unidade	4
Implantação e Recuperação de Parques Municipais e Lagoas	Área Degradada Recuperada	Unidade	4

**Programa: 26 - Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**Objetivo: Incentivar a produção agropecuária, o cooperativismo rural e garantir o abastecimento da população.**

Construção e Melhorias em Unidades de Abastecimento	Unidade Const. e Melhorada	Unidade	1
Manutenção do Órgão de Gestão Agropecuária e Abastecimento	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico- Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS- Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM- Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Contribuição Mantida	Unidade	1
Projeto de Mecanização Agrícola	Ent. Benef. com Patrulha Mecan.	Unidade	4
Infra-Estrutura Rural	Infra-Estrutura Implementada	Unidade	7
Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	Conselho Mantido	Unidade	1
Promoção à Produção Vegetal - Apoio ao Pequeno Produtor Rural	Órgão Mantido	Unidade	1
Promoção da Produção Animal	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal - SIM	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com o Ministério da Agricultura para Inspeção Sanitária Animal	Convênio Mantido	Unidade	1
Promoção da Política de Abastecimento	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção da CEASA	Unidade Mantida	Unidade	1
Manutenção do Mercado Municipal	Unidade Mantida	Unidade	1
Manutenção das Feiras Livres dos Produtores Rurais	Produtor Rural Atendido	Unidade	120
Manutenção do Galpão do Produtor Rural	Unidade Mantida	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a EMATER	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio EPAMIG	Convênio Mantido	Unidade	1
Desenvolvimento da Política de Apoio às Famílias Rurais	Órgão Mantido	Unidade	1

**Programa: 27 - Desenvolvimento Econômico**

**Objetivo: Possibilitar desenvolvimento econômico do Município de forma racional e equilibrada, atendendo às necessidades básicas com o máximo de eficiência.**

Direção, Coordenação e Execução da Política de Desenvolvimento Econômico	Órgão Mantido	Unidade	1
--	---------------	---------	---

A N E X O I

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Promoção da Política Industrial	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a Incubadora de Empresas	Convênio Mantido	Unidade	1
Promoção da Política Comercial	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção Convênio com Junta Comercial Estado MG	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal	Órgão Mantido	Unidade	1
Implantação do Parque Tecnológico do Alto Paranaíba - INOVALTO	Estrutura Implantada	Unidade	1
Implantação e Melhorias de Distritos Industriais	Distrito Industrial Implantado	Unidade	4

**Programa:** 9999 - Reserva de Contingência

**Objetivo:** . Reservar um montante de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para garantir déficits futuros do RRPS

Reserva do RPPS	Reserva Constituída	Unidade	1
Reserva de Contingência	Reserva Constituída	Unidade	1

# LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

## A N E X O II

### METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 4º, § 1º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

## A N E X O II.1

### DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

#### 1 - Metas Fiscais Anuais 2016 a 2018

Este anexo foi elaborado de acordo com as determinações da Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional e em suas alterações, e abrange os Poderes do Município com seus órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, constituídos pelas autarquias, fundações, fundos especiais e empresas municipais dependentes.

Para os cálculos das metas fiscais utilizou-se dos seguintes parâmetros econômicos constantes no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2016:

**Tabela 1 – Projeção dos Parâmetros Macroeconômicos**

VARIÁVEIS	2015	2016	2017	2018
Crescimento real do PIB % a.a.	-0,90	1,30	1,90	2,40
IPCA var. % a.a. acumulada	8,20	5,60	4,50	4,50
Selic (fim de período - % a.a.)	13,25	11,50	10,50	10,00
Salário mínimo	788,00	854,00	900,10	961,00

Fonte: Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2016

As metas previstas neste anexo não foram calculadas como percentual do Produto Interno Bruto - PIB de Minas Gerais, conforme orientação dada pela Portaria Nº 637 de 18 de outubro de 2012 e em suas alterações, por que não existe projeção do PIB estadual para os exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, conforme informações dadas pela Fundação João Pinheiro, órgão responsável pela apuração deste.

A tabela 2 nos mostra os valores correntes e constantes de receitas e despesas, primárias e nominais, da dívida pública consolidada e líquida do Município de Patos de Minas, e do Resultado Primário e Nominal projetados.

Para a obtenção dos valores constantes de 2015, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA constante na Tabela 1.

**Tabela 2 – Metas Anuais em Valores Correntes e Constantes**

**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2016**

LRF, art. 4º, § 1º

RS1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
<b>Receita Total</b>	447.500.000,00	<b>418.330.641,06</b>	n/d	495.412.000,00	<b>434.913.295,01</b>	n/d	539.680.000,00	<b>442.747.623,51</b>	n/d
Receitas Primárias (I)	416.101.000,00	<b>388.978.319,72</b>	n/d	467.070.000,00	<b>410.032.362,36</b>	n/d	509.550.000,00	<b>418.029.298,02</b>	n/d
Despesa Total	447.500.000,00	<b>418.330.641,06</b>	n/d	495.412.000,00	<b>434.913.295,01</b>	n/d	539.680.000,00	<b>442.747.623,51</b>	n/d
Despesas Primárias (II)	441.218.000,00	<b>412.458.120,20</b>	n/d	490.714.000,00	<b>430.789.005,21</b>	n/d	535.231.000,00	<b>439.097.712,12</b>	n/d
Resultado Primário (I – II)	-25.117.000,00	<b>-23.479.800,47</b>	n/d	-23.644.000,00	<b>-20.756.642,85</b>	n/d	-25.681.000,00	<b>-21.068.414,10</b>	n/d
Resultado Nominal	1.600.000,00	<b>1.495.707,32</b>	n/d	2.400.000,00	<b>2.106.916,89</b>	n/d	-2.900.000,00	<b>2.379.128,57</b>	n/d
Dívida Pública Consolidada	21.400.000,00	<b>20.005.085,40</b>	n/d	18.900.000,00	<b>16.591.970,47</b>	n/d	22.000.000,00	<b>18.048.561,59</b>	n/d
Dívida Consolidada Líquida	27.800.000,00	<b>25.987.914,68</b>	n/d	30.200.000,00	<b>26.512.037,47</b>	n/d	27.300.000,00	<b>22.396.624,15</b>	n/d
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SMFO/PM

## 2 – Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Os principais parâmetros utilizados para os cálculos das metas anuais são os constantes no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2016, cujos valores estão descritos na tabela 1, parâmetros estes também utilizados pelo Estado de Minas Gerais.

### I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As projeções anuais de receitas do Município de Patos de Minas são as apresentadas na tabela 3 para o período de 2016 a 2018.

**Tabela 3 – Total das Receitas  
Município de Patos de Minas**

ESPECIFICAÇÃO	Previsão – R\$ 1,00 Correntes		
	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>411.149.100,00</b>	<b>455.990.200,00</b>	<b>503.609.800,00</b>
Receita Tributária	60.210.000,00	68.949.000,00	78.918.800,00
Receita de Contribuições	23.421.300,00	25.821.100,00	28.354.100,00
Receita Patrimonial	24.671.000,00	26.585.000,00	28.376.000,00
Receita Industrial	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Receita de Serviços	2.890.000,00	3.164.000,00	3.500.000,00
Transferências Correntes	287.411.000,00	317.515.000,00	349.152.800,00
Outras Receitas Correntes	12.542.800,00	13.953.100,00	15.305.100,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>38.313.000,00</b>	<b>43.292.000,00</b>	<b>43.490.000,00</b>
Operações de Crédito	5.000.000,00	-	-
Alienação de Bens	2.020.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00
Amortização de Empréstimos	150.000,00	160.000,00	170.000,00
Transferências de Capital	31.143.000,00	41.012.000,00	41.200.000,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES</b>	<b>30.093.900,00</b>	<b>31.767.800,00</b>	<b>34.689.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(31.711.000,00)</b>	<b>(35.238.000,00)</b>	<b>(39.466.800,00)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>447.500.000,00</b>	<b>495.412.000,00</b>	<b>541.880.000,00</b>

Fonte: Secretaria Mun. de Finanças e Orçamento / Prefeitura de Patos de Minas



## I.1 – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas

Para a obtenção da estimativa da receita total do Município de Patos de Minas para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, procedemos inicialmente o recálculo da receita total estimada para o exercício de 2015.

Analisamos cada item da receita total, observando o comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios, e a receita arrecadada até abril/15.

Com a receita de 2015 estimada, definimos a de 2016, 2017 e 2018, levando em consideração os seguintes parâmetros:

### I.1.1 – Receitas Correntes

Compõem as Receitas Correntes do Município de Patos de Minas tanto as receitas transferidas quanto às arrecadadas pelo próprio município.

#### Receita Tributária:

A receita tributária do Município de Patos de Minas é composta pela receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

A tabela 3.1.1 nos mostra as metas fiscais de arrecadações tributárias previstas nas LDO's de 2013 a 2015 e o total projetado na LDO para 2016 a 2018 e a tabela 3.1.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2013 e 2014 e a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2015.

Tabela 3.1.1 – Receita Tributária  
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2013	43.454.000,00	-
2014	50.269.000,00	15,68
2015	56.925.000,00	13,24
2016	60.210.000,00	5,77
2017	68.949.000,00	14,51
2018	78.918.800,00	14,46

Fonte: LDO DE 2013 a 2015  
2016-2018 – Valores Projetados

Tabela 3.1.2 – Receita Tributária  
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2013	43.219.460,26	-
2014	47.144.901,13	9,08
2015	56.925.000,00	20,74
2016	60.210.000,00	5,77
2017	68.949.000,00	14,51
2018	78.918.800,00	14,46

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2013 e 2014  
2015 – Receita Reestimada  
2016-2018 – Valores Projetados

Além de considerar o cenário macroeconômico apresentado na Tabela 1-Anexo II.1, a administração municipal pretende dar continuidade à intensificação da fiscalização tributária (intensificação das cobranças e autuações de contribuições omissos) o que implicará em aumento na receita do ISS.

## Receitas de Contribuições:

As receitas de Contribuições Sociais foram estimadas levando-se em consideração o último cálculo atuarial realizado pelo Instituto de Previdência Municipal – IPREM e a proposta de aumento dos percentuais de contribuições funcional e patronal do FASERV – Fundo de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Patos de Minas e as receitas de Contribuições Econômicas, teve como parâmetro a projeção da inflação medida pelo IPCA e o crescimento do número de consumidores.

A tabela 3.2.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2013 a 2015 e o total projetado na LDO para 2016 a 2018 e a tabela 3.2.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2013 e 2014 e a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2015.

**Tabela 3.2.1 – Receita de Contribuições  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2013	14.556.000,00	-
2014	18.811.000,00	29,23
2015	19.756.200,00	5,02
2016	23.421.300,00	18,55
2017	25.821.100,00	10,25
2018	28.354.100,00	9,81

Fonte: LDO DE 2013 a 2015  
2016-2018 – Valores Projetados

**Tabela 3.2.2 – Receitas de Contribuições  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2013	13.208.123,12	-
2014	16.877.039,96	27,78
2015	19.145.700,00	13,44
2016	23.421.300,00	22,33
2017	25.821.100,00	10,25
2018	28.354.100,00	9,81

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2013 e 2014  
2015 – Receita Reestimada  
2016-2018 – Valores Projetados

## Receita Patrimonial:

Destaca-se como fonte de arrecadação desta receita a remuneração de depósitos bancários e a remuneração dos investimentos do RPPS.

Os valores foram estimados em função de maior movimentação financeira e das taxas de juros praticadas na economia.

A tabela 3.3.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2013 a 2015 e o total projetado na LDO para 2016 a 2018 e a tabela 3.3.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2013 e 2014 e a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2015.

**Tabela 3.3.1 – Receita Patrimonial  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2013	21.152.000,00	-
2014	18.101.000,00	-14,42
2015	9.049.000,00	-50,01
2016	24.671.000,00	172,64
2017	26.585.000,00	7,76
2018	28.376.000,00	6,74

Fonte: LDO DE 2013 a 2015  
2016-2018 – Valores Projetados

**Tabela 3.3.2 – Receita Patrimonial  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2013	8.906.818,57	-
2014	22.728.963,93	155,19
2015	23.111.100,00	1,68
2016	24.671.000,00	6,75
2017	26.585.000,00	7,76
2018	28.376.000,00	6,74

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2013 e 2014  
2015 – Receita Reestimada  
2016-2018 – Valores Projetados

### Receita Industrial:

A tabela 3.4.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2013 a 2015 e o total projetado na LDO para 2016 a 2018 e a tabela 3.4.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2013 e 2014 e a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2015.

**Tabela 3.4.1 – Receita Industrial  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2013	3.000,00	-
2014	3.000,00	-
2015	3.000,00	-
2016	3.000,00	-
2017	3.000,00	-
2018	3.000,00	-

Fonte: LDO DE 2013 a 2015  
2016-2018 – Valores Projetados

**Tabela 3.4.2 – Receita Industrial  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2013	0,00	-
2014	60,00	-
2015	3.000,00	500,00
2016	3.000,00	-
2017	3.000,00	-
2018	3.000,00	-

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2013 e 2014  
2015 – Receita Reestimada  
2016-2018 – Valores Projetados

### Receita de Serviços:

A estimativa desta receita baseou-se na projeção da inflação medida pelo IPCA e de acréscimos/decréscimos nos serviços.

A tabela 3.5.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2013 a 2015 e o total projetado na LDO para 2016 a 2018 e a tabela 3.5.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2013 e 2014 e a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2015.

**Tabela 3.5.1 – Receita de Serviços  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2013	965.400,00	-
2014	1.616.000,00	67,39
2015	2.472.000,00	52,97
2016	2.890.000,00	16,91
2017	3.164.000,00	9,48
2018	3.500.000,00	10,62

Fonte: LDO DE 2013 a 2015  
2016-2018 – Valores Projetados

**Tabela 3.5.2 – Receita de Serviços  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2013	1.113.630,76	-
2014	1.663.052,98	49,34
2015	2.163.600,00	30,10
2016	2.890.000,00	33,57
2017	3.164.000,00	9,48
2018	3.500.000,00	10,62

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2013 e 2014  
2015 – Receita Reestimada  
2016-2018 – Valores Projetados

### Transferências Correntes:

As estimativas do FPM, Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir), CFEM, FEP, ICMS, IPVA, IPI-Exportação e CIDE foram baseadas na projeção do índice de inflação e no crescimento do PIB apresentados na Tabela 1 – Anexo II.1. Em relação às transferências de recursos do SUS foi projetado uma ampliação nos serviços básicos na área de saúde e nos serviços de alta complexidade como radioterapia e quimioterapia e a previsão de recursos para a manutenção do Centro de Referência Integrado – Viva Vida e Hiperdia Minas e UPA. No tocante às transferências do FNAS, projetou-se um aumento pelo índice da inflação, e as do FUNDEB e FNDE considerou-se o crescimento baseado na projeção do índice da inflação e do número de alunos nas escolas municipais. As transferências de convênios foram previstas com base nos projetos enviados a órgãos do Governo Federal e Estadual e convênios já firmados, e foram elaborados pelos diversos órgãos que compõe a administração municipal.

Das receitas que compõe as transferências correntes 05 delas destacam-se pela importância relativa: o FPM, o ICMS, o IPVA, as transferências do SUS do Estado e da União e o FUNDEB.

A tabela 3.6.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2013 a 2015 e o total projetado na LDO para 2016 a 2018 e a tabela 3.6.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2013 e 2014 e a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2015.

**Tabela 3.6.1 – Transferências Correntes  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2013	200.888.100,00	-
2014	226.381.200,00	12,69
2015	274.734.000,00	21,36
2016	287.411.000,00	4,61
2017	317.515.000,00	10,47
2018	349.152.800,00	9,96

Fonte: LDO DE 2013 a 2015  
2016-2018 – Valores Projetados

**Tabela 3.6.2 – Transferências Correntes  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2013	186.682.666,57	-
2014	223.914.475,92	19,94
2015	255.361.500,00	14,04
2016	287.411.000,00	12,55
2017	317.515.000,00	10,47
2018	349.152.800,00	9,96

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2013 e 2014  
2015 – Receita Reestimada  
2016-2018 – Valores Projetados

## Outras Receitas Correntes:

As estimativas dessas receitas levaram em consideração os valores arrecadados nos três últimos exercícios, a previsão de execução fiscal dos tributos inscritos em dívida ativa do município e a implantação da municipalização do trânsito.

A tabela 3.7.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2013 a 2015 e o total projetado na LDO para 2016 a 2018 e a tabela 3.7.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2013 e 2014 e a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2015.

**Tabela 3.7.1 – Outras Receitas Correntes  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2013	14.955.400,00	-
2014	15.530.000,00	3,84
2015	11.613.100,00	-25,22
2016	12.542.800,00	8,01
2017	13.953.100,00	11,24
2018	15.305.100,00	9,69

Fonte: LDO DE 2013 a 2015  
2016-2018 – Valores Projetados

**Tabela 3.7.2 – Outras Receitas Correntes  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2013	7.185.054,16	-
2014	8.606.859,95	19,79
2015	7.840.800,00	-8,90
2016	12.542.800,00	59,97
2017	13.953.100,00	11,24
2018	15.305.100,00	9,69

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2013 e 2014  
2015 – Receita Reestimada  
2016-2018 – Valores Projetados

## I.1.2 – Receitas de Capital

### Operações de Crédito:

Foi prevista operação de crédito somente para o exercício de 2016 referente a obras de pavimentação e qualificação de vias - PAC, através da Caixa Econômica Federal.

A tabela 3.8.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2013 a 2015 e o total projetado na LDO para 2016 a 2018 e a tabela 3.8.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2013 e 2014 e a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2015.

**Tabela 3.8.1 – Operações de Crédito  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2013	2.574.000,00	-
2014	2.574.000,00	0,00
2015	5.000.000,00	94,25
2016	5.000.000,00	-
2017	-	-
2018	-	-

Fonte: LDO DE 2013 a 2015  
2016-2018 – Valores Projetados

**Tabela 3.8.2 – Operações de Crédito  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2013	303.383,74	-
2014	-	-
2015	5.000.000,00	-
2016	5.000.000,00	-
2017	-	-
2018	-	-

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2013 e 2014  
2015 – Receita Reestimada  
2016-2018 – Valores Projetados

## Alienação de Bens:

As alienações de bens estimadas referem-se a alguns bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Patos de Minas.

A tabela 3.9.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2013 a 2015 e o total projetado na LDO para 2016 a 2018 e a tabela 3.9.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2013 e 2014 e a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2015.

**Tabela 3.9.1 – Alienação de Bens**  
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2013	200.000,00	-
2014	1.100.000,00	450,00
2015	2.300.000,00	109,09
2016	2.020.000,00	-12,17
2017	2.120.000,00	4,95
2018	2.120.000,00	-

Fonte: LDO DE 2013 a 2015  
2016-2018 – Valores Projetados

**Tabela 3.9.2 – Alienação de Bens**  
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2013	-	-
2014	245.050,00	-
2015	1.020.000,00	316,24
2016	2.020.000,00	98,04
2017	2.120.000,00	4,95
2018	2.120.000,00	-

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2013 e 2014  
2015 – Receita Reestimada  
2016-2018 – Valores Projetados

## Amortização de Empréstimos:

As estimativas desta receita foram realizadas baseadas em contratos que as originaram e nas taxas previstas de inflação e de novos contratos.

A tabela 3.10.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2013 a 2015 e o total projetado na LDO para 2016 a 2018 e a tabela 3.10.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2013 e 2014 e a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2015.

**Tabela 3.10.1 – Amortização de Empréstimos**  
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2013	120.000,00	-
2014	130.000,00	8,33
2015	130.000,00	-
2016	150.000,00	15,38
2017	160.000,00	6,67
2018	170.000,00	6,25

Fonte: LDO DE 2013 a 2015  
2016-2018 – Valores Projetados

**Tabela 3.10.2 – Amortização de Empréstimos**  
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Variação Nominal %
2013	121.238,63	-
2014	126.153,92	4,05
2015	183.100,00	45,14
2016	150.000,00	-18,08
2017	160.000,00	6,67
2018	170.000,00	6,25

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2013 e 2014  
2015 – Receita Reestimada  
2016-2018 – Valores Projetados

## Transferências de Capital:

As transferências de capital foram previstas com base nos projetos enviados a órgãos do Governo Federal e Estadual e convênios já firmados, e foram elaborados pelos diversos órgãos que compõe a administração municipal.

A tabela 3.11.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2013 a 2015 e o total projetado na LDO para 2016 a 2018 e a tabela 3.11.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2013 e 2014 e a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2015.

**Tabela 3.11.1 – Transferências de Capital  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2013	32.657.700,00	-
2014	39.715.400,00	21,61
2015	46.155.000,00	16,21
2016	31.143.000,00	-32,53
2017	41.012.000,00	31,69
2018	41.200.000,00	0,46

Fonte: LDO DE 2013 a 2015  
2016-2018 – Valores Projetados

**Tabela 3.11.2 – Transferências de Capital  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2013	5.593.576,39	-
2014	7.088.694,32	26,73
2015	34.827.600,00	391,31
2016	31.143.000,00	-10,58
2017	41.012.000,00	31,69
2018	41.200.000,00	0,46

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2013 e 2014  
2015 – Receita Reestimada  
2016-2018 – Valores Projetados

## I.1.3 – Receitas Intra-Orçamentárias Correntes

A tabela 3.12.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2013 a 2015 e o total projetado na LDO para 2016 a 2018 e a tabela 3.12.2 os valores arrecadados nos exercícios de 2013 e 2014 e a receita reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2015.

**Tabela 3.12.1 – Receitas Intra-Orçamentárias Correntes  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2013	20.348.000,00	-
2014	26.469.000,00	30,08
2015	30.492.700,00	15,20
2016	30.093.900,00	-1,31
2017	31.767.800,00	5,56
2018	34.689.000,00	9,20

Fonte: LDO DE 2013 a 2015  
2016-2018 – Valores Projetados

**Tabela 3.12.2 – Receitas Intra-Orçamentárias Correntes  
Município de Patos de Minas**

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2013	21.085.831,05	-
2014	23.743.223,29	12,60
2015	29.129.700,00	22,69
2016	30.093.900,00	3,31
2017	31.767.800,00	5,56
2018	34.689.000,00	9,20

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2013 e 2014  
2015 – Receita Reestimada  
2016-2018 – Valores Projetados

## I.1.4 – Deduções da Receita Corrente

A tabela 3.13.1 mostra o total previsto desses valores nas LDO's de 2013 a 2015 e o total projetado na LDO para 2016 a 2018 e a tabela 3.13.2 os valores efetivamente deduzidos nos exercícios de 2013 e 2014 e a dedução reestimada para fins de comparação referente ao exercício de 2015.

Tabela 3.13.1 – Deduções da Receita Corrente  
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2013	-20.873.600,00	-
2014	-21.699.600,00	3,96
2015	-29.630.000,00	36,55
2016	-31.711.000,00	7,02
2017	-35.238.000,00	11,12
2018	-39.466.800,00	12,00

Fonte: LDO DE 2013 a 2015  
2016-2018 – Valores Projetados

Tabela 3.13.2 – Deduções da Receita Corrente  
Município de Patos de Minas

Metas Anuais	Valor Nominal R\$1,00 correntes	Varição Nominal %
2013	-30.925.812,37	-
2014	-32.549.228,13	5,25
2015	-28.964.360,00	-11,01
2016	-31.711.000,00	9,48
2017	-35.238.000,00	11,12
2018	-39.466.800,00	12,00

Fonte: SMFO/PM-Rec. Arrecadada de 2013 e 2014  
2015 – Receita Reestimada  
2016-2018 – Valores Projetados

## II – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

### Pessoal e Encargos Sociais:

A projeção dessa despesa teve como parâmetro a despesa realizada nos quatro primeiros meses do ano, acrescida do crescimento vegetativo, reajuste salarial dos servidores da ativa e dos proventos de aposentadoria dos inativos, e admissões para preenchimento de cargos vagos já criados e a serem criados.

### Outras Despesas Correntes:

A projeção dessa despesa foi realizada com base na Lei Orçamentária de 2015, acrescida de créditos adicionais suplementares e especiais abertos neste exercício, com repercussão para 2016 e dos novos projetos e atividades especificados no anexo de metas e prioridades estabelecidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

### Investimentos:

A despesa de investimento teve como base os projetos já em andamento e as obras constantes no anexo de metas e prioridades estabelecidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2014-2017.

### Serviço da Dívida:

A projeção dessa despesa baseou-se nos acordos contratuais vigentes e de novos a serem firmados.



Foi previsto nos grupos de natureza de despesa acima a previsão de contrapartida de recursos do Tesouro Municipal, bem como o cumprimento de todas as vinculações constitucionais e legais.

A tabela 4 mostra o total previsto da despesa nas LDO's de 2013 a 2015 e o total projetado na LDO para 2016 a 2018.

**Tabela 4**  
**Despesa Total Município de Patos de Minas**

<b>Metas Anuais</b>	<b>Valor Nominal R\$1,00 correntes</b>	<b>Varição Nominal %</b>
2013	331.000.000,00	-
2014	379.000.000,00	14,50
2015	429.000.000,00	13,19
2016	447.500.000,00	4,31
2017	495.412.000,00	10,71
2018	541.880.000,00	9,38

Fonte: LDO de 2013 a 2015  
2016-2018 – Valores Projetados

### **III- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário**

O cálculo da Meta de Resultado Primário foi obtido pela diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias, obedecendo à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Portaria STN nº 637 de 18 de outubro de 2012 e em suas alterações.

A tabela 5 nos mostra os resultados primários projetados pelo Município de Patos de Minas nas LDO's de 2013 a 2015 e os previstos para 2016 a 2018.

**TABELA 5**  
**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO**  
**Exercício: 2013 a 2018**

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>RECEITA TOTAL ( I )</b>	<b>331.000.000,00</b>	<b>379.000.000,00</b>	<b>429.000.000,00</b>	<b>447.500.000,00</b>	<b>495.412.000,00</b>	<b>541.880.000,00</b>
Rend. Aplic. Financeiras ( II )	20.755.000,00	17.705.000,00	8.348.000,00	24.229.000,00	26.062.000,00	27.840.000,00
Operações de Crédito ( III )	2.574.000,00	2.574.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens ( IV )	200.000,00	1.100.000,00	2.300.000,00	2.020.000,00	2.120.000,00	2.120.000,00
Amortização de Empréstimos ( V )	120.000,00	130.000,00	130.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (VI)= (I) – (II + III + IV + V)</b>	<b>307.351.000,00</b>	<b>357.491.000,00</b>	<b>413.222.000,00</b>	<b>416.101.000,00</b>	<b>467.070.000,00</b>	<b>511.750.000,00</b>
<b>DESPESA TOTAL ( X )</b>	<b>331.000.000,00</b>	<b>379.000.000,00</b>	<b>429.000.000,00</b>	<b>447.500.000,00</b>	<b>495.412.000,00</b>	<b>541.880.000,00</b>
Juros e Encargos Dívida ( XI )	2.430.000,00	2.338.000,00	1.722.000,00	1.525.000,00	1.436.000,00	1.365.000,00
Amortização da Dívida ( XII )	5.408.000,00	8.618.000,00	7.670.000,00	4.457.000,00	2.952.000,00	2.774.000,00
Concessão de Empréstimos ( XIII )	110.000,00	130.000,00	290.000,00	300.000,00	310.000,00	310.000,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XIV) = (X) – (XI + XII + XIII)</b>	<b>323.052.000,00</b>	<b>367.914.000,00</b>	<b>419.318.000,00</b>	<b>441.218.000,00</b>	<b>490.714.000,00</b>	<b>537.431.000,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO(VI – XIV)</b>	<b>(15.701.000,00)</b>	<b>(10.423.000,00)</b>	<b>(6.096.000,00)</b>	<b>(25.117.000,00)</b>	<b>(23.644.000,00)</b>	<b>(25.681.000,00)</b>

Fonte: SMFO/PM

Notas: Exercícios de 2013 a 2015 LDO

Exercícios de 2016 a 2018 – projeções SMFO/PM

#### **IV- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal**

Os valores estimados foram apurados através da diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior e obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Portaria STN nº 637 de 18 de outubro de 2012 e em suas alterações.

**TABELA 6**  
**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**META FISCAL - RESULTADO NOMINAL**  
**Exercício: 2013 a 2018**

ESPECIFICAÇÃO	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	33.729.000,00	31.600.000,00	27.700.000,00	21.400.000,00	18.900.000,00	22.000.000,00
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	1.300.000,00	500.000,00	1.500.000,00	-6.400.000,00	-11.300.000,00	-5.300.000,00
<b>Ativo Disponível</b>	25.000.000,00	35.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00	28.900.000,00	31.800.000,00
<b>Haveres Financeiros</b>	1.300.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
<b>(-)Restos a Pagar Processados</b>	25.000.000,00	36.000.000,00	25.000.000,00	35.000.000,00	42.000.000,00	39.000.000,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) =( I ) - ( II )</b>	32.429.000,00	31.100.000,00	26.200.000,00	27.800.000,00	30.200.000,00	27.300.000,00
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( IV )</b>						
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS ( V )</b>						
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( III + IV - V )</b>	32.429.000,00	31.100.000,00	26.200.000,00	27.800.000,00	30.200.000,00	27.300.000,00
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	1.197.000,00	(1.329.000,00)	(4.900.000,00)	1.600.000,00	2.400.000,00	-2.900.000,00

Fonte: SMFO/PM

Nota: \* Refere-se ao valor da Dívida Fiscal Líquida do exercício financeiro anterior ao exercício de 2013.

Exercícios de 2016 a 2018 Valores Projetados

2013 e 2015 – Metas Fixadas na LDO do respectivo exercício

## V- Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida foi apurada excluindo da Dívida Pública Consolidada os valores dos haveres financeiros e do ativo disponível e adicionando os montantes relacionados aos restos a pagar processados.

**TABELA 7**  
**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**META FISCAL – DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**Exercício: 2013 a 2018**

ESPECIFICAÇÃO	2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA ( I )</b>	33.729.000,00	31.600.000,00	27.700.000,00	21.400.000,00	18.900.000,00	22.000.000,00
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	1.300.000,00	500.000,00	1.500.000,00	-6.400.000,00	-11.300.000,00	-5.300.000,00
<b>Ativo Disponível</b>	25.000.000,00	35.000.000,00	25.000.000,00	27.000.000,00	28.900.000,00	31.800.000,00
<b>Haveres Financeiros</b>	1.300.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
<b>(-)Restos a Pagar Processados</b>	25.000.000,00	36.000.000,00	25.000.000,00	35.000.000,00	42.000.000,00	39.000.000,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( III ) =( I ) - ( II )</b>	32.429.000,00	31.100.000,00	26.200.000,00	27.800.000,00	30.200.000,00	27.300.000,00

Fonte: SMFO/PM

Nota: Exercícios de 2016 a 2018 Valores Projetados

2013 a 2015 – Metas Fixadas na LDO do respectivo exercício

O cálculo das Metas Anuais apresentado neste Anexo poderá ser revisto quando da elaboração das propostas orçamentárias respectivas, dependendo do comportamento da Receita e da Despesa.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

### A N E X O II

#### METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 4º, § 2º, inciso I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

#### ANEXO II.2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

##### Tabela 8

##### Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

R\$1,00 correntes

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas Em 2014 (a)	Metas Realizadas Em 2014 (b)	VARIAÇÃO Valor (c)=(b-a)	VARIAÇÃO % (c/a)x100
Receita Total	379.000.000,00	318.558.055,49	-60.441.944,51	-15,95%
Receitas Primárias (I)	357.491.000,00	295.687.765,89	-61.803.234,11	-17,29%
Despesa Total	379.000.000,00	318.455.336,46	-60.544.663,54	-15,97%
Despesas Primárias (II)	367.914.000,00	308.044.443,05	-59.869.556,95	-16,27%
Resultado Primário(III)= (I-II)	-10.423.000,00	-12.356.677,16	-1.933.677,16	18,55%
Resultado Nominal	-1.329.000,00	328.298,75	1.657.298,75	-124,70%
Dívida Pública Consolidada	31.600.000,00	25.413.734,49	-6.186.265,51	-19,58%
Dívida Consolidada Líquida	31.100.000,00	3.404.791,35	-27.695.208,65	-89,05%

Fonte: SMFO/PM e Balanços Contábeis do Município de Patos de Minas- SMFO/PM

A tabela acima nos mostra que o Município cumpriu a meta estabelecida de resultado primário e nominal no exercício de 2014. No tocante ao resultado primário, de uma previsão de déficit de R\$10.423.000,00, obtivemos um déficit de R\$12.356.677,16. Quanto ao resultado nominal, o valor positivo e da ordem de R\$328.298,75 deveu-se à diminuição dos valores do ativo disponível e dos haveres financeiros no período 2014/2013 (R\$2.874.615,08) e de um aumento dos restos a pagar processados no mesmo período (R\$9.328.243,65), apesar da diminuição da Dívida Consolidada em R\$6.125.329,33.

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016**  
**ANEXO II – METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO**  
(Art. 4º, § 2º, inciso II da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)  
**ANEXO IL3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Tabela 9- Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**  
**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2016**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$1,00 correntes

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2013 (a)	2014 (b)	% b/a	2015 (c)	% c/b	2016 (d)	% d/c	2017 (e)	% e/d	2018 (f)	% f/e
Receita Total	331.000.000,00	379.000.000,00	14,50	429.000.000,00	13,19	447.500.000,00	4,31	495.412.000,00	10,71	541.880.000,00	9,38
Receitas Primárias (I)	307.351.000,00	357.491.000,00	16,31	413.222.000,00	15,59	416.101.000,00	0,70	467.070.000,00	12,25	511.750.000,00	9,57
Despesa Total	331.000.000,00	379.000.000,00	14,50	429.000.000,00	13,19	447.500.000,00	4,31	495.412.000,00	10,71	541.880.000,00	9,38
Despesas Primárias (II)	323.052.000,00	367.914.000,00	13,89	419.318.000,00	13,97	441.218.000,00	5,22	490.714.000,00	11,22	537.431.000,00	9,52
Resultado Primário (III) = (I - II)	(15.701.000,00)	(10.423.000,00)	(33,62)	(6.096.000,00)	(41,51)	(25.117.000,00)	312,02	(23.644.000,00)	(5,86)	(25.681.000,00)	8,62
Resultado Nominal	1.197.000,00	(1.329.000,00)	(211,03)	(4.900.000,00)	268,70	1.600.000,00	(132,65)	2.400.000,00	50,00	(2.900.000,00)	(220,83)
Dívida Pública Consolidada	33.729.000,00	31.600.000,00	(6,31)	27.700.000,00	(12,34)	21.400.000,00	(22,74)	18.900.000,00	(11,68)	22.000.000,00	16,40
Dívida Consolidada Líquida	32.429.000,00	31.100.000,00	(4,10)	26.200.000,00	(15,76)	27.800.000,00	6,11	30.200.000,00	8,63	27.300.000,00	(9,60)

Fonte: Balanços Contábeis do Município de Patos de Minas - SMFO/PM

Notas: Receitas e Despesas - Exercício 2013 a 2015 Metas Fixadas na LDO dos respectivos exercícios; exercícios de 2016 a 2018 - projeções

Dívida Pública: Exercício 2013 a 2015 Metas Fixadas na LDO dos respectivos exercícios; exercícios de 2016 a 2018 - projeções

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$1,00 acumulados/2015 IPCA+PIB

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2013 (a)	2014 (b)	% b/a	2015 (c)	% c/b	2016 (d)	% d/c	2017 (e)	% e/d	2018 (f)	% f/e
Receita Total	381.994.505,51	403.697.193,90	5,68	429.000.000,00	6,27	418.330.641,06	(2,49)	434.913.295,01	3,96	444.552.479,66	2,22
Receitas Primárias (I)	354.702.094,45	380.786.579,27	7,35	413.222.000,00	8,52	388.978.319,72	(5,87)	410.032.362,36	5,41	419.834.154,18	2,39
Despesa Total	381.994.505,51	403.697.193,90	5,68	429.000.000,00	6,27	418.330.641,06	(2,49)	434.913.295,01	3,96	444.552.479,66	2,22
Despesas Primárias (II)	372.822.021,13	391.888.784,69	5,11	419.318.000,00	7,00	412.458.120,20	(1,64)	430.789.005,21	4,44	440.902.568,28	2,35
Resultado Primário (III) = (I - II)	(18.119.926,68)	(11.102.205,41)	(38,73)	(6.096.000,00)	(45,09)	(23.479.800,47)	285,17	(20.756.642,85)	(11,60)	(21.068.414,10)	1,50
Resultado Nominal	1.381.412,15	(1.415.603,09)	(202,48)	(4.900.000,00)	246,14	1.495.707,32	(130,52)	2.106.916,89	40,86	(2.379.128,57)	(212,92)
Dívida Pública Consolidada	38.925.355,52	33.659.185,56	(13,53)	27.700.000,00	(17,70)	20.005.085,40	(27,78)	16.591.970,47	(17,06)	18.048.561,59	8,78
Dívida Consolidada Líquida	37.425.074,98	33.126.603,51	(11,49)	26.200.000,00	(20,91)	25.987.914,68	(0,81)	26.512.037,47	2,02	22.396.624,15	(15,52)

Fonte: SMFO/PM

Notas: Valor a Preços Constantes Base 2015=100; Valor a Preços Constantes de 2013 e 2014 conforme IPCA realizado de 5,91% e 6,41% mais PIB de 2,30% e 0,10%, respectivamente.

Valor a Preços Constantes de 2016, 2017 e 2018 conforme IPCA projetado de 5,6%, 4,5% e 4,5% mais PIB projetado de 1,3%, 1,9% e 2,4%, respectivamente.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

### A N E X O II

#### METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 4º, § 2º, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

#### ANEXO II.4 – DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Tabela 10**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2016**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$1,00 correntes

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
<b>Resultado Acumulado</b>	<b>311.667.380,16</b>	<b>100,00</b>	<b>274.791.632,92</b>	<b>100,00</b>	<b>272.020.822,18</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>311.667.380,16</b>	<b>100,00</b>	<b>274.791.632,92</b>	<b>100,00</b>	<b>272.020.822,18</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Município de Patos de Minas – SMFO – 2012-2014

#### PATRIMÔNIO LÍQUIDO – EXCETO REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
<b>Resultado Acumulado</b>	<b>266.980.779,2</b>	<b>100,00</b>	<b>241.352.150,74</b>	<b>100,00</b>	<b>218.139.313,16</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>266.980.779,2</b>	<b>100,00</b>	<b>241.352.150,74</b>	<b>100,00</b>	<b>218.139.313,16</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço do Município, exceto Regime Previdenciário – SMFO - 2012-2014

#### PATRIMÔNIO LÍQUIDO - REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio						
Reservas						
<b>Lucros ou Prejuízos Acumulados</b>	<b>44.686.600,96</b>	<b>100,00</b>	<b>33.439.482,18</b>	<b>100,00</b>	<b>53.881.509,02</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>44.686.600,96</b>	<b>100,00</b>	<b>33.439.482,18</b>	<b>100,00</b>	<b>53.881.509,02</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanço Geral do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas-IPREM – 2012-2014

Observa-se, pela tabela acima, uma expansão do Patrimônio Líquido da Prefeitura de Patos de Minas-MG da ordem de R\$ 23.212.837,58 e de R\$ 25.628.628,46 nos períodos 2013/2012 e 2014/2013, respectivamente. Este crescimento deveu-se, nos dois períodos, à elevação do ativo permanente proporcionado pelo aumento dos créditos fiscais

(dívida ativa da Prefeitura) e expansão dos valores referentes aos Bens Móveis e Imóveis. No período 2014/2013 destaca-se ainda um crescimento do ativo financeiro sem o correspondente crescimento do passivo financeiro.

Quanto ao Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário, nota-se que, de um déficit de R\$ 115.043.839,88 em 2011, obtivemos um superávit da ordem de R\$ 53.881.509,02 devido a redução das provisões matemáticas definidas pelo cálculo atuarial de 2012, que computou a Segregação de Massas realizada neste exercício. Com esta segregação, o executivo passou a ser responsável pelos aportes necessários para custear os segurados do Grupo Financeiro (admitidos até 30/04/1995). Apesar da conjuntura econômica desfavorável às aplicações em 2013, o superávit previdenciário vem se sustentando.

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

### ANEXO II – METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 4º, § 2º, inciso III da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

#### ANEXO II.5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Tabela 11**

**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2016**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III

R\$1,00 correntes

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2014 ( a )</b>	<b>2013 ( b )</b>	<b>2012( c )</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	246.093,14	5,06	6,27
Alienação de Bens Móveis	246.093,14	5,06	6,27
Alienação de Bens Imóveis			
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2014 ( d )</b>	<b>2013 ( e )</b>	<b>2012( f )</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2014 ( g ) = ((Ia-IIId)+IIIf)</b>	<b>2013 ( h ) = ((Ib-IIe)+IIIf)</b>	<b>2012 ( i ) = (Ic – IIf)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>246.093,14</b>	<b>255,75</b>	<b>250,69</b>

Fonte: Balanço Geral do Município de Patos de Minas – SMFO – 2011-2013

No tocante à origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos exercícios de 2012 a 2014, destacam-se as seguintes notas:

- Nos exercícios financeiros de 2012 e 2013, os valores apresentados de R\$ 6,27 e R\$ 5,06 respectivamente, referem-se a rendimentos de aplicações financeiras;
- Em 2014 o valor de alienação totalizou R\$ 245.050,00, sendo de alienação mais R\$ 1.043,14 de rendimentos de aplicações financeiras;
- Em 2012, 2013 e 2014 não houve utilização dos recursos da alienação de ativos.



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

### ANEXO II – METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

#### ANEXO II.6 – DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Tabela 12

**Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores  
MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE  
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
2016**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”

R\$1,00 correntes

RECEITAS	2012	2013	2014
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>24.145.896,64</b>	<b>2.462.537,98</b>	<b>26.873.100,92</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>24.731.815,76</b>	<b>13.095.949,38</b>	<b>26.873.100,92</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	5.669.342,73	5.855.050,38	7.846.869,62
Pessoal Civil	5.669.342,73	5.855.050,38	7.846.869,62
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	18.309.802,02	6.948.961,39	18.880.524,51
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	752.671,01	291.937,61	145.706,79
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	747.128,83	229.401,00	91.106,96
Demais Receitas Correntes	5.542,18	62.536,61	54.599,83
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>585.919,12</b>	<b>10.633.411,40</b>	<b>-6.594.898,92</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>	<b>12.185.742,65</b>	<b>16.812.967,18</b>	<b>17.373.857,57</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>12.185.742,65</b>	<b>16.812.967,18</b>	<b>17.373.857,57</b>
Receita de Contribuições	7.674.361,88	10.684.884,31	12.140.309,90
Patronal	7.366.696,65	10.684.884,31	12.140.309,90
Pessoal Civil	7.366.696,65	10.684.884,31	12.140.309,90
Para Cobertura de Déficit Atuarial	307.665,23	0	0
Em regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	4.511.380,77	6.128.082,87	5.233.547,67
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)</b>	<b>36.331.639,29</b>	<b>19.275.505,16</b>	<b>37.652.059,57</b>

<b>DESPESAS</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>13.077.528,35</b>	<b>15.267.716,64</b>	<b>18.336.881,24</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.022.504,00</b>	<b>888.056,08</b>	<b>906.468,79</b>
Despesas Correntes	1.019.742,40	876.760,08	898.809,79
Despesas de Capital	2.761,60	11.296,00	7.659,00
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>12.055.024,35</b>	<b>14.379.660,56</b>	<b>17.430.412,45</b>
Pessoal Civil	12.055.024,35	14.379.660,56	17.430.412,45
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesa Previdenciárias	0	0	0
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>97.837,54</b>	<b>83.881,87</b>	<b>98.865,29</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>97.837,54</b>	<b>83.881,87</b>	<b>98.865,29</b>
Despesas Correntes	97.837,54	83.881,87	98.865,29
Despesas de Capital	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)</b>	<b>13.175.365,89</b>	<b>15.351.598,51</b>	<b>18.435.746,53</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)</b>	<b>23.156.273,40</b>	<b>3.923.906,65</b>	<b>19.216.313,04</b>

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Plano Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	357.661,05
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>17.617.000,00</b>	<b>17.000.000,00</b>	<b>6.219.000,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>109.149.068,68</b>	<b>113.267.103,78</b>	<b>133.609.120,58</b>

**Fonte:** Balanços Contábeis do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM/PM

**Tabela 13**  
**Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**2016**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$1,00 correntes

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)</b>
2014(*)	44.958.197,54	18.518.564,21	26.439.633,33	133.037.209,54
2015	25.279.111,50	18.492.029,43	6.787.082,07	139.824.291,61
2016	23.707.069,31	21.438.725,95	2.268.343,36	142.092.634,97
2017	23.031.248,91	25.055.637,67	(2.024.388,77)	140.068.246,20
2018	23.506.145,43	27.258.528,17	(3.752.382,75)	136.315.863,46
2019	23.918.751,07	29.596.615,23	(5.677.864,16)	130.637.999,29
2020	24.270.627,90	31.926.371,96	(7.655.744,06)	122.982.255,23
2021	24.772.586,70	34.107.538,82	(9.334.952,12)	113.647.303,11
2022	25.264.319,22	36.697.517,27	(11.433.198,05)	102.214.105,05
2023	25.662.221,74	39.350.188,51	(13.687.966,76)	88.526.138,29
2024	26.265.699,96	41.836.439,66	(15.570.739,70)	72.955.398,59
2025	26.675.321,08	44.659.294,05	(17.983.972,97)	54.971.425,61
2026	26.444.241,34	47.096.806,25	(20.652.564,91)	34.318.860,71
2027	26.819.451,33	49.385.856,23	(22.566.404,89)	11.752.455,81
2028	27.253.410,47	51.592.246,74	(24.338.836,27)	(12.586.380,45)
2029	27.082.256,16	53.630.931,14	(26.548.674,98)	(39.135.055,43)
2030	26.151.259,83	55.361.160,71	(29.209.900,88)	(68.344.956,31)
2031	26.598.740,69	56.672.336,81	(30.073.596,12)	(98.418.552,44)
2032	26.995.160,58	58.039.608,99	(31.044.448,41)	(129.463.000,85)
2033	27.422.106,59	59.505.076,06	(32.082.969,47)	(161.545.970,32)
2034	27.782.885,13	60.972.120,81	(33.189.235,68)	(194.735.205,99)
2035	28.268.893,67	61.751.564,00	(33.482.670,33)	(228.217.876,32)
2036	26.638.158,66	62.921.892,76	(36.283.734,10)	(264.501.610,42)
2037	25.552.823,61	64.123.656,98	(38.570.833,37)	(303.072.443,79)
2038	25.759.572,72	65.373.158,06	(39.613.585,34)	(342.686.029,12)
2039	26.102.893,60	66.094.105,72	(39.991.212,12)	(382.677.241,24)
2040	26.287.726,08	67.594.297,18	(41.306.571,09)	(423.983.812,34)
2041	26.636.106,49	68.336.061,83	(41.699.955,34)	(465.683.767,68)
2042	26.740.064,09	69.702.626,26	(42.962.562,17)	(508.646.329,85)
2043	26.993.854,43	70.671.214,58	(43.677.360,15)	(552.323.690,00)
2044	27.109.519,02	71.473.603,57	(44.364.084,54)	(596.687.774,54)
2045	27.345.068,69	71.920.780,49	(44.575.711,80)	(641.263.486,34)
2046	27.550.017,86	72.117.664,16	(44.567.646,30)	(685.831.132,64)
2047	27.676.243,91	72.514.451,77	(44.838.207,86)	(730.669.340,50)

2048	27.879.814,16	72.695.982,38	(44.816.168,22)	(775.485.508,72)
2049	27.951.219,35	72.562.496,27	(44.611.276,91)	(820.096.785,63)
2050	28.178.086,12	72.811.824,75	(44.633.738,63)	(864.730.524,26)
2051	28.287.493,03	72.892.338,34	(44.604.845,32)	(909.335.369,58)
2052	28.378.125,87	72.430.577,47	(44.052.451,61)	(953.387.821,19)
2053	28.488.610,50	72.029.560,32	(43.540.949,82)	(996.928.771,01)
2054	28.591.363,96	71.572.411,86	(42.981.047,91)	(1.039.909.818,91)
2055	28.682.246,76	70.997.112,51	(42.314.865,75)	(1.082.224.684,66)
2056	28.762.163,67	70.405.480,77	(41.643.317,10)	(1.123.868.001,76)
2057	28.822.014,62	69.692.412,03	(40.870.397,42)	(1.164.738.399,18)
2058	28.877.604,67	69.023.249,62	(40.145.644,95)	(1.204.884.044,13)
2059	28.903.764,91	68.138.582,92	(39.234.818,00)	(1.244.118.862,13)
2060	28.973.314,40	67.454.483,57	(38.481.169,17)	(1.282.600.031,30)
2061	28.961.908,29	66.344.937,90	(37.383.029,61)	(1.319.983.060,91)
2062	29.006.541,75	65.537.663,45	(36.531.121,70)	(1.356.514.182,61)
2063	29.000.643,06	64.451.058,81	(35.450.415,75)	(1.391.964.598,35)
2064	29.029.477,64	63.499.993,36	(34.470.515,73)	(1.426.435.114,08)
2065	29.034.071,40	62.525.665,07	(33.491.593,67)	(1.459.926.707,75)
2066	29.052.570,66	61.667.402,87	(32.614.832,21)	(1.492.541.539,95)
2067	29.009.987,37	60.391.357,16	(31.381.369,80)	(1.523.922.909,75)
2068	29.028.665,40	59.453.471,01	(30.424.805,61)	(1.554.347.715,36)
2069	29.000.738,24	58.289.430,12	(29.288.691,87)	(1.583.636.407,24)
2070	29.034.890,04	57.562.761,66	(28.527.871,62)	(1.612.164.278,85)
2071	29.008.071,18	56.656.283,22	(27.648.212,04)	(1.639.812.490,89)
2072	29.010.395,42	55.876.409,04	(26.866.013,62)	(1.666.678.504,51)
2073	28.976.376,38	54.879.881,65	(25.903.505,27)	(1.692.582.009,78)
2074	28.996.777,18	54.116.690,00	(25.119.912,83)	(1.717.701.922,61)
2075	28.951.942,18	53.077.218,42	(24.125.276,23)	(1.741.827.198,84)
2076	28.957.818,76	52.240.977,00	(23.283.158,23)	(1.765.110.357,08)
2077	28.928.641,69	51.372.260,13	(22.443.618,44)	(1.787.553.975,52)
2078	28.925.844,08	50.522.585,68	(21.596.741,60)	(1.809.150.717,12)
2079	28.906.038,91	49.645.510,99	(20.739.472,08)	(1.829.890.189,20)
2080	28.879.483,45	48.850.058,36	(19.970.574,91)	(1.849.860.764,11)
2081	28.843.958,60	47.938.452,42	(19.094.493,82)	(1.868.955.257,93)
2082	28.849.298,33	47.184.840,80	(18.335.542,47)	(1.887.290.800,39)
2083	28.830.244,05	46.393.141,55	(17.562.897,50)	(1.904.853.697,89)
2084	28.819.873,43	45.660.386,58	(16.840.513,14)	(1.921.694.211,04)
2085	28.784.653,89	44.884.734,13	(16.100.080,24)	(1.937.794.291,28)
2086	28.780.670,64	44.221.700,52	(15.441.029,88)	(1.953.235.321,16)
2087	28.757.915,27	43.508.168,64	(14.750.253,37)	(1.967.985.574,52)
2088	28.756.649,31	42.870.749,51	(14.114.100,20)	(1.982.099.674,73)

(\*) Valores de Receitas e Despesas Previdenciárias colhidos do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR.

**Nota:** Projeção atuarial elaborada no exercício de 2015.

**Fonte:** Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas – IPREM

## **RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2015** **Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas - IPREM**

### **1) Apresentação**

A Avaliação Atuarial periódica de um Plano de benefícios de Regime Próprio de Previdência Social, além de ser uma exigência legal, prevista na Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08, é essencial para a organização e revisão dos planos de custeio e de benefícios, no sentido de manter ou atingir o equilíbrio financeiro e atuarial.

Ainda, a Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, que promoveu mudanças nos procedimentos contábeis aplicáveis aos RPPS's, estabelece normas referentes às Reavaliações Atuariais dos mesmos, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

Com o intuito de atuar junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas/MG – IPREM** no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **Brasilis Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2015.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Município de Patos de Minas, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

- a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;
- b) levantamento do custo previdenciário e reservas matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;
- c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;
- d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;
- e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

### **2) Bases da Avaliação Atuarial dos RPPS**

Para a realização de uma Avaliação Atuarial para qualquer sistema previdenciário, devem-se levar em consideração três bases distintas:

- A Base Atuarial;
- A Base Legal;
- A Base Cadastral.

Pode-se fazer um paralelo da nossa Avaliação Atuarial como se fosse uma casa que necessita de três pilares atuando em conjunto para sua completa sustentação. A ilustração 1 apresenta um esquema visual dessa comparação. Neste item, será realizada uma descrição detalhada acerca de cada uma dessas bases.

### **Ilustração 1 - As três bases da Avaliação Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social**



#### **2.1) Base Técnica Atuarial**

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC), da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Reservas Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo<sup>1</sup>, que equivale à diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros e o Valor Atual das Contribuições Futuras. A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

<sup>1</sup> Ver Ferreira (1985, vol IV, pp. 355-62).

## 2.2) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas<sup>2</sup> são tabelas estatísticas que determinam para cada idade<sup>3</sup>, a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

**Tabela 14 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador**

Evento Gerador	Tábua
Mortalidade Geral <sup>4</sup>	IBGE - 2012 (Ambos os sexos)
Sobrevivência	IBGE - 2012 (Ambos os sexos)
Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS
Mortalidade de Inválidos	IBGE - 2012 (Ambos os sexos)

Neste trabalho foi utilizada ao invés de uma tábua específica para a rotatividade como função da idade, uma taxa de rotatividade<sup>5</sup> constante de 1,00% ao ano.

## 2.3) Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados “novos entrados” na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano. A tabela a seguir apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial:

---

<sup>2</sup> Conforme o inciso I do artigo 6º da Portaria MPAS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não excedam os limites estabelecidos pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

<sup>3</sup> Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.

<sup>4</sup> Conforme caput do Artigo 6º e seu Inciso I, ambos, da Portaria MPS n.º 403/08, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não indiquem obrigações inferiores às estabelecidas pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

<sup>5</sup> Conforme o estabelecido no §1º do artigo 7º da Portaria MPAS n.º. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,00% ao ano.

**Tabela 15 - Premissas utilizadas no cálculo atuarial**

Premissa	Utilizado
Taxa de Juros Real <sup>6</sup> (Grupo Previdenciário)	6,00% a.a.
Taxa de Juros Real (Grupo Financeiro)	0,00% a.a.
Taxa de Inflação	0,00% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real <sup>7</sup>	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.
Taxa de Rotatividade <sup>8</sup>	1,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas <sup>9</sup>	2,00% a.a.
Novos Entrados (Grupo Previdenciário)	Sim
Novos Entrados (Grupo Financeiro)	Não
Compensação Previdenciária	Sim

O cálculo para a determinação das alíquotas referentes ao Custo Normal foi realizado para o grupo total de servidores ativos, desconsiderando a segmentação de massa, pois o Grupo Previdenciário tende a apresentar as mesmas características do grupo total de servidores, no longo prazo.

#### **2.4) Base Legal**

Utilizou-se nesse trabalho a Base Legal representada pela legislação aplicável aos RPPS's. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária.

Dentre outras, foram também levadas em consideração as seguintes normas municipais:

- **Lei Municipal nº 2.916**, de 23 de dezembro de 1991;
- **Lei Municipal nº 4.817**, de 13 de janeiro de 2000;
- **Lei Municipal nº 5.023**, de 18 de maio de 2001;

<sup>6</sup> De acordo com o Parágrafo Único do Artigo 9º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de juros real do cálculo atuarial não poderá exceder a 6,00% ao ano.

<sup>7</sup> De acordo com o Artigo 8º da Portaria MPS nº. 403/08, o crescimento salarial real apurado deverá apresentar uma elevação mínima de 1% ao ano.

<sup>8</sup> Conforme o estabelecido no §1º do Artigo 7º da Portaria MPS nº. 403/08, a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,00% ao ano.

<sup>9</sup> Apesar de o Artigo 15 da Portaria MPS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2,00% apenas sobre o total das remunerações.



- **Lei Municipal nº 5.706**, de 24 de fevereiro de 2006;
- **Lei Municipal nº 5.801**, de 05 de outubro de 2006;
- **Lei Municipal nº 6.416**, de 27 de maio de 2011;
- **Lei Municipal nº 6.499**, de 22 de dezembro de 2011.

## 2.5) Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

**Tabela 16 - Outras informações relevantes para o cálculo atuarial**

INFORMAÇÃO		UTILIZADO
Data de Criação do RPPS		23/12/1991
Contribuição do Patrocinador	para Ativo	19,90%
	para Aposentado	---
	para Pensionista	---
Contribuição do Participante	Ativo	11,00%
	Aposentado*	11,00%
	Pensionista*	11,00%
Salário Mínimo**		R\$ 724,00
Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**		R\$ 4.390,24

\* a contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do INSS.

\*\* valores vigentes na data base do cálculo.

A Lei nº 2.916 criou o IPREM em 23/12/1991. A Lei nº 5.801 de 05/10/2006 estabeleceu a contribuição em 11,0% para o servidor ativo sobre o seu salário, em 11,0% para o aposentado e em 11,0% pensionista, sendo que para esses dois últimos, apenas sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS, fixado na data base dos dados em R\$ 4.390,24.

A Lei Municipal nº 6.499, de 22/12/2011, segmentou a massa de servidores em 2 grupos, criando o GRUPO PREVIDENCIÁRIO e o GRUPO FINANCEIRO.

## 2.6) Base Cadastral

A Base Cadastral é aquela onde constam todas as informações pertinentes relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre

outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais dentro da verdadeira realidade do sistema em questão sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, tendo que na maioria das vezes o atuário adota hipóteses conservadoras e que aumentam os custos do sistema.

A base de dados utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Município de Patos de Minas, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados e a data base em que foi realizada a avaliação atuarial.

**Tabela 17 - Data base dos dados e data base da avaliação**

<b>DATA-BASE DOS DADOS</b>	<b>DATA BASE DA AVALIAÇÃO</b>
30/09/2014	31/12/2014

### **3) Depuração da Base de Dados**

A base de dados enviada pelo Município possui qualidade satisfatória para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas hipóteses adotadas estão descritas no Anexo I deste relatório.

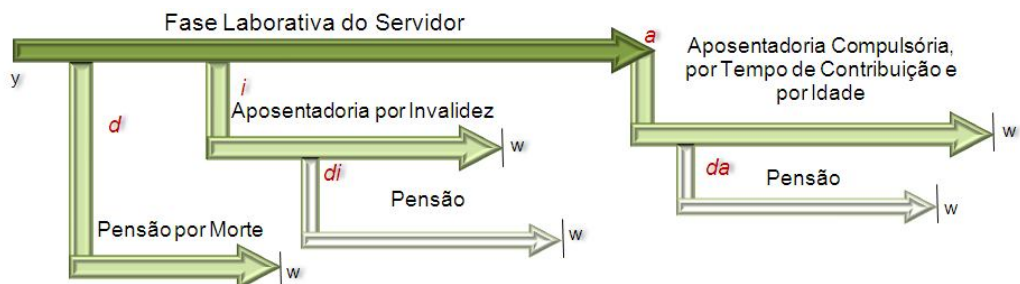
### **4) Benefícios do Grupo Previdenciário**

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação federal, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade;
- Aposentadoria por Invalidez;
- Auxílio-Doença;
- Auxílio-Reclusão;
- Salário-Maternidade.

Durante a extensão da fase laborativa do servidor desde a idade de entrada (y) no RPPS, há a possibilidade de ocorrência dos eventos principais:

**Gráfico 1 - Principais Desdobramentos Previdenciais de um Plano de Benefícios**



Fonte: Adaptado de Fontoura, 2002.

Elaboração: Brasilis Consultoria.

- d: a morte do servidor ativo;
- i: entrada em invalidez do servidor ativo;
- di: a morte do aposentado por invalidez;
- a: idade de elegibilidade do servidor ativo ao benefício de Aposentadoria Voluntária e Compulsória;
- da: morte do aposentado voluntário ou compulsório;
- w: extinção do benefício.

A morte do servidor ativo (d) gera ao Regime a obrigação de pagar o benefício de pensão vitalícia ou temporária aos dependentes, no caso do servidor ser casado e/ou possuir dependentes. Já a entrada em estado de invalidez (i) ocasiona obrigatoriamente o pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez ao próprio servidor inválido durante a sua sobrevivência. Caso o aposentado por invalidez venha a falecer (di), deixará aos seus dependentes (caso os tenha) o direito de receber da pensão dela correspondente, conforme as determinações legais do Plano. Estes benefícios são conhecidos como **BENEFÍCIOS DE RISCO**, uma vez que sua concessão é aleatória e involuntária.

Caso o servidor percorra toda a extensão da fase laborativa, vivo e válido, incorrerá no terceiro evento (a), tornando-se elegível ao benefício de aposentadoria, seja ela por Tempo de Contribuição, por Idade ou Compulsória. Estes benefícios são conhecidos como **BENEFÍCIOS PROGRAMADOS**, uma vez que sua concessão é previsível e voluntária e seu pagamento é vitalício. O servidor receberá, a partir de então, sua renda de inatividade até o seu falecimento (da). Com esse evento, gera-se a obrigação de pagar o benefício de pensão aos respectivos dependentes, enquanto as exigências legais do status de dependência forem satisfeitas.

A Lei Municipal nº 6.499, de 22/12/2011, segmenta a massa de servidores em 2 grupos, a saber:

- **GRUPO PREVIDENCIÁRIO:** composto pelos servidores públicos municipais que se ingressaram no serviço público a partir de 1º de maio de 1995;
- **GRUPO FINANCEIRO:** composto pelos servidores públicos municipais que se ingressaram no serviço público até 30 de abril de 1995.

Desta forma, os resultados do estudo serão apresentados de forma segregada, entretanto, apenas para o cálculo das alíquotas de Custo Normal, o estudo será feito de forma consolidada, uma vez que o grupo em capitalização terá suas características demográficas em constante mudança, até que o Grupo Financeiro seja extinto, entretanto as características demográficas da massa como um todo tendem a uma certa estabilidade.

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos e aposentados e dos pensionistas, conforme Segmentação de Massa instituída pela Lei nº 6.499/2011.

## 5) GRUPO PREVIDENCIÁRIO

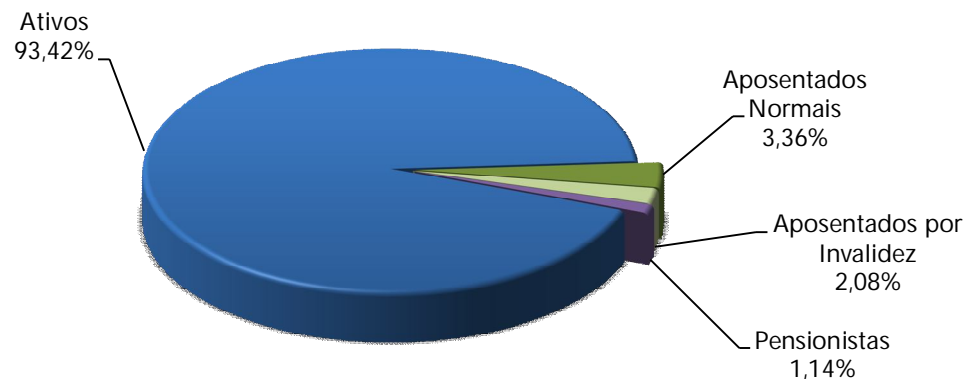
Distribuição da população do Grupo Previdenciário, em termos quantitativos:

**Tabela 18 - Quantitativo da População Estudada/Segmento – Grupo Previdenciário**

Ativos	Aposentados Normais	Aposentados por Invalidez	Pensionistas
1.391	50	31	17

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.  
Elaboração: Brasilis Consultoria

**Gráfico 2 - Distribuição da População Estudada por Segmento – Grupo Previdenciário**



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.  
Elaboração: Brasilis Consultoria

Analisando a composição da população de servidores do Grupo Previdenciário, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 6,58%. Esta distribuição aponta para uma proporção de 14,19 servidores ativos para cada servidor inativo ou dependente em gozo de benefício.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, o número de participantes em gozo de benefício aumenta, alterando significativamente tal proporção, podendo chegar à equiparação.

**Tabela 19 - Receitas e despesas – Grupo Previdenciário**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Total (Contribuição)	R\$ 943.039,70
Despesa Total (despesas previdenciárias)*	R\$ 284.584,85
Resultado (receitas - despesas)	658.454,84
Resultado sobre folha salarial	20,91%
Resultado sobre arrecadação	69,82%

\* Corresponde à média mensal das despesas com Auxílios e Despesas Administrativas.

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.

Elaboração: Brasilis Consultoria.

Ressalte-se que os servidores ativos e o Município contribuem para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 11,00% e 19,90%, respectivamente, sendo a contribuição Municipal segmentada em 17,90% para o Custo Normal e 2,00% para a Taxa de Administração. Desse modo, considerando uma arrecadação total de contribuição de R\$ 943.039,70, verifica-se a existência de um excedente financeiro mensal da ordem de 20,91% da folha de salários dos servidores ativos.

**Tabela 20 - Custo Normal – Grupo Previdenciário**

<b>CUSTO NORMAL</b>	<b>CUSTO ANUAL</b>	<b>TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS</b>
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$7.316.005,96	17,87%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$1.150.418,40	2,81%
Pensão de ativos	R\$2.083.853,96	5,09%
Auxílios	R\$888.401,39	2,17%
<b>CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO</b>	<b>R\$11.438.679,71</b>	<b>27,94%</b>
Administração do Plano	R\$818.803,13	2,00%
<b>CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL</b>	<b>R\$12.257.482,84</b>	<b>29,94%</b>

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas, dos de benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez) e dos auxílios (auxílio-doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão) adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Como o Plano apresentou um Resultado Técnico Atuarial positivo, este valor foi alocado na conta “Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário”, equivalente a 2,23% das Reservas Matemáticas. Deste modo, o Grupo Previdenciário se encontra em Equilíbrio Técnico Atuarial.

As contribuições atualmente vertidas ao Grupo Previdenciário somam 30,90% (11,00% para o servidor e 19,90% para o Ente). Como o Custo Normal apurado nesta avaliação é de 29,94%, **recomenda-se manter o patamar contributivo atual**, conforme:

**Tabela 21 - Plano de Custeio do Custo Normal**

DISCRIMINAÇÃO		ALÍQUOTA
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	19,90%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	11,00%
	Aposentado*	11,00%
	Pensionista*	11,00%

\* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

De acordo com os dados informados e premissas adotadas, a idade média projetada de aposentaria encontra-se descrita abaixo:

**Tabela 22 - Idade Média de Aposentadoria Projetada – Grupo Previdenciário**

IDADE MÉDIA PROJETADA DE APOSENTADORIA	SEXO		TOTAL
	FEMININO	MASCULINO	
Professor	54	60	55
Não Professor	58	63	60
Total	58	63	60

A meta atuarial estabelecida para 2014 é de 12,60% (INPC + 6,00%). Sendo a meta estabelecida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS igual ao máximo permitido pela legislação (6,00%), optou-se por mantê-la para o ano de 2015.

No Grupo Previdenciário encontram-se 1.391 servidores ativos, 81 aposentados e 17 pensionistas.

O Patrimônio constituído pelo Grupo Previdenciário, segundo informações dadas à Brasilis Consultoria é composto:

- Renda Fixa: R\$ 130.499.087,60;
- Conta Corrente: R\$ 134.570,16;
- Acordos de Parcelamento: R\$ 1.094.574,15.

### Relatório Estatístico – Grupo Previdenciário

#### a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

**Tabela 23 - Ativos**

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
Quantitativo	1.391
Idade média atual	41
Idade média de admissão no serviço público	31
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R\$ 2.264,01
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 2.237,43
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 2.278,75
<b>Total da folha de salários mensal</b>	<b>R\$ 3.149.242,80</b>

**Tabela 24 - Aposentados**

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
Quantitativo	81
Idade média atual	59
Benefício médio	R\$ 1.609,25
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 130.349,47</b>

**Tabela 25 - Pensionistas**

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
Quantitativo	17
Idade média atual	62
Benefício médio	R\$ 1.347,76
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 22.911,96</b>

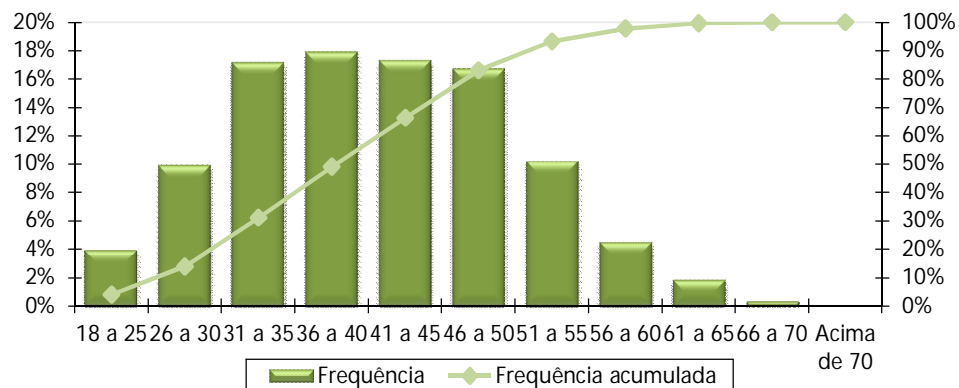
**Tabela 26 - Total**

DISCRIMINAÇÃO	VALORES
Quantitativo	1.489
Total da folha de salários e benefícios mensal	3.302.504,23

**Tabela 27 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
18 a 25	55	3,95%	3,95%
26 a 30	138	9,92%	13,87%
31 a 35	239	17,18%	31,06%
36 a 40	249	17,90%	48,96%
41 a 45	241	17,33%	66,28%
46 a 50	233	16,75%	83,03%
51 a 55	142	10,21%	93,24%
56 a 60	63	4,53%	97,77%
61 a 65	26	1,87%	99,64%
66 a 70	5	0,36%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>1.391</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

**Gráfico 3 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

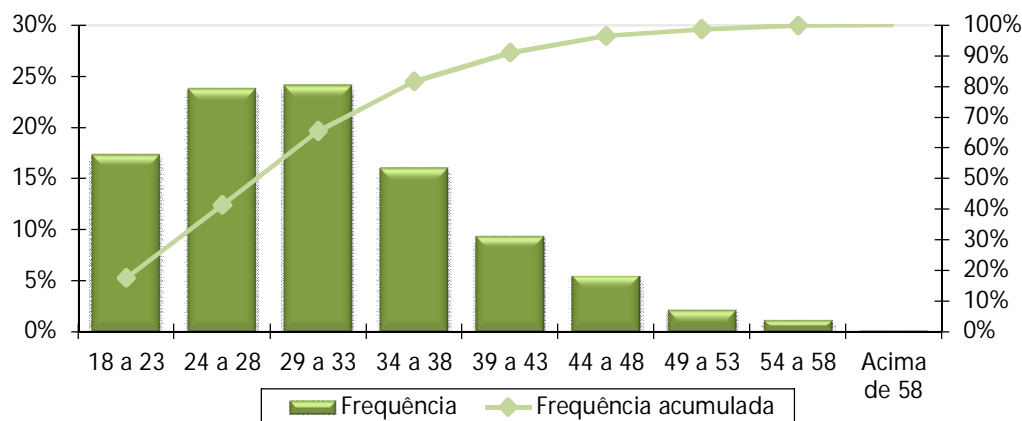




**Tabela 28 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
18 a 23	242	17,40%	17,40%
24 a 28	332	23,87%	41,27%
29 a 33	336	24,16%	65,42%
34 a 38	224	16,10%	81,52%
39 a 43	131	9,42%	90,94%
44 a 48	77	5,54%	96,48%
49 a 53	30	2,16%	98,63%
54 a 58	17	1,22%	99,86%
Acima de 58	2	0,14%	100,00%
Total	1.391	100,00%	100,00%

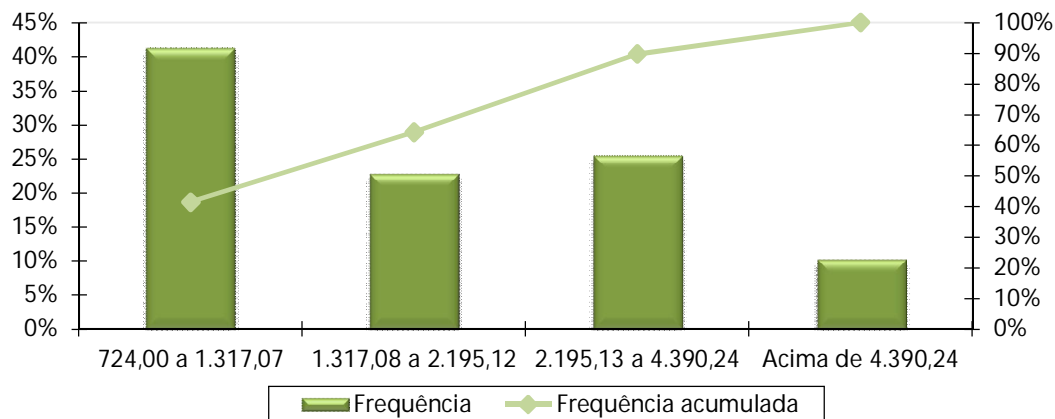
**Gráfico 4 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**



**Tabela 29 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
724,00 a 1.317,07	575	41,34%	41,34%
1.317,08 a 2.195,12	318	22,86%	64,20%
2.195,13 a 4.390,24	355	25,52%	89,72%
Acima de 4.390,24	143	10,28%	100,00%
Total	1.391	100,00%	100,00%

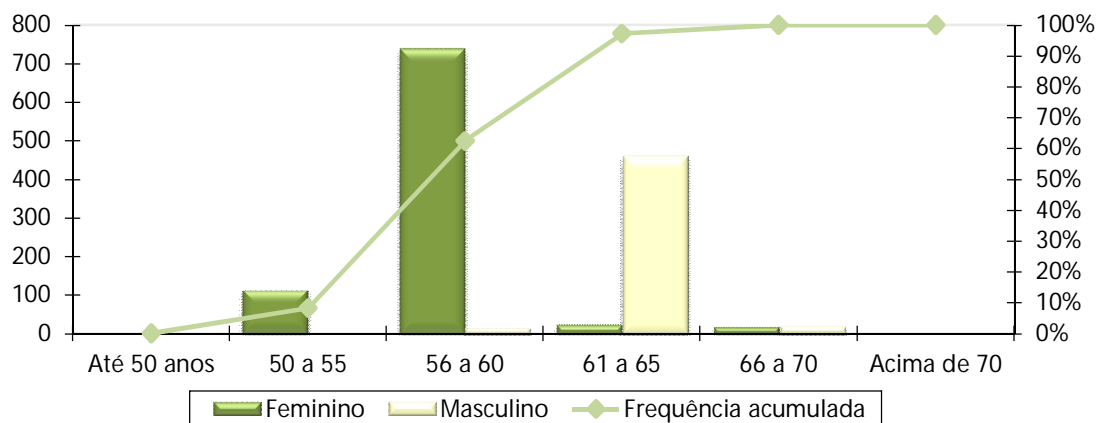
**Gráfico 5 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**



**Tabela 30 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	114	0
56 a 60	738	16
61 a 65	24	460
66 a 70	19	20
Acima de 70	0	0
<b>Total</b>	<b>895</b>	<b>496</b>

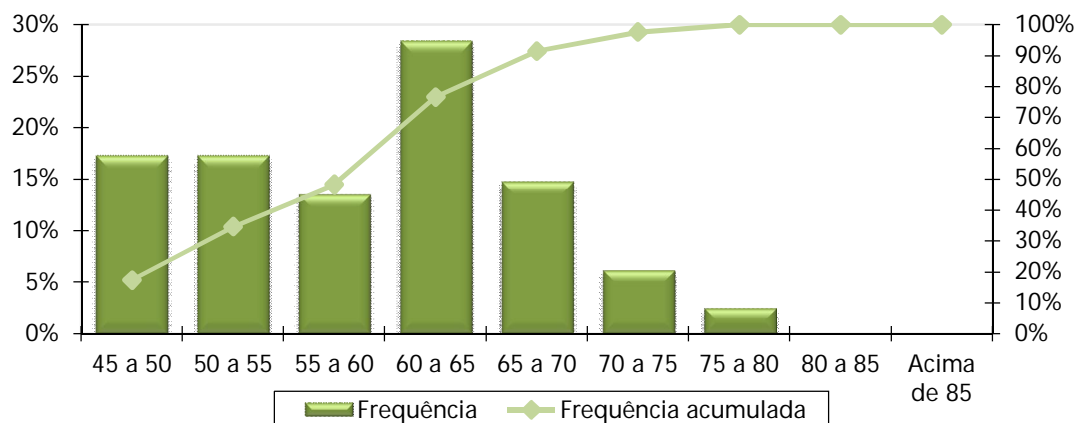
**Gráfico 6 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**



**Tabela 31 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	12	17,14%	17,14%
51 a 55	13	18,57%	35,71%
55 a 60	11	15,71%	51,43%
60 a 65	18	25,71%	77,14%
65 a 70	9	12,86%	90,00%
70 a 75	7	10,00%	100,00%
75 a 80	0	0,00%	100,00%
80 a 85	0	0,00%	100,00%
Acima de 85	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>70</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

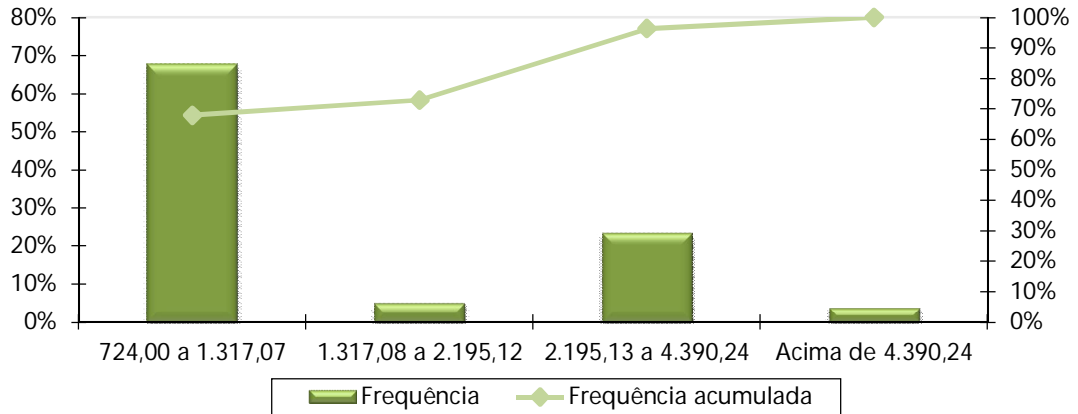
**Gráfico 7 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária**



**Tabela 32 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa De Benefício**

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
724,00 a 1.317,07	55	67,90%	67,90%
1.317,08 a 2.195,12	4	4,94%	72,84%
2.195,13 a 4.390,24	19	23,46%	96,30%
Acima de 4.390,24	3	3,70%	100,00%
<b>Total</b>	<b>81</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

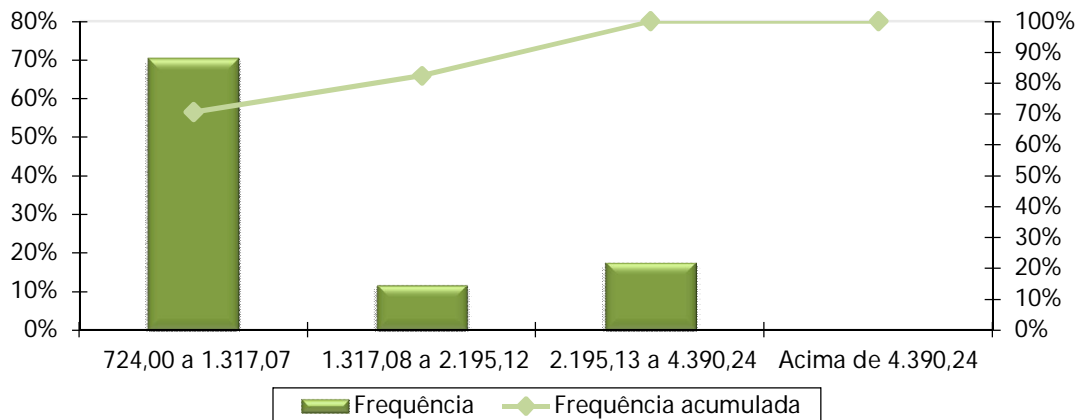
**Gráfico 8 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa De Benefício**



**Tabela 33 - Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício**

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
724,00 a 1.317,07	12	70,59%	70,59%
1.317,08 a 2.195,12	2	11,76%	82,35%
2.195,13 a 4.390,24	3	17,65%	100,00%
Acima de 4.390,24	0	0,00%	100,00%
Total	17	100,00%	100,00%

**Gráfico 9 - Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício**



## 6) GRUPO FINANCEIRO

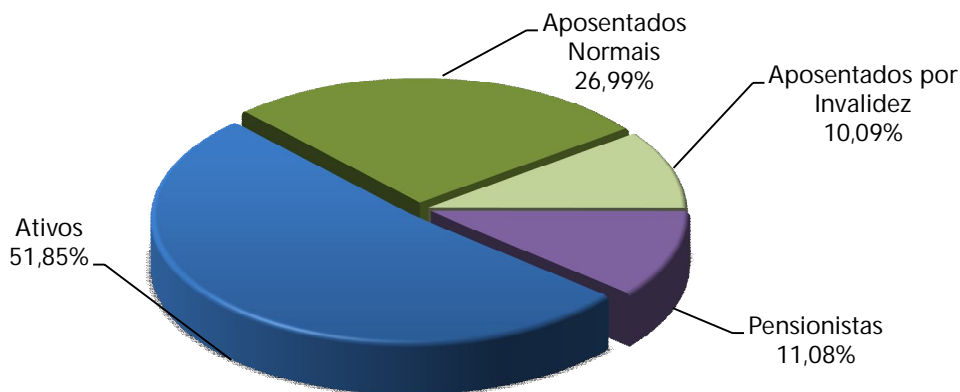
Distribuição da população do Grupo Financeiro, em termos quantitativos:

**Tabela 34 - Quantitativo da População Estudada por Segmento – Grupo Financeiro**

ATIVOS	APOSENTADOS NORMAIS	APOSENTADOS POR INVALIDEZ	PENSIONISTAS
730	380	142	156

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.  
Elaboração: Brasilis Consultoria.

**Gráfico 10 - Distribuição da População Estudada por Segmento – Grupo Financeiro**



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.  
Elaboração: Brasilis Consultoria.

Analisando a composição da população de servidores do Grupo Financeiro, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representa uma parcela de 48,15%. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,08 servidores ativos para cada servidor aposentado ou dependente em gozo de benefício.

**Tabela 35 - Receitas e despesas – Grupo Financeiro**

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Receita Total (Contribuição)	R\$ 579.194,03
Despesa Total (despesas previdenciárias) *	R\$ 1.137.879,05
Resultado (receitas - despesas)	(R\$ 558.685,02)
Resultado sobre folha salarial	-29,04%
Resultado sobre arrecadação	-96,46%

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Município.  
Elaboração: Brasilis Consultoria.

Ressalte-se que os servidores ativos e o Município contribuem para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 11,00% e 19,90%, respectivamente, sendo a contribuição Municipal segmentada em 17,90% para o Custo Normal e 2,00% para a Taxa de Administração. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuem com uma alíquota de 11,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

Desse modo, considerando uma arrecadação total de contribuição de R\$ 579.194,03, verifica-se a existência de um déficit financeiro mensal de 29,04% da folha de salários dos servidores ativos.

**Tabela 36 - Custo Normal – Grupo Financeiro**

<b>CUSTO NORMAL</b>	<b>CUSTO ANUAL</b>	<b>TAXA SOBRE A FOLHA DE ATIVOS</b>
Aposentadorias com reversão ao dependente	R\$4.469.862,44	17,87%
Invalidez com reversão ao dependente	R\$702.871,49	2,81%
Pensão de ativos	R\$1.273.172,91	5,09%
Auxílios	R\$542.786,88	2,17%
<b>CUSTO NORMAL ANUAL LÍQUIDO</b>	<b>R\$6.988.693,72</b>	<b>27,94%</b>
Administração do Plano	R\$500.264,40	2,00%
<b>CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL</b>	<b>R\$7.488.958,12</b>	<b>29,94%</b>

As contribuições atualmente vertidas ao Grupo Financeiro somam 30,90% (11,00% para o servidor e 19,90% para o Ente). Como o Custo Normal apurado nesta avaliação é de 29,94%, **recomenda-se manter o patamar contributivo atual**, conforme:

**Tabela 37 - Plano de Custeio do Custo Normal**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>		<b>ALÍQUOTA</b>
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	19,90%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	11,00%
	Aposentado*	11,00%
	Pensionista*	11,00%

\* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

De acordo com os dados informados e premissas adotadas, a idade média projetada de aposentaria encontra-se descrita abaixo:

**Tabela 38 - IDADE MÉDIA DE APOSENTADORIA PROJETADA – GRUPO FINANCEIRO**

Idade Média Projetada de Aposentadoria	Sexo		Total
	Feminino	Masculino	
Professor	54	58	54
Não Professor	59	63	61
Total	57	63	60

A meta atuarial estabelecida para 2014 é de 12,60% (INPC + 6,00%). Sendo a meta estabelecida na política de investimentos para as aplicações dos recursos do RPPS igual ao máximo permitido pela legislação (6,00%), optou-se por mantê-la para o ano de 2015.

De acordo a Lei Municipal nº 6.499/2011, o Grupo Financeiro custeará as despesas previdenciárias relativas aos segurados ingressantes no serviço público até 30 de abril de 1995. Nesta situação encontram-se 730 servidores ativos, 522 servidores aposentados e 156 pensionistas.

O Patrimônio constituído pelo Grupo Financeiro, segundo informações dadas à Brasilis Consultoria é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 1.121.719,82;
- Acordos de Parcelamentos: R\$ 15.451.972,03;
- Conta Corrente: R\$ 1.281.831,96.

### **Relatório Estatístico – Grupo Financeiro**

#### **a) RESUMO ESTATÍSTICO DOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

**Tabela 39 - Ativos**

Discriminação	Valores
Quantitativo	730
Idade média atual	51
Idade média de admissão no serviço público	27
Idade média de aposentadoria projetada	60
Salário médio	R\$ 2.635,75
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R\$ 2.325,90
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R\$ 2.938,87
<b>Total da folha de salários mensal</b>	<b>R\$ 1.924.093,86</b>

**Tabela 40 - Aposentados**

Discriminação	Valores
Quantitativo	522
Idade média atual	65
Benefício médio	R\$ 1.693,87
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 884.199,63</b>

**Tabela 41 - Pensionistas**

Discriminação	Valores
Quantitativo	156
Idade média atual	67
Benefício médio	R\$ 1.111,82
<b>Total da folha de benefícios mensal</b>	<b>R\$ 173.444,70</b>

**Tabela 42 - Total**

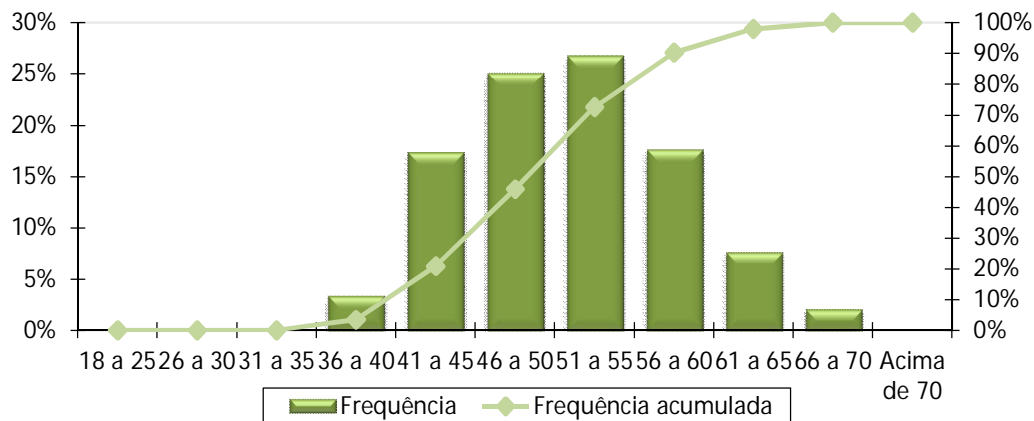
Discriminação	Valores
Quantitativo	1.408
Total da folha de salários e benefícios mensal	2.981.738,19

**Tabela 43 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
18 a 25	0	0,00%	0,00%
26 a 30	0	0,00%	0,00%
31 a 35	0	0,00%	0,00%
36 a 40	25	3,42%	3,42%
41 a 45	127	17,40%	20,82%
46 a 50	183	25,07%	45,89%
51 a 55	195	26,71%	72,60%
56 a 60	129	17,67%	90,27%
61 a 65	56	7,67%	97,95%
66 a 70	15	2,05%	100,00%
Acima de 70	0	0,00%	100,00%
<b>Total</b>	<b>730</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>



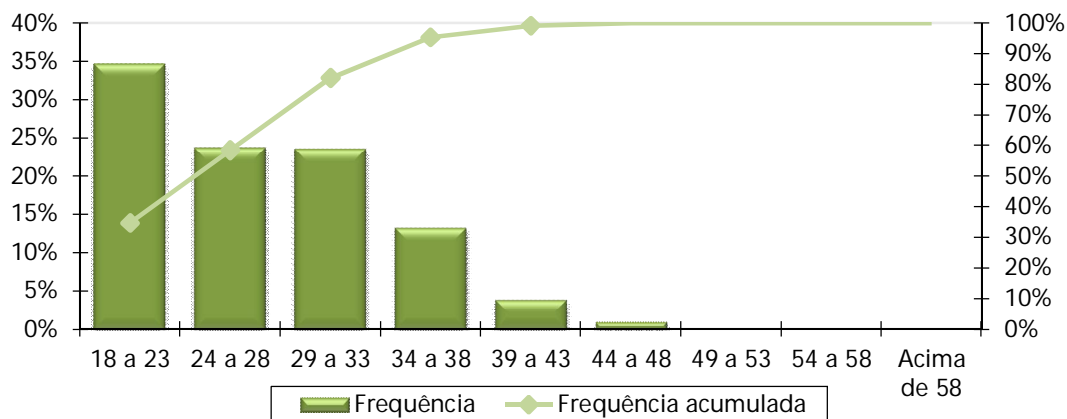
**Gráfico 11 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária**



**Tabela 44 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
18 a 23	253	34,66%	34,66%
24 a 28	173	23,70%	58,36%
29 a 33	172	23,56%	81,92%
34 a 38	97	13,29%	95,21%
39 a 43	28	3,84%	99,04%
44 a 48	7	0,96%	100,00%
49 a 53	0	0,00%	100,00%
54 a 58	0	0,00%	100,00%
Acima de 58	0	0,00%	100,00%
Total	730	100,00%	100,00%

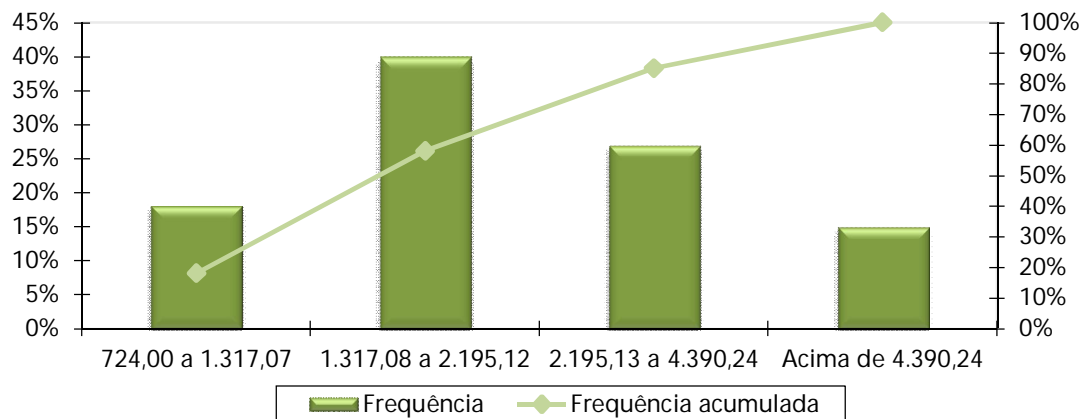
**Gráfico 12 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão**



**Tabela 45 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
724,00 a 1.317,07	132	18,08%	18,08%
1.317,08 a 2.195,12	292	40,00%	58,08%
2.195,13 a 4.390,24	197	26,99%	85,07%
Acima de 4.390,24	109	14,93%	100,00%
Total	730	100,00%	100,00%

**Gráfico 13 - Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial**

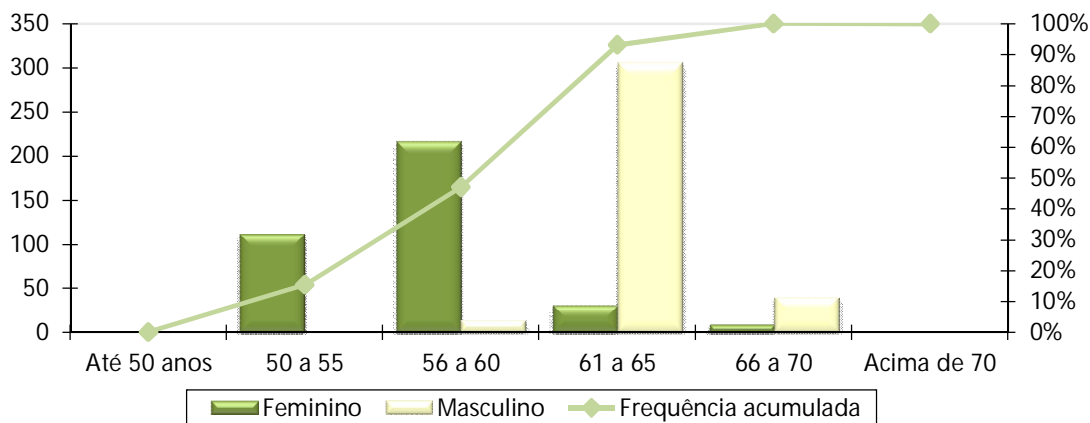


Obs. A tabela e o gráfico de distribuição dos salários estão apresentados segundo as atuais faixas de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

**Tabela 46 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	112	0
56 a 60	217	14
61 a 65	31	306
66 a 70	9	41
Acima de 70	0	0
Total	369	361

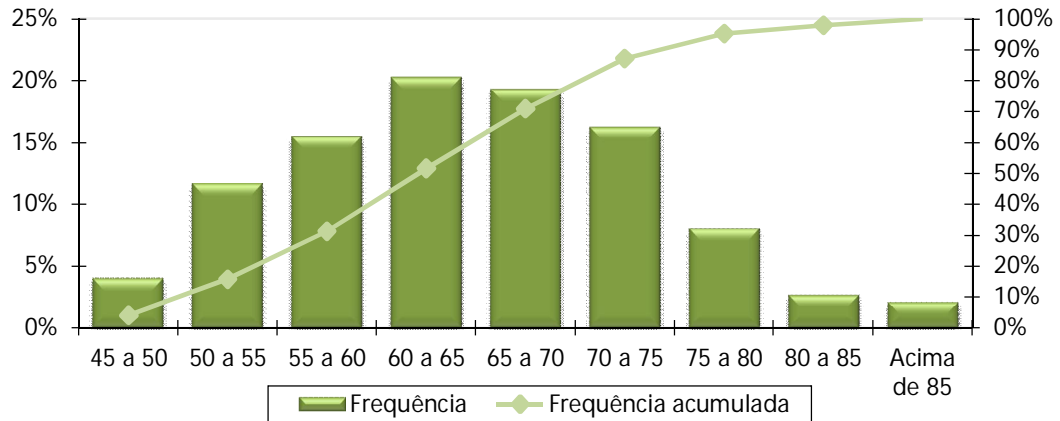
**Gráfico 14 - Distribuição dos Servidores Ativos por Idade Provável de Aposentadoria**



**Tabela 47 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária**

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
45 a 50	21	4,02%	4,02%
51 a 55	61	11,69%	15,71%
55 a 60	81	15,52%	31,23%
60 a 65	106	20,31%	51,53%
65 a 70	101	19,35%	70,88%
70 a 75	85	16,28%	87,16%
75 a 80	42	8,05%	95,21%
80 a 85	14	2,68%	97,89%
Acima de 85	11	2,11%	100,00%
Total	522	100,00%	100,00%

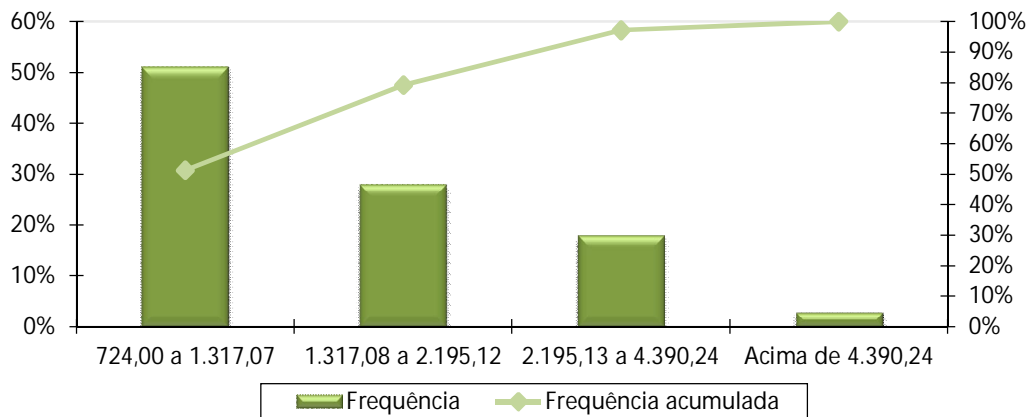
**Gráfico 15 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa Etária**



**Tabela 48 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa De Benefício**

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
724,00 a 1.317,07	267	51,15%	51,15%
1.317,08 a 2.195,12	146	27,97%	79,12%
2.195,13 a 4.390,24	94	18,01%	97,13%
Acima de 4.390,24	15	2,87%	100,00%
Total	522	100,00%	100,00%

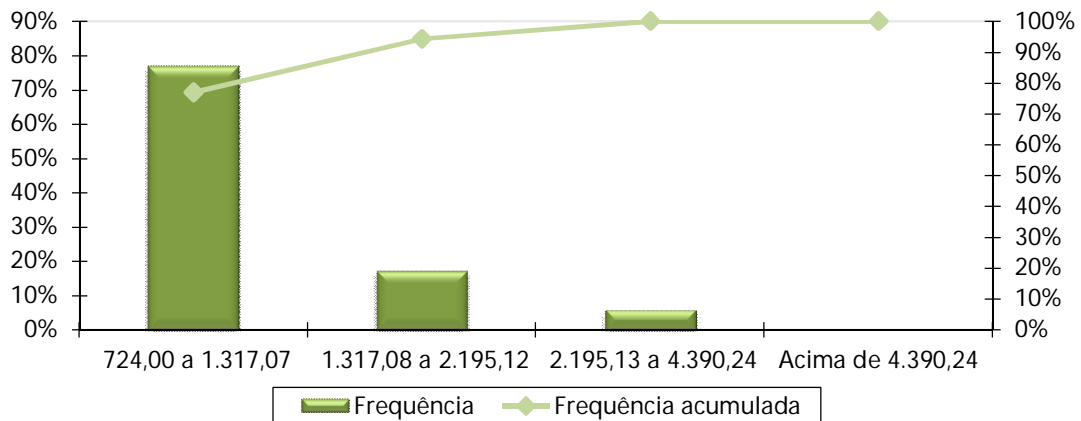
**Gráfico 16 - Distribuição Dos Servidores Aposentados Por Faixa De Benefício**



**Tabela 49 - Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício**

Intervalo - R\$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
724,00 a 1.317,07	120	76,92%	76,92%
1.317,08 a 2.195,12	27	17,31%	94,23%
2.195,13 a 4.390,24	9	5,77%	100,00%
Acima de 4.390,24	0	0,00%	100,00%
Total	156	100,00%	100,00%

**Gráfico 17 - Distribuição Dos Pensionistas Por Faixa De Benefício**



Entretanto, este Grupo encontra-se sob o Regime Financeiro de Repartição Simples conforme previsto na Lei Municipal nº 6.499/2011, não necessitando constituir Reservas Matemáticas. No momento em que as despesas previdenciárias deste Grupo forem superiores à arrecadação, a integralização da folha de benefícios será de responsabilidade do Fundo Financeiro constituído na proporção de 50% e da Administração Direta e Poder Legislativo na proporção de 50%. A partir da extinção do Fundo Financeiro, a Administração Direta e o Poder Legislativo ficarão responsáveis pela cobertura total do déficit financeiro.

O quadro a seguir apresenta o fluxo de caixa dos benefícios sob a responsabilidade do Tesouro Municipal.

**Tabela 50 - Fluxo de Caixa do Grupo Financeiro**

Ano	Receitas	Despesas	Diferença	Complemento Fundo Financeiro	Complemento Tesouro Municipal	Fundo Financeiro	% Compl. Tesouro Municipal sobre Folha de Salários
2015	11.999.130,57	14.792.427,28	-2.793.296,72	1.396.648,36	1.396.648,36	1.006.903,42	2,12%
2016	10.579.535,74	16.535.635,11	-5.956.099,37	1.006.903,42	4.949.195,94	0,00	7,51%
2017	8.839.466,17	19.140.853,39	-10.301.387,22	0,00	10.301.387,22	0,00	15,82%
2018	8.714.628,48	20.061.733,25	-11.347.104,77	0,00	11.347.104,77	0,00	17,43%
2019	8.498.509,66	21.379.280,14	-12.880.770,48	0,00	12.880.770,48	0,00	19,79%
2020	8.314.863,85	22.600.369,95	-14.285.506,10	0,00	14.285.506,10	0,00	21,94%
2021	8.178.607,09	23.629.546,49	-15.450.939,40	0,00	15.450.939,40	0,00	23,78%
2022	7.976.731,80	24.979.271,98	-17.002.540,18	0,00	17.002.540,18	0,00	26,23%
2023	7.814.457,90	26.177.812,40	-18.363.354,50	0,00	18.363.354,50	0,00	28,36%
2024	7.696.887,40	27.208.566,91	-19.511.679,51	0,00	19.511.679,51	0,00	30,25%
2025	7.510.331,97	28.611.743,26	-21.101.411,29	0,00	21.101.411,29	0,00	32,78%
2026	6.843.015,38	29.295.856,07	-22.452.840,69	0,00	22.452.840,69	0,00	34,92%
2027	6.675.732,10	29.912.647,00	-23.236.914,90	0,00	23.236.914,90	0,00	36,20%

## 7) ANÁLISES DE SENSIBILIDADE

Para uma melhor percepção da influência que algumas variáveis têm na apuração do Custo Previdenciário, serão realizadas a seguir algumas simulações, com base nos resultados apresentados:

- quanto à variação da expectativa de vida;
- quanto à variação na idade média de aposentadoria;
- quanto à variação da taxa de juros real considerada no cálculo;
- quanto ao crescimento salarial.

### I. Impacto da Expectativa de Vida no Custo Normal

A expectativa de vida influencia no Custo Previdenciário, pois este parâmetro serve para medir quanto tempo o Plano pagará benefícios previdenciários a um participante aposentado. Por exemplo, considerando-se a idade média de aposentadoria projetada para o grupo de servidores ativos, 59 anos, espera-se pagar o benefício de aposentadoria por mais 22,39 anos.

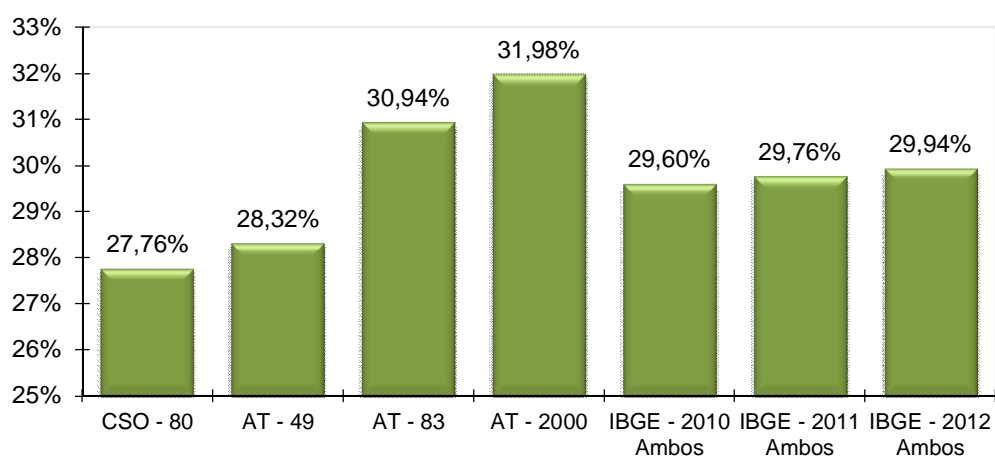
Para efeito de simulação, consideramos as principais tábuas de mortalidade utilizadas em Planos Previdenciários, sendo avaliadas as expectativas de vida resultante e os efeitos no Custo Normal, conforme quadro e gráfico seguintes.

**Tabela 51 - Variação do CN em Função da Expectativa de Vida**

Fator X Tábua Mort	Expectativa de Vida aos	CN
--------------------	-------------------------	----

	59 anos	
CSO - 80	18,24	27,76%
AT - 49	19,20	28,32%
AT - 83	23,44	30,94%
AT - 2000	25,44	31,98%
IBGE - 2010 Ambos	22,12	29,60%
IBGE - 2011 Ambos	21,99	29,76%
IBGE - 2012 Ambos	22,39	29,94%

**Gráfico 18 - Contribuição Normal em função da Expectativa de Vida**



## II. Impacto da Variação da Idade Média de Aposentadoria

Da mesma forma que há variação da idade média atual, ao se alterar a idade média de aposentadoria elevando-se o tempo futuro de contribuição, a Reserva Matemática se reduz.

Por outro lado, ao se alterar a idade média de aposentadoria, o Custo Normal de Aposentadoria tem forte impacto. Isso porque o Custo Normal é financiado entre a idade média de admissão e a idade média de aposentadoria e, portanto, ao se alterar este parâmetro, tem-se alteração no tempo total de financiamento e conseqüente impacto nos valores de contribuição ao Plano conforme quadro a seguir. Já o Custo Normal dos benefícios de risco, bem como os auxílios, não sofrem variação. O quadro abaixo revela que variações na idade média de aposentadoria têm forte impacto no Custo Normal.

**Tabela 52 - Variação de CN em Função da Idade Média de Aposentadoria**

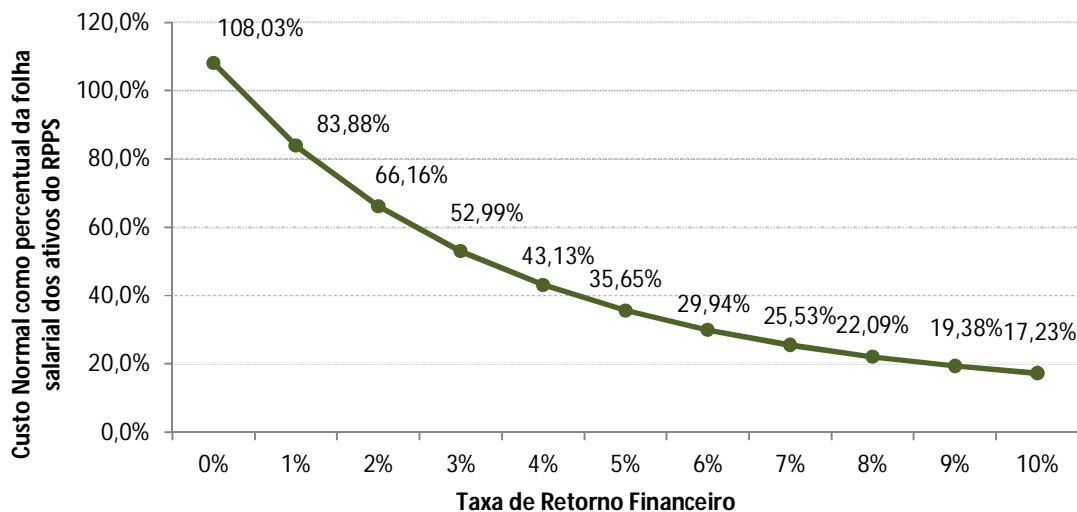
Varia Id Apos.	CN
----------------	----

56	36,17%
57	33,89%
58	31,82%
59	29,94%
60	28,23%
61	26,67%
62	25,24%

### III. Impacto da Variação da Taxa de Juros Real no Custo Normal

Considerando a taxa de retorno financeiro de 6,00% ao ano (taxa de juros real), foi apurado um Custo Normal para equilíbrio do Grupo Previdenciário de 29,94%. Entretanto, as oscilações positivas e negativas em torno desta taxa de 6,00%, como pode ser observado no gráfico seguinte, provocam variações do custo apurado, elevando-o ou reduzindo-o. Fica evidente, a importância de se buscar uma boa rentabilidade para os ativos financeiros do Regime Próprio seguindo, entretanto, os parâmetros definidos na Resolução CMN nº. 3.922/2010.

**Gráfico 19 - Variação do Custo Normal em Função da Taxa de Juros Real**

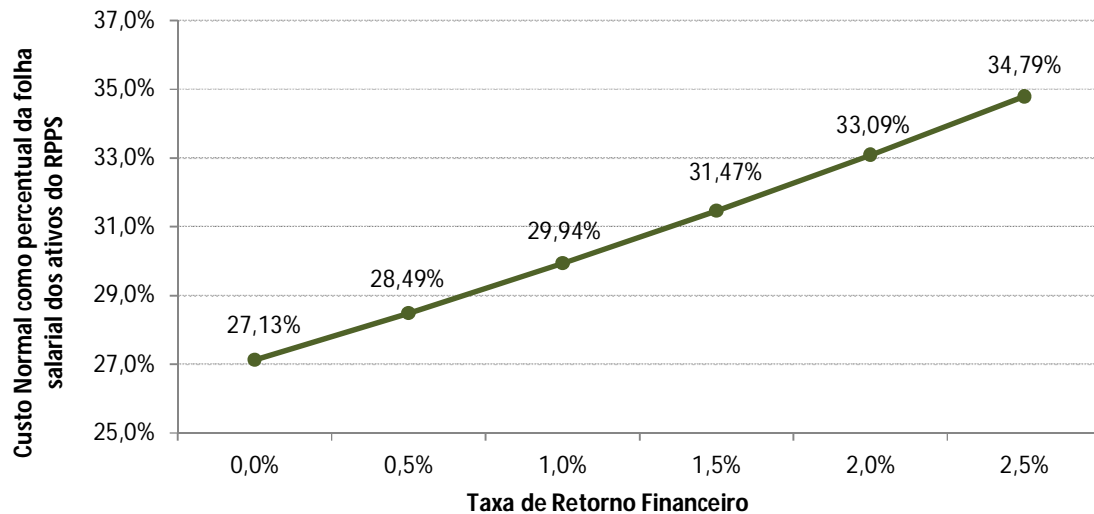


### IV. Impacto do Crescimento Salarial no Custo Normal



Analisando-se uma possível variação no crescimento real médio dos salários dos servidores ativos de todas as carreiras consideradas nesta avaliação, verificou-se o seguinte resultado:

**Gráfico 20 - Contribuição Normal em função do crescimento real de salários**



Oscilações positivas em relação ao crescimento real médio dos salários dos servidores públicos fazem com que o Custo Previdenciário se eleve, ao passo que oscilações negativas provocarão uma redução do mesmo Custo Previdenciário.

Vale lembrar que o crescimento salarial é fortemente influenciado pelas incorporações (anuênios, triênios, quinquênios, funções, etc.), pelas progressões no quadro funcional e pelos reajustes salariais concedidos aos servidores ativos pela política de recursos humanos peculiar a cada Município da Federação.

Observa-se que a taxa de crescimento salarial atua de forma inversa à taxa de juros, pois enquanto um crescimento salarial mais elevado tem como consequência um maior custo para o plano, taxa de juros mais elevadas originam custos mais baixos.

## **8) PROVISÕES MATEMÁTICAS (Portaria MPS nº 916/03)**

**Tabela 53 - PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS**

<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS</b>		
NOME DO MUNICÍPIO: PATOS DE MINAS ESTADO: MG		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2014		
<b>ATIVO</b>		
<b>CÓDIGO DA CONTA</b>	<b>(1) NOME</b>	<b>VALORES (R\$)</b>
<b>(APF)</b>	<b>(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO</b>	<b>2.403.551,78</b>
<b>(APP)</b>	<b>(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>130.633.657,76</b>
<b>PASSIVO</b>		
<b>2.2.7.2.1.00.00</b> <b>(3) + (4) + (5)+</b> <b>(6)+ (7)+ (8)+</b> <b>(9)</b>	<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>133.037.209,54</b>
<b>PLANO FINANCEIRO</b>		
<b>2.2.7.2.1.01.00</b>	<b>(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>2.403.551,78</b>
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	165.031.094,34
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	531.837,35
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	162.095.705,21
<b>2.2.7.2.1.02.00</b>	<b>(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	201.257.614,49
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	19.926.787,39
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	10.737.202,32
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	16.414.792,90
2.2.7.2.1.02.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	15.451.972,03
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	138.726.859,85
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>		
<b>2.2.7.2.1.03.00</b>	<b>(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS</b>	<b>25.904.448,11</b>
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	25.929.656,43
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	25.208,32
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00
<b>2.2.7.2.1.04.00</b>	<b>(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER</b>	<b>101.879.239,03</b>
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	202.518.097,68
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	51.598.913,84
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	27.693.560,89

<b>PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS</b>		
NOME DO MUNICÍPIO: PATOS DE MINAS ESTADO: MG		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE SETEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2014		
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	20.251.809,77
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	1.094.574,15
<b>2.2.7.2.1.05.00</b>	<b>(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00
<b>2.2.7.2.1.06.00</b>	<b>(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO</b>	<b>0,00</b>
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
<b>2.2.7.2.1.07.00</b>	<b>(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO</b>	<b>2.849.970,62</b>
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	2.849.970,62
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
<b>SITUAÇÃO ATUARIAL</b>		
	<b>PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TECNICO ATUARIAL</b>	<b>0,00</b>
	<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TECNICO ATUARIAL</b>	<b>0,00</b>
NOTAS EXPLICATIVAS:		

Tabela 54- Evolução Patrimonial do IPREM

R\$1,00 correntes

DISCRIMINAÇÃO	BALANÇO DE 2012	BALANÇO DE 2013	BALANÇO DE 2014
<b>ATIVO</b>			
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>110.997.722,25</b>	<b>114.240.634,05</b>	<b>136.307.843,03</b>
Bancos conta Movimento	433.514,20	31.318,77	1.426.945,61
Aplicações Financeiras	108.715.554,48	113.235.785,01	131.620.807,42
Devedores	1.848.653,57	973.530,27	2.286.740,91
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>22.510.715,86</b>	<b>20.390.959,23</b>	<b>22.898.239,36</b>
Bens Móveis	335.937,29	347.217,69	353.415,09
Bens Imóveis	215.636,84	213.203,30	215.636,84
Créditos Fiscais	21.955.187,40	19.826.583,91	22.332.917,48
Empréstimos Concedidos	3.954,33	3.954,33	3.954,33
<b>SOMA DO ATIVO REAL</b>	<b>133.508.438,11</b>	<b>134.631.593,28</b>	<b>159.206.082,39</b>
<b>PASSIVO REAL DESCOBERTO</b>	-	-	-
<b>SOMA DO ATIVO COMPENSADO</b>	-	-	-
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>133.508.438,11</b>	<b>134.631.593,28</b>	<b>159.206.082,39</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>1.088.547,28</b>	<b>1.282.789,06</b>	<b>1.526.083,89</b>
Restos a Pagar	1.088.547,28	1.282.789,06	1.526.083,89
Depósitos	0,00	0,00	0
<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>78.538.381,81</b>	<b>99.909.322,04</b>	<b>112.993.344,62</b>
<b>SOMA DO PASSIVO REAL</b>	<b>79.626.929,09</b>	<b>101.192.111,10</b>	<b>114.519.481,43</b>
<b>ATIVO REAL LÍQUIDO</b>	<b>53.881.509,02</b>	<b>33.439.482,18</b>	<b>44.686.600,96</b>
<b>SOMA DO PASSIVO COMPENSADO</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>133.508.438,11</b>	<b>134.631.593,28</b>	<b>159.206.082,39</b>

Fonte: Balanço Patrimonial do Instituto de Previdência Municipal de Patos de Minas-IPREM

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016**

### **A N E X O   I I**

#### **METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

#### **ANEXO II.7 – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, informamos que não há no momento, pretensão de conceder novos incentivos fiscais para os exercícios de 2016, 2017 e 2018.

O conjunto dos benefícios concedidos pelo Município desde o exercício financeiro de 2002, que implicam em renúncia de receita, é composto por isenções, redução da base de cálculo, incentivo e alterações de alíquotas, senão vejamos:

- ampliação da isenção do IPTU, prevista na Lei Complementar nº 185, de 26 de dezembro de 2002: já eram isentos do pagamento do citado tributo, os contribuintes que possuísem apenas um imóvel residencial, com menos de 60 m<sup>2</sup>; com a citada lei, estendeu-se o benefício aos proprietários de até 70 m<sup>2</sup>, nas mesmas condições, de maneira a não sobrecarregar de tributos a faixa de população mais carente.

- alteração na base de cálculo do ISSQN, prevista na Lei Municipal nº 5.230, de 18 de dezembro de 2002: procedeu-se mediante redução na base de cálculo do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – e teve por objetivo desonerar da incidência do imposto em questão, os contribuintes que prestam serviços médicos e hospitalares sob a forma de convênio, por serem estes, remunerados em quantia bem inferior àqueles pagos pelos particulares, sobretudo aqueles relativos ao SUS (Sistema Único de Saúde).

- alteração de alíquota da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, prevista na Lei Complementar nº 205, de 30 de dezembro de 2003: procedeu-se mediante criação de novas faixas de área construída e modificações de alíquotas – e teve por objetivo tornar mais adequados os critérios de cobrança da referida taxa, visto que reduziu substancialmente seus valores em todos os níveis a serem aplicados, principalmente as pequenas empresas que necessitam de galpões para exercerem suas atividades.

- alteração no percentual de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, previsto na Lei Complementar nº 206, de 30 de dezembro de 2003: procedeu-se mediante criação de novas classes de consumo e modificações nos percentuais de contribuição – e teve por objetivo tornar mais adequados os critérios de cobrança da referida contribuição, sobretudo para atingir a classe de consumidores que consomem entre 51 a 80 Kwh, mensalmente.

- incentivo fiscal para a realização de projetos culturais no âmbito do Município, previsto na Lei nº 5494, de 08 de dezembro de 2004: procedeu-se mediante criação do Incentivo Fiscal para Projetos Culturais – IFPC, a ser concedido à pessoa física ou jurídica, contribuinte do ISSQN e domiciliada no Município, a transmitir recursos em apoio a projetos culturais – e teve por objetivo fomentar projetos culturais no âmbito do Município de Patos de Minas.

- isenção da taxa de cemitério, prevista na Lei nº 5717, de 10 março de 2006: isenção da citada taxa a pessoas carentes do Município, a título de benefício eventual.

- isenção da taxa de licença funcionamento estabelecimentos comerciais, industriais e prestadora de serviços, prevista na Lei Complementar nº 322, de 09 de março de 2009: isenção da citada taxa aos estabelecimentos das associações representativas de moradores de bairros, dos conselhos de desenvolvimento comunitário, dos templos de qualquer culto e de entidades beneficentes de assistência social sem fins lucrativos.

- alteração de alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, prevista na Lei Complementar nº 335, de 28 de dezembro de 2009 – redução da citada alíquota aos serviços de registros públicos, cartorários e notariais de 5% para 2%.

- isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, prevista na Lei Complementar nº 371, de 22 de setembro de 2011: isenção do citado imposto aos proprietários que possuem um único imóvel urbano, forem aposentados ou pensionistas ou inativos do sistema de previdência pública, com idade igual ou acima de 65 anos para homem e 60 anos para mulher e possuem renda inferior a dois salários mínimos nacionais.

- alteração no percentual de contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública, previsto na Lei Complementar nº 382, de 19 de abril de 2012: procede-se mediante modificação no percentual de contribuição da classe de consumidores que consomem entre 51 e 80 Kwh mensalmente (foram isentos).

- modificação de Base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, prevista na Lei Complementar nº 509, de 29 de maio de 2013: redução da base de cálculo do citado imposto aos contribuintes que prestam serviços médicos e hospitalares ao SUS sob a forma de convênio.

- isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, prevista na Lei Complementar nº 548/2013 que alterou a Lei Complementar nº 371, de 22 de setembro de 2011: isenção do citado imposto aos proprietários que possuem um único imóvel urbano, forem aposentados ou pensionistas ou inativos do sistema de previdência pública, com idade igual ou acima de 65 anos para homem e 60 anos para mulher e possuem renda igual a dois salários mínimos nacionais.

- isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, prevista na Lei Complementar nº 559/2014: isenção do citado imposto aos contribuintes que explorem a atividade de prestação de serviços de transporte coletivo público urbano municipal de passageiros, com itinerário fixo.

- isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas Municipais – Projeto de Lei na Câmara Municipal: isenção do citado imposto aos contribuintes que possuem apenas um imóvel destinado à residência e do tipo vertical, cuja área construída seja igual ou inferior a 70 m<sup>2</sup>.

Para tanto, o Município adotou as seguintes medidas compensatórias:

1) majoração das receitas tributárias relativas ao IPTU, advinda da alteração na Planta de Valores Imobiliários, prevista no Decreto nº 2.518, de 26 de dezembro de 2002;

2) majoração da receita tributária, oriunda da alteração nos critérios de cobrança da Taxa de Limpeza Pública, conforme Lei Complementar nº 176, de 18 de novembro de 2002;

3) majoração da receita tributária, através da ampliação da lista de serviços sujeitos a incidência do ISSQN, conforme Lei Complementar nº 204, de 22 de dezembro de 2003;

4) não foi tomada nenhuma medida compensatória, tendo em vista que esta renúncia já tinha sido considerada na estimativa da lei orçamentária referente ao exercício de 2004;

5) não foi tomada nenhuma medida compensatória, tendo em vista que esta renúncia já tinha sido considerada na estimativa da lei orçamentária referente ao exercício de 2005;

6) não foi tomada nenhuma medida compensatória tendo em vista que esta renúncia, já tinha sido considerada na estimativa da lei orçamentária referente ao exercício de 2006;

7) não foi tomada nenhuma medida compensatória, tendo em vista que esta renúncia já tinha sido considerada na estimativa da lei orçamentária referente ao exercício de 2009;

8) aumento da base de cálculo do IPTU proporcionado pelo recadastramento imobiliário na cidade e pela elevação do número de residências, construções e loteamentos aprovados;

9) incremento na receita do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, proporcionado pelo crescimento econômico;

10) aumento da base de cálculo do IPTU proporcionado pela aprovação de novas construções e loteamentos;

11) incremento na receita do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, proporcionado pelo crescimento econômico;

12) aumento da base de cálculo do IPTU proporcionado pelo recadastramento imobiliário na cidade e pela elevação do número de residências, construções e loteamentos aprovados;

13) ampliação da base de cálculo do FPM em função de mudança no coeficiente de participação do município de Patos de Minas de 3,6 para 3,8;

14) ampliação da base de cálculo do FPM em função de mudança no coeficiente de participação do município de Patos de Minas de 3,6 para 3,8.

Abaixo, discriminam-se os valores globais das estimativas de renúncia de receita para os exercícios 2016, 2017 e 2018, elaborados quando da aprovação das respectivas leis acima, o que indicará o provável impacto nos orçamentos e na fixação de metas para estes exercícios.

**Tabela 55**  
**Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita**  
**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2016**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$1,00 correntes

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
IPTU	Isenção	Proprietários de Imóveis Urbanos	-	-	-	Ampliação na Receita do ISS
Contr. Custeio Ilumin. Pública	Alteração de Alíquota	Consumidores Beneficiados pelo Serviço de Ilum. Pública	-	-	-	Ampliação da Base de Cálculo do IPTU
ISS	Modificação de Base de Cálculo	Contribuintes que prestam serviços médicos e hospitalares ao SUS sob a forma de convênio	-	-	-	Ampliação na Receita do ISS
IPTU	Isenção	Proprietários de Imóveis Urbanos	144.610,27			Ampliação da Base de Cálculo do IPTU
ISS	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Contribuintes que explorem a atividade de prestação de serviços de transporte coletivo urbano municipal de passageiros, com itinerário fixo	268.625,35			Ampliação da Base de Cálculo do FPM
IPTU e Taxas Municipais	Concessão de Isenção em Caráter Não Geral	Contribuintes que possuem apenas um imóvel destinado à residência e do tipo vertical, cuja área construída seja igual ou inferior a 70 m²	91.159,04			Ampliação da Base de Cálculo do FPM
<b>TOTAL</b>			<b>504.394,66</b>	-	-	

Fonte: SEPLAN/PM e SMF/PM

Não apresentamos o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visto que todas as renúncias vigentes já estão compensadas nas previsões de receitas orçamentárias para este e para os próximos exercícios, e, ainda, por não comprometerem as metas fiscais constantes do Anexo II.1, deste Projeto de Lei.



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

### ANEXO II

#### METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

#### ANEXO II.8 – DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Estamos prevendo nas despesas obrigatórias de caráter continuado, para o exercício financeiro de 2016 o crescimento vegetativo das despesas de pessoal, cumprimento das metas e obrigações do Plano Decenal de Educação e encargos sociais e a criação de novos cargos.

O aumento permanente de receita será dado a partir dos seguintes dados: elevação da arrecadação do IPTU em R\$ 724.000,00 e ISSQN em R\$ 1.038.000,00, decorrentes do crescimento da atividade econômica, com reflexos no incremento da atividade imobiliária, elevação do número de residências, construções e loteamentos aprovados a serem tributados e número de contribuintes inscritos no cadastro mobiliário; e expansão na arrecadação do ICMS do Estado de Minas Gerais, estimado com base na taxa esperada de crescimento do PIB da ordem de 1,3% para 2016, totalizando R\$ 658.000,00, e na arrecadação do IPVA com um crescimento previsto de veículos automotores licenciados no Estado em 11,99 % para 2016 totalizando R\$ 2.857.000,00.

**Tabela 56**

#### Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS -MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2016

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$1,00 correntes

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2016
Aumento Permanente da Receita	5.277.000,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	703.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita ( I )	4.574.000,00
Redução Permanente de Despesa ( II )	0
Margem Bruta ( III ) = ( I ) + ( II )	4.574.000,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta ( IV )	2.800.000,00
Novas DOCC	2.800.000,00
Crescimento Vegetativo pessoal	1.100.000,00
Criação de Novos Cargos	1.700.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC ( V ) = ( III - IV )	1.774.000,00

Fonte: SMFO/PM e SMA/PM

Salientamos que, está previsto para o exercício de 2016 a reformulação no Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Patos de Minas onde serão contempladas as estruturas com cargos escalonados em níveis de escolaridade diversos e carreiras mais simples que as vigentes e mais adequadas ao crescimento da demanda por servidores públicos mais qualificados; cumprimento das metas e obrigações do Plano Decenal de Educação. Havendo aumento de despesa obrigatória de caráter continuado com esta estruturação, poderão ser utilizados os recursos do saldo da margem líquida referente à tabela acima, ou será acompanhado de compensação permanente de outras receitas ou redução permanente de despesa, não comprometendo as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II.1 deste Projeto de Lei.

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016**

### **A N E X O III**

#### **RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO**

(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000)

Visando dar cumprimento ao disposto no § 3º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser levados em consideração para elaboração do Orçamento 2016, as informações e levantamentos abaixo discriminados.

Essas informações têm por finalidade trazer à evidência os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2016. São consideradas afetações no orçamento os fatos imprevisíveis que implicam obrigações, estabelecidas em lei ou contrato, específicas do governo.

Os riscos fiscais podem ser classificados em duas categorias: orçamentários e de dívida.

**RISCOS ORÇAMENTÁRIOS:** Oriundos da possibilidade das receitas e despesas divergirem significativamente dos valores estimados no projeto de lei orçamentária anual, caso venham a ocorrer, torna-se necessário uma reestimativa da receita e reprogramação das despesas orçamentárias. A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a limitação de empenho e de movimentação financeira, de tal forma a dar cumprimento às metas fiscais fixadas nesta LDO. O Município de Patos tem mantido um acompanhamento permanente das receitas arrecadadas e das despesas programadas, através de relatórios gerenciais por elemento de despesa e fonte de recursos, tendo em vista o equilíbrio das contas públicas.

Dentre os parâmetros utilizados na estimativa da receita do Município destaca-se o nível da atividade da economia e a taxa anual de inflação. Estima-se que não ocorram divergências significativas nos valores projetados. Além disso, a taxa anual de inflação, impactua tanto na receita quanto na despesa sendo, portanto, de difícil medição.

**RISCOS DE DÍVIDA:** Referem-se à administração da dívida e aos passivos contingentes.

**I – Administração da Dívida:** Os valores previstos da dívida já negociada a serem pagos nos exercícios de 2016, 2017 e 2018 podem sofrer variações, dependendo das taxas de inflação estimadas. Os valores considerados destas taxas, encontram-se no Anexo II.1, desta LDO. Variações destas não impactuam significativamente os valores da dívida.

**II – Passivos Contingentes:** De acordo com os registros da Advocacia-Geral do Município, as seguintes ações em tramitação podem vir a redundar desembolso financeiro por parte do Município, no decorrer do exercício de 2016:

**1 – Processos tributários e fiscais:**

Processos em litígio oriundos de débitos do Município com o INSS, FEAM, execuções fiscais e embargos à execuções, nas quais o município encontra-se no pólo passivo e ativo: Existem 320 (trezentos e vinte) processos tributários fiscais envolvendo o Município de Patos de Minas, aí incluídas execuções fiscais e embargos à execução opostos por pessoas físicas ou jurídicas, sendo que na maioria das ações o Município está no pólo ativo.

Referidas ações estão em trâmite perante as Varas Cíveis da Comarca e Subseção Judiciária da Justiça Federal de Patos de Minas, e poderão gerar despesas com recolhimento de custas processuais e pagamentos de precatórios ou Requisições de Pequeno valor, no exercício de 2016, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais). Caso haja necessidade de consulta individualizada ou comprovação de cada processo, poderá o relatório atualizado de tais ações ser juntado a este anexo, para os devidos fins.

**2 – Processos judiciais propostos contra o Município:**

Relativamente às ações judiciais (indenização por danos materiais e morais por responsabilidade civil decorrentes de ação ou omissão do Poder Público, reclamações trabalhistas, ações para fornecimento de medicamentos, ações de Desapropriação direta e indireta, mandados de segurança, dentre outras), faz-se necessária uma reserva estimada de R\$900.000,00 (novecentos mil reais) para eventuais acordos ou decisões.

Insta informar, nesta oportunidade que do rol dos mais de 1.463 (um mil quatrocentos e sessenta e três) processos judiciais envolvendo o Município de Patos de Minas, 707 (setecentos e sete) referem-se a ações visando o fornecimento de medicamentos e disponibilização de tratamentos médicos; 184 (cento e oitenta e quatro) são relativos a reclamações trabalhistas e 572 (quinhentos e setenta e duas) tratam de ações cíveis.

Ressalte-se que o Município está no pólo ativo de menos de 10% (dez por cento) das mencionadas ações. Desses processos, 30% (trinta por cento) estão em fase de recurso e no ano de 2016 poderão estar em fase de cumprimento de sentença.

Caso haja necessidade de consulta individualizada ou comprovação de cada processo, poderá o relatório atualizado de tais ações ser juntado a este anexo, para os devidos fins.

### **Providências a serem tomadas:**

Para cada contingência relacionada acima, caberá à Administração, através da Procuradoria Jurídica, esgotar todas as instâncias judiciais e possibilidades de conciliação com o credor.

Para os débitos tributários e fiscais ainda em demanda com o INSS e FEAM, além dos feitos de natureza cível, indenizatórias e ordinários de cobrança, programaremos a quantia de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para cobertura de eventuais parcelamentos e ou pagamentos via precatório e ou requisição de pequeno valor que poderão vir a objeto de execução de sentença nos autos dos processos em andamento.

**Tabela 57**  
**Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências**  
**MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS - MG**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
**2016**

LRF, art. 4º, § 3º

R\$1,00 correntes

<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Demandas Judiciais	900.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	900.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	70.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	70.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>970.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>970.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>		<b>SUBTOTAL</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>970.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>970.000,00</b>

Fonte: Advocacia-Geral do Município

**LEI Nº 7.247, DE 12 DE JANEIRO DE 2016.**

**Altera o Anexo I da Lei nº 7.141, de 6 de agosto de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016”.**

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 7.141, de 6 de agosto de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2016”, definindo as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016, por meio de modificações das ações dos programas existentes, constantes nos Anexos desta Lei.

Art. 2º Integram esta Lei os Anexos I e II observando-se o seguinte:

I – o Anexo I contém as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, atualizadas para o exercício de 2016;

II – o Anexo II contém as ações orçamentárias que sofreram alterações na Lei nº 7.141, de 06 de agosto de 2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 12 de janeiro de 2016, 128º ano da República e 148º ano do Município.

Pedro Lucas Rodrigues  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
<b>Programa: 1 - Atuação Legislativa</b>			
<b>Objetivo: Exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do Poder Público Municipal, desenvolvendo ações legislativas.</b>			
Construção da Sede da Câmara Municipal	Sede Construída	Unidade	1
Elaboração Legislativa	Órgão Mantido	Unidade	1
Serviço de Apoio Legislativo	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico- Câmara Municipal de Patos de Minas	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Elaboração Legislativa	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Apoio Administrativo - Câmara Municipal de Patos de Minas	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM- Câmara Municipal de Patos de Minas	Contribuição Mantida	Unidade	1
<b>Programa: 2 - Planejamento e Gestão Municipal</b>			
<b>Objetivo: Planejar, executar e avaliar as ações de Governo, promovendo e divulgando a política governamental do Município.</b>			
Direção Superior da Política Governamental	Órgão Mantido	Unidade	1
Representação do Município de Patos de Minas em Eventos Diversos - Convênios	Evento Apoiado	Unidade	4
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico - Secretaria Municipal de Governo	Contribuição Mantida	Unidade	1
Administração da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC	Órgão Mantido	Unidade	1
Comunicação Social, Publicidade Institucional e Divulgação Oficial	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Sec. Mun. de Governo	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM - Sec. Mun. de Governo	Contribuição Mantida	Unidade	1
Elaboração e Coordenação do Planejamento Municipal	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico -Sec. Mun.de Planej. Urbano e Desenv.	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Sec. Mun. de Planej. Urbano e Desenv. Econômico	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM - Sec. Mun. Planej. Urbano e Desenv. Economico	Contribuição Mantida	Unidade	1
Elaboração e Revisão de Planos Municipais	Plano Elaborado e Revisto	Unidade	3
Diretoria de Regulação Urbana	Órgão Mantido	Unidade	1
Gerência de Fiscalização de Obras Particulares	Serviço Mantido	Unidade	1
Coordenação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	Fundo Mantido	Unidade	1
Reforço e Capacitação dos Recursos Administrativos	Projeto Implantado	Unidade	1
Coordenação e Execução das Atividades Administrativas	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição a AMM e CNM	Entidade Beneficiada	Unidade	2
Política de Recursos Humanos com o desenvolvimento das seguintes atividades:	Serviço Mantido	Unidade	1
Revisão do Plano de Cargos e Salários - PCS	Plano Revisado	Unidade	1
Paqamento de Férias-Prêmio aos Funcionários	Servidor Beneficiado	Unidade	1.674
Fornecimento de Vale-Refeição aos Funcionários	Servidor Beneficiado	Unidade	3.600
Almoxarifado Central	Serviço Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico - Sec. Mun.de Administração	Contribuição Mantida	Unidade	1
Manutenção da Frota de Veículos do Município	Serviço Mantido	Unidade	1
Modernização Administrativa e Informática	Serviço Mantido	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Sec. Mun. de Administração	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM - Sec. Mun. de Administração	Contribuição Mantida	Unidade	1

**ANEXO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
Contribuição à Associação Microrregional de Municípios - AMAPAR	Entidade Beneficiada	Unidade	1
Contribuição ao PASEP	Obrigação Mantida	Unidade	1
Apoio ao Tiro de Guerra 04/013	Convênio Mantido	Unidade	1
Apoio à Junta do Serviço Militar	Convênio Mantido	Unidade	1
Apoio ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais - Fórum Comarca	Convênio Mantido	Unidade	1
Custeio do Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral	Convênio Mantido	Unidade	1
Custeio do Convênio com o Ministério Público do Trabalho	Convênio Mantido	Unidade	1
Custeio do Convênio com o Tribunal Regional do Trabalho	Convênio Mantido	Unidade	1
Apoio à Defensoria Pública	Convênio Mantido	Unidade	1
Custeio do Convênio com a Advocacia Geral da União	Convênio Mantido	Unidade	1
Custeio do Convênio com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Convênio Mantido	Unidade	1
Ampliação de Câmeras de Videomonitoramento em Vias Públicas e Prédios Públicos	Câmera Instalada	Unidade	7
Apoio à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	Convênio Mantido	Unidade	1
Apoio à Polícia Militar	Convênio Mantido	Unidade	1
Apoio à Polícia Militar PMMG para PROERD	Convênio Mantido	Unidade	1
Custeio do Convênio com a Polícia Militar de MG para Manutenção e Operação do Sistema de Videomonitoramento	Convênio Mantido	Unidade	1
Apoio ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho de Segurança Pública	Convênio Mantido	Unidade	1
Construção e Melhorias na Sede do FASERV e Aquisição de Equipamentos	Sede Const., Mel. e Equipada	Unidade	1
Manutenção de Projetos Assistenciais - FASERV	Projeto Assistencial Mantido	Unidade	1
Manutenção da Administração do FASERV	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Serviço Médico-Odontológico	Serviço Mantido	Unidade	2
Construção e Melhorias Físicas nos Órgãos Municipais	Prédio Const. e Melhorado	Unidade	3
Elab. e Implant. de Projetos de Prevenção e Combate à Incêndios e Pânico e de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas em Prédios Públicos	Projeto Inc. e Sistema Implantado	Unidade	2

**Programa: 3 - Legalidade e Transparência Governamental**

**Objetivo: Assegurar a execução das ações de governo, garantindo a legalidade, transparência e fundamentação jurídica nos atos e defesa da Administração Pública**

Controle Interno, Auditoria e Corregedoria	Órgão Mantido	Unidade	1
Assistência Jurídica Interna e Defesa do Município Junto ao Poder Judiciário	Órgão Mantido	Unidade	1
Promocão e Manutenção da Política de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Controladoria-Geral do Município	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Advocacia-Geral do Município	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM - Controladoria-Geral do Município	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM - Advocacia-Geral do Município	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico - Controladoria-Geral do Município	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico - Advocacia-Geral do Município	Contribuição Mantida	Unidade	1



## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
<b>Programa: 4 - Gestão Financeira</b>			
<b>Objetivo: Buscar o equilíbrio fiscal auto-sustentável e incrementar a arrecadação municipal.</b>			
Elaboração e Avaliação dos Planos Orçamentários do Município	Serviço Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico- Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	Contribuição Mantida	Unidade	1
Direção, Coordenação e Execução da Política Financeira do Município	Órgão Mantido	Unidade	1
Reforço da Capacidade de Arrecadação do Município	Projeto Executado	Unidade	1
Fiscalização Tributária	Serviço Mantido	Unidade	1
Administração e Controle das Receitas	Serviço Mantido	Unidade	1
Contribuição ao INSS- Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM- Sec. Mun. de Finanças e Orçamento	Contribuição Mantida	Unidade	1
<b>Programa: 5 - Previdência do Servidor</b>			
<b>Objetivo: Gerir os recursos previdenciários para garantir o benefício aos servidores municipais.</b>			
Aquisição de Equipamentos, Ampliação e Melhorias Físicas no IPREM	Prédio Amp., Mel. e	Unidade	1
Administração do IPREM	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção de Benefícios aos Aposentados e Pensionistas - Plano Previdenciário	Benefício Mantido	Unidade	1
Manutenção de Benefícios aos Aposentados e Pensionistas - Plano Financeiro	Benefício Mantido	Unidade	1
Manutenção de Outros Benefícios Previdenciários- Plano Previdenciário	Benefício Mantido	Unidade	1
Manutenção de Outros Benefícios Previdenciários- Plano Financeiro	Benefício Mantido	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM - Inst. de Prev. Mun. de Patos de Minas	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico - Inst. de Prev. Mun. de Patos de Minas	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - Inst. de Prev. Mun. de Patos de Minas	Contribuição Mantida	Unidade	1
<b>Programa: 6 - Gestão da Política de Assistência Social</b>			
<b>Objetivo: Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial contribuindo com a inclusão e equidade dos usuários dos grupos específicos, assegurando que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família garantindo a convivência familiar e</b>			
Direção e Coordenação da Política de Desenvolvimento Social	Órgão Mantido	Unidade	1
Execução da Política de Assistência Social	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Conselho Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico- Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	Contribuição Mantida	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE	Convênio Mantido	Unidade	1
Aprimoramento da Gestão do SUAS	Sistema Aprimorado	Unidade	1
Contribuição ao INSS- Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	Contribuição Mantida	Unidade	1
Administração da Fundação do PROMAM	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao PIS/PASEP/ICMS e Outros	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico - Fundação PROMAM	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Fundação PROMAM	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM - Fundação PROMAM	Contribuição Mantida	Unidade	1

**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
-------------------	---------	---------	-------------

**Programa: 7 - Proteção Social Básica**

**Objetivo: Prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares e comunitários da população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos.**

Benefício de Prestação Continuada - BPC	Pessoa Beneficiada	Unidade	2.400
Construção, Ampliação, Melhorias e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Unidades de Assistência ao Idoso	Unidade Const. Melh. e Equipada	Unidade	1
Desenvolvimento da Política de Atenção ao Idoso	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	Conselho Mantido	Unidade	1
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Pessoa Atendida	Unidade	660
Apoio às Entidades de Assistência à Criança e ao Adolescente (Subvenções, Contribuições e Auxílios) - Proteção Social Básica	Entidade Beneficiada	Unidade	4
Construção, Ampliação, Melhorias e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente em Unidades de Assistência Social	Unidade Const. Melh. e Equipada	Unidade	2
Implantação de Unidades de Assistência Social	Unidade Implantada	Unidade	1
Implantação e Manutenção do Conselho da Mulher	Conselho Mantido	Unidade	1
Concessão de Benefícios Eventuais	Benefício Concedido	Unidade	1.200
Manutenção dos Centros de Referência Assistência Social - CRAS	Unidade Mantida	Unidade	4
Manutenção do Centro de Assistência Sócio Infantil - CASI	Unidade Mantida	Unidade	1
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Família Atendida	Unidade	4.000
Programa Mãe Patense	Benefício Concedido	Unidade	1.700
Repasse de Recursos à Instituições de Assistência à Criança e ao Adolescente - FIA	Entidade Beneficiada	Unidade	15
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA	Órgão Mantido	Unidade	1
Construção, Ampliação e Melhorias nas Unidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente	Prédio Const. Ampl. e Melh.	Unidade	1
Manutenção dos Centros de Atendimento à Criança e Adolescente	Criança, Adol. e Jovem Atendido	Unidade	100
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Peti	Criança, Adol. e Jovem Atendido	Unidade	80

**Programa: 8 - Proteção Social Especial**

**Objetivo: Superar situações de risco para famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados, mas mantenham vínculos familiares e comunitários, ou quando já tenha ocorrido rompimento dos laços familiares e comunitários**

Apoio às Entidades de Assistência ao Idoso (Subvenções, Contribuições e Auxílios)	Entidade Beneficiada	Unidade	3
Manutenção do Convênio com o Dispensário São Vicente de Paulo	Convênio Mantido	Unidade	1
Apoio às Entidades de Assistência às Pessoas com Deficiência (Subvenções, Contribuições e Auxílios)	Entidade Beneficiada	Unidade	6
Desenvolvimento da Política de Assistência à Pessoa com Deficiência	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	Conselho Mantido	Unidade	1

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Apoio às Entidades de Assistência à Criança e ao Adolescente (Subvenções, Contribuições e Auxílios) - Proteção	Entidade Beneficiada	Unidade	4
Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	Unidade Mantida	Unidade	1
Ser. de Prot. Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	Adolescente Acompanhado	Unidade	250
Atendimento ao Migrante	Migrante Beneficiado	Unidade	850
Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua	Pessoa Atendida	Unidade	60
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI	Família/Indivíduo Atendido	Unidade	350
Implantação do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência	Unidade Implantada	Unidade	1
Manutenção do Centro de Referência e Atendimento à Mulher em Situação de Violência	Unidade Mantida	Unidade	1
Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente	Órgão Mantido	Unidade	1

**Programa: 9 - Inclusão e Promoção Social**

**Objetivo: Promover ações de caráter social destinadas à assistência e desenvolvimento das pessoas, reduzindo a situação de risco e vulnerabilidade social.**

Manutenção de Telecentros Comunitários	Telecentros Mantidos	Unidade	4
Manutenção do Convênio com a UNIPAM - Projeto Integrar	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Programa de Apoio aos Aposentados e Pensionistas vinculados ao IPREM	Programa Mantido	Unidade	1
Apoio às Micro-Unidades de Produção	Microunidade Apoiada	Unidade	1
Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subvenções, Contribuições e Auxílios)	Entidade Beneficiada	Unidade	133
Desenvolvimento do CadÚnico e do Programa Bolsa Família	Família Beneficiada	Unidade	3.900
Programa Pró-Família	Família Beneficiada	Unidade	2.500
Cartão da Família	Família Beneficiada	Unidade	500
Programa Minha Água Minha Vida	Família Beneficiada	Unidade	2.189
Desenvolvimento da Política de Promoção da Igualdade Racial	Programa Mantido	Unidade	1
Programa de Qualificação Profissional	Pessoa Qualificada	Unidade	100
Manutenção do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Geração de Renda	Conselho Mantido	Unidade	1
Oferecimento de Oficinas Laborativas	Adolescente Atendido	Unidade	100
Auxílio a Adolescente e Jovem que Prestam Serviços à Municipalidade	Adolescente e Jovem Beneficiado	Unidade	50
Padaria Escola	Jovem Qualificado	Unidade	15
Marcenaria Escola	Jovem Qualificado	Unidade	15
Gráfica Escola	Jovem Qualificado	Unidade	15

**Programa: 10 - Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional**

**Objetivo: Assegurar o direito humano à alimentação adequada**

Implantação do Banco de Alimentos	Banco de Alimentos Implantado	Unidade	1
Manutenção de Restaurante Popular	Restaurante Mantido	Unidade	1
Programa Café dos Trabalhadores	Trabalhador Beneficiado	Unidade	500
Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar	Conselho Mantido	Unidade	1

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Manutenção do Banco de Alimentos	Banco de Alimentos Mantido	Unidade	1
Produção e Distribuição de Leite de Soja	Pessoa Assistida	Unidade	3.600

**Programa: 11- Moradia**

**Objetivo: Planejar e coordenar ações para pleno desenvolvimento da política habitacional do município**

Construção, Reformas e Ampliações em Unidades Habitacionais	Família Beneficiada	Unidade	150
Atendimento às Famílias em Situação de Emergência	Família Beneficiada	Unidade	10
Desenvolvimento da Política Habitacional	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Conselho Mantido	Unidade	1

**Programa: 12 - Esporte, Lazer e Eventos para Comunidade**

**Objetivo: Promover ações para garantir acesso ao esporte e lazer da população, como forma de inclusão social.**

Apoio aos Clubes Esportivos Profissionais e Amadores	Entidade Beneficiada	Unidade	6
Apoio às Entidades Esportivas (Subvenções, Contribuições e Auxílios)	Entidade Beneficiada	Unidade	17
Implantação e Manutenção de Projetos Esportivos	Projeto Impl. e Mantido	Unidade	2
Construção, Ampliação e Melhorias de Infraestrutura Esportiva e Aquisição de Equipamentos Esportivos	Infra-Estr. Const., Ampl. e Melh.	Unidade	5
Produção, Promoção e Apoio ao Esporte, Lazer e Eventos	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal do Esporte	Conselho Mantido	Unidade	1
Revezamento da Tocha Olímpica - Cidade Celebração			

**Programa: 13 - Cidade da Cultura e Promoção ao Turismo**

**Objetivo: Executar e difundir ações culturais, esportivas e turísticas, possibilitando o conhecimento das atrações, valores e história do Município.**

Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico- Sec. Mun. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Contribuição Mantida	Unidade	1
Direção e Coordenação da Política Cultural, Turística, Esportiva e de Lazer	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal da Juventude	Conselho Mantido	Unidade	1
Contribuição ao INSS- Sec. Mun. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto Próprio de Previdência - IPREM- Sec. Mun. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Contribuição Mantida	Unidade	1
Manutenção de Bolsa de Estudo Comemorativa do Centenário da Cidade	Bolsa Mantida	Unidade	1
Construção, Ampliação e Melhorias em Espaços Culturais	Espaço Cultural Const. Melhor.	Unidade	2
Aquisição de Acervos e Equipamentos para a Biblioteca Municipal	Biblioteca Equipada	Unidade	1
Apoio aos Romeiros	Romeiro Apoiado	Unidade	1.800
Apoio a Entidades Culturais e Escolas Aniv. Cidade e 07 Set. (Subvenção, Contribuição, Auxílio e Outros Auxílios a	Ent. e Escolas Apoiadas	Unidade	27
Eventos Culturais Comemorativos do Aniversário da Cidade e Dia 7 de Setembro	Evento Realizado	Unidade	2

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Produção, Promoção e Apoio às Atividades Culturais	Ativid. Cultural Prom. e Apoiada	Unidade	15
Manutenção de Biblioteca Municipal	Espaço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conservatório Municipal	Espaço Mantido	Unidade	1
Realização do Carnaval de Rua	Carnaval Realizado	Unidade	1
Manutenção do Teatro Municipal	Espaço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Centro de Arte, Esporte e Cultura Unificado - CEU	Centro Mantido	Unidade	1
Promoção da Política Turística	Órgão Mantido	Unidade	1
Patos de Minas Iluminada	Projeto Mantido	Unidade	1
Manutenção do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo	Conselho Mantido	Unidade	1
Apoio a Entidades de Promoção ao Turismo (Subvenção, Contribuição e Auxílio)	Entidade Apoiada	Unidade	1
Apoio a Projetos Culturais	Projeto e Ent Apoiados	Unidade	5
Implantação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	Conselho Mantido	Unidade	1
Implantação do Centro de Convenções	Centro Implantado	Unidade	1
Construção da Escola Municipal de Artes	Escola Construída	Unidade	1

**Programa: 14 - Patrimônio para Todos Nós**

**Objetivo:** Garantir a execução de políticas públicas de Patrimônio Cultural no que tange à proteção, acatamento, divulgação, catalogação, preservação, restauração e conservação dos bens culturais do Município. Estabelecer metas e diretrizes especiais, com vistas ao desenvolvimento sustentável da cidade por meio da preservação do patrimônio cultural local. Apontar recursos para o FUMPAC - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

Paragens - Requal. Conservação do Patrimônio Ambiental Urbano	Patrimônio Protegido e Entidades Apoiadas	Unidade	18
Educação Patrimonial Continuada	Projeto Mantido	Unidade	1
Gestão e Administração da Política de Proteção e Conservação do Patrimônio Cultural	Espaço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Patos de Minas - COMPHAP	Conselho Mantido	Unidade	1

**Programa: 15 - Gestão da Política Educacional**

**Objetivo:** Formular, implementar, acompanhar e avaliar as políticas públicas educacionais, visando promover o acesso universal à educação e ampliar o nível e a qualidade da escolarização da população

Implantação de Tecnologia - "Informatização entre SEMED e Instituições Educacionais"	Estrutura Tec. Implantada	Unidade	1
Construção, Ampliação e Reforma do Prédio para Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação	Prédio Const., Ampl. e Reform.	Unidade	1
Gestão e Administração da Política Educacional	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico - Sec. Mun. de Educação	Contribuição Mantida	Unidade	1
Manutenção dos Conselhos Municipais/SEMED	Conselho Mantido	Unidade	3
Capacitação da Equipe Técnica da Secretaria por Área de Atuação	Servidor Capacitado	Unidade	20
Contribuição ao INSS- Outros Secretaria Municipal de Educação	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao IPREM - Outros Sec. Mun. de Educação	Contribuição Mantida	Unidade	1

**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
Contribuição ao INSS - Secretaria Municipal de Educação	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM - Sec. Mun. de Educação	Contribuição Mantida	Unidade	1
Reestruturação Organizacional do Quadro de Servidores da Secretaria	Órgão Reestruturado	Unidade	1
Criação e Implantação do "Núcleo de Tecnologia Educacional" - NTE	Núcleo Tecnol. Criado e Implant	Unidade	1
Revisão e Regulamentação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Educação	Plano Revisado e Regulamentad	Unidade	1

**Programa: 16 - Educação Básica**

**Objetivo: Garantir o acesso, com aprendizagem significativa, aos alunos da Educação Básica**

Alimentação Escolar para os Alunos da Educação Básica	Serviço Mantido	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Ensino Fundamental	Escola Equipada	Unidade	14
Manutenção do Programa Integração AABB - Comunidade	Aluno Atendido	Unidade	225
Formação Continuada de Educadores da Rede	Professor Capacitado	Unidade	817
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Médio	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com o CESEC	Convênio Mantido	Unidade	1
Adaptação das instituições de Ensino atendendo às Normas de Acessibilidade	Instituição Adaptada	Unidade	2
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Inclusiva	Aluno Atendido	Unidade	110
Apoio às entidades de Educação Básica	Entidade Apoiada	Unidade	20
Promoção da Saúde na Escola, Mobilização da Comunidade Escolar e Assistência Social aos Alunos	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEE	Convênio Mantido	Unidade	1
Transporte de alunos da Educação Básica	Aluno Transportado	Unidade	1.775
Programa Passe Livre Estudantil	Programa Mantido	Unidade	1
Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades de Ensino Fundamental	Unid. Ens. Fund. Const. Ampl. e Melh.	Unidade	3
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	Aluno Atendido	Unidade	4.144
Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades de Educação Infantil	Unid. Ed. Inf. Const. Ampl. e Melh.	Unidade	2
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil	Escola Equipada	Unidade	25
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	Aluno Atendido	Unidade	4.228
Manutenção do Convênio com a Associação Beneficente Dr. Paulo Borges - CMEI Paulo Borges	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice de Patos de Minas	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a Cárita Diocesana de Patos de Minas - CMEI Dom Jorge Scarso	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com o Centro de Educação Infantil Beneficente Sementes Farroupilha - CMEI Tia Edna	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Aluno Atendido	Unidade	240
Manutenção do Convênio com a APAE	Convênio Mantido	Unidade	1

**Programa: 17 - Apoio ao Ensino Superior e Profissional**

**Objetivo: Apoiar a educação de alunos do ensino superior e de formação profissional.**

Apoio ao Ensino Profissional	Instituição Apoiada	Unidade	1
------------------------------	---------------------	---------	---

**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
Transporte de Alunos do Ensino Superior	Convênio Mantido	Unidade	2
Apoio ao Ensino Superior	Instituição Apoiada	Unidade	2
Manutenção do Convênio com a Universidade Aberta do Brasil - UAB	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a UFU - Campus Patos de Minas	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais - UAITEC	Convênio Mantido	Unidade	1

**Programa: 18 - Gestão da Política de Saúde**

**Objetivo: Planejar e gerenciar os serviços de saúde, fortalecendo a gestão do SUS na esfera municipal, otimizando a capacidade resolutiva dos serviços prestados à população.**

Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas	Conselho Mantido	Unidade	1
Diretoria, Gerência e Coordenação da Política de Saúde do Município	Serviço Mantido	Unidade	1
Serviço de Infra-estrutura e Logística da Saúde	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho Mantido	Unidade	1
Gestão do Trabalho do SUS (capacitação, estruturação e Sistema Gerencial de Informações) e Educação Permanente (qualificação dos profissionais)	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico- Sec. Mun. de Saúde	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS	Contribuição Mantida	Unidade	1
Manutenção do Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde	Convênio Mantido	Unidade	1
Coordenação Geral de Comunicação Social do SUS	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Programa do Cartão Nacional de Saúde	Programa Mantido	Unidade	1
Contribuição ao INSS - Sec. Mun. de Saúde	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM- Sec. Mun. de Saúde	Contribuição Mantida	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Regulação e Complexos Reguladores Municipais	Serviço Equipado	Unidade	1
Implantação do Complexo Regulador Municipal (integração das centrais de atenção pré-hospitalar e urgências, centrais de consultas e exames)	Complexo Regul. Implantado	Unidade	1
Manutenção do Serviço de Regulação e Complexos Reguladores do SUS Municipal	Serviço Mantido	Unidade	1
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Serviço Mantido	Unidade	1
Custeio do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar de MG para Atendimento Pré - Hospitalar através do SAMU -	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência e Emergência da Região de Saúde Ampliada Noroeste	Convênio Mantido	Unidade	1

**Programa: 19 - Atenção Básica à Saúde**

**Objetivo: Ofertar à população do SUS serviços de atenção primária, com ênfase no aumento da qualidade.**

Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Saúde	Rede de Serviços de Atenção Básica Equipada	Unidade	8
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde-Construção, Ampliação e Melhorias das Unidades Básicas de Saúde. Consultórios Odontológicos e outros investimentos	Unid. Bás., Acad. e Out. Inv. Const. Amp. Melh.	Unidade	7
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção das Atividades da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção das Atividades Saúde Bucal	Serviço Mantido	Unidade	1

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Manutenção do Pronto Atendimento Marabá- PAM	Unid. Pronto Atend. Mantida	Unidade	1
Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	Núcleo Mantido	Unidade	6

**Programa: 20 - Vigilância em Saúde**

**Objetivo: Promover e participar da adoção de medidas voltadas à prevenção e ao controle de doenças, outros agravos e riscos a saúde da população.**

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária	Serviço Equipado	Unidade	1
Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária	Serviço Mantido	Unidade	1
Construção, Ampliação e Melhorias em Unidades de Vigilância em Saúde	Unidades Const., Amp. e Melh.	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Vigilâncias Epidemiológica, em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental	Serviço Equipado	Unidade	1
Manutenção das ações das Vigilâncias Epidemiológica, em Saúde do Trabalhador e em Saúde Ambiental	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Programa Permanente de Combate à Dengue	Programa Mantido	Unidade	1

**Programa: 21 - Assistência Farmacêutica**

**Objetivo: Promover o acesso da população a medicamentos e insumos.**

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Farmácias Municipais/Farmácias de Minas	Farmácia Equipada	Unidade	2
Construção, Reforma e Ampliação das Farmácias Municipais/Farmácias de Minas	Farmác. Con. Ref. e Amp.	Unidade	2
Manutenção das Farmácias Municipais/Farmácias de Minas	Serviço Mantido	Unidade	2
Manutenção da Farmácia Popular	Serviço Mantido	Unidade	1

**Programa: 22 - Assistência Especializada Ambulatorial e Hospitalar e Apoio Diagnóstico**

**Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços ambulatoriais, hospitalares e apoio diagnóstico do SUS, na busca da equidade e da humanização de sua prestação.**

Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades de Pronto Atendimento	Unid. Pronto At. Const., Amp. e Melh.	Unidade	1
Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades de Saúde Especializada	U.S.Espec. Con., Amp. e Melh.	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Unidades de Saúde Especializada	Unid. Espec. Equipada	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Programa DST/AIDS	Unidade Equipada	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência Integrado - Viva Vida e Hiperdia	Centro Equipado	Unidade	1
Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPS - Álcool e Drogas	Serviço Implantado	Unidade	1
Implantação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	Serviço Implantado	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Pronto Atendimento	Unidade Pronto Atend. Equipada	Unidade	1
Implantação do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS - I	Serviço Implantado	Unidade	1
Implantação do Centro Especializado em Reabilitação - CER II	Serviço Implantado	Unidade	1



**A N E X O I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016**

<b>PROGRAMAS E AÇÕES</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>META FÍSICA</b>
Implantação de Serviços para o Tratamento de Dependentes Químicos	Serviço Implantado	Unidade	1
Manutenção do Centro de Referência Integrado - Viva Vida e Hiperdia Minas	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Programa de DST/AIDS – SAE/CTA/HD/ADAT	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção dos Serviços de Especialidades	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Serviço de Reabilitação	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção de convênios com o Hospital Regional – HRAD	Convênio Mantido	Unidade	3
Aquisição de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a Hemominas- Hemonúcleo Patos de Minas	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas–CEO e Laboratório Regional de Próteses Odontológicas-	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do CAPS Álcool e Drogas	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção de Unidades de Pronto Atendimento - UPA III	Unid. Pronto Atend. Mantida	Unidade	1
Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil – CAPS - I	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção dos Serviços para Tratamento de Dependentes Químicos	Serviço Mantido	Unidade	1
Aquisição de Equipamentos para Implantação do Núcleo de Educação em Urgência- NEU	Núcleo Equipado	Unidade	1
Construção, Ampliação e Reforma do CAPS Álcool e Drogas	Unidade Construída	Unidade	1
Construção de Unidade de Acolhimento Adulto e Infante Juvenil	Unidade Construída	Unidade	1
Construção, Ampliação e Reforma do CAPS II	Unid. Const., Ampl. e Reformada	Unidade	1
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Infantil - PAI	Unid. Pronto Atend.Inf.	Unidade	1

**Programa: 23 - Obras e Serviços Urbanos**

**Objetivo: Promover ações de urbanização que possibilitem o crescimento econômico do Município e qualidade de vida à população.**

Gestão dos Serviços e Obras de Infra-Estrutura	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico- Sec. Mun. de Infraestrutura	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS- Sec. Mun. de Infraestrutura	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM - Sec. Mun. de Infraestrutura	Contribuição Mantida	Unidade	1
Implantação de Infraestrutura Urbana - Novo SOMMA Infra	Infraestrutura Implantada	Unidade	1
Manutenção de Pessoal de Obras	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção de Pessoal da Fábrica de Pré Moldados e Mobiliário	Serviço Mantido	Unidade	2
Manutenção da Serralheria	Serviço Mantido	Unidade	1
Almoxarifado de Materiais para Obras e Serviços de Infraestrutura	Serviço Mantido	Unidade	1
Extensão da Rede Urbana de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública	Rede Elétrica Instalada	Poste	1000
Construção, Ampliação e Melhorias de Cemitérios na Cidade, Vilas e Povoados	Cemitério Const. e Melhorado	Unidade	6
Construção e Melhorias de Praças e Jardins, Inclusive Iluminação	Praça Construída e Melhorada	Unidade	4
Administração de Distritos e Povoados	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção da Iluminação Pública	Serviço Mantido	Unidade	1

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Manutenção e Conservação das Áreas Verdes, Passeios e Calçadas	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção dos Cemitérios Municipais	Serviço Mantido	Unidade	1
Perfuração de Poços Artesianos e Melhorias dos Serviços de Abastecimento de Água em Vilas e Povoados	Poço Perfurado e Serv. Mel.	Unidade	5
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água em Distritos, Vilas e Povoados	Sistema Mantido	Unidade	1
Elaboração do Plano Diretor, Cadastro e Projetos de Rede de Drenagem Urbana	Plano Elaborado	%	20
Construção e Melhorias em Redes de Drenagens Pluvial	Rede Pluvial Construída e Mel.	Metro Linear	3500
Melhorias na Destinação Final do Lixo Urbano	Serviço Melhorado	Unidade	1
Canalização de Córregos	Rede e Canal Ampliados	Metro Linear	500
Elaboração do Plano Diretor de Resíduos Sólidos	Plano Elaborado	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a APARE - Coleta e Reciclagem de Lixo	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção das Canalizações de Córregos	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção e Reparo nas Redes de Drenagem Pluvial	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Serviço Público de Limpeza Urbana	Serviço Mantido	Unidade	1
Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos	Serviço Implantado e Mantido	Unidade	1
Construção e Melhorias de Prédios e Aquisição de Equipamentos para Serviços de Telecomunicações	Serviço Melh. e Equipado	Unidade	1
Manutenção do Serviço de Transmissão Imagem TV	Serviço Mantido	Unidade	1

**Programa:** 24 - Mobilidade Urbana e Trânsito

**Objetivo:** Promover ações para melhorias do sistema viário municipal e qualidade no atendimento do sistema de transporte público, objetivando maior rapidez e segurança na mobilidade das pessoas, transporte de passageiros e mercadorias.

Aquisição de Imóveis para Abertura de Ruas e Avenidas	Imóvel Adquirido	Unidade	2
Implantação, Melhorias e Pavimentação de Vias Públicas	Vias Públ. Imp., Mel. e Pavimen.	m²	80.000
Duplicação, Alargamento e Melhorias de Vias Públicas	Via Pública Dup. Alarg. e Melh.	Unidade	1
Conclusão do Sistema Viário da Avenida Fátima Porto - Avenida das Paineiras	Sistema Viário Concluído	%	5
Construção de Obras de Artes, Rotatórias e Melhorias no Sistema Viário Urbano	Obra Realizada	Unidade	2
Adequação de Espaços Públicos Visando à Acessibilidade Universal	Espaço Público Adequado	Unidade	10
Manutenção e Conservação de Ruas e Avenidas	Logradouro Conservado	m²	500.000
Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Viaturas Rodoviárias	Bem Adquirido	Unidade	1
Construção de Obras de Arte Especiais e Vias Vicinais	Obra Arte e Est. Vicinal Const.	Unidade	250
Pavimentação de Rodovias PMS - Patos Municipal Secundária	Rodovia Pavimentada	Unidade	2
Manutenção da Frota Pesada Municipal	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção e Conservação das Estradas Municipais	Serviço Mantido	Unidade	1
Melhorias e Aquisição de Equipamentos para o Sistema de Trânsito e Transporte Público Urbano	Sist. Transporte Mel. e Equipado	Unidade	1
Construção de Pórticos nas Vias de Acesso da Cidade	Pórtico Construído	Unidade	1

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Desenvolvimento da Política de Trânsito e Transportes	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção da Junta Administrativa de Recursos de Infrações	Junta Mantida	Unidade	1
Melhorias e Aquisições de Equipamentos para o Aeroporto Municipal	Aeroporto Melhorado e Equip.	Unidade	1
Manutenção do Aeroporto Municipal	Aeroporto Mantido	Unidade	1
Custeio do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar/MG para Desenvolvimento de Atividades no Aeroporto	Convênio Mantido	Unidade	1

**Programa: 25 - Preservação do Meio Ambiente**

**Objetivo: Implementar políticas de gestão do meio ambiente através de ações voltadas à qualidade ambiental, fiscalização, licenciamento e proteção dos recursos naturais.**

Elaboração e Implantação do Plano Diretor Ambiental	Plano Elaborad. e Implantado	Unidade	1
Manutenção do Órgão de Gestão Ambiental	Órgão Mantido	Unidade	1
Preservação Ambiental e Recuperação de Áreas Degradadas	Área Recuperada	Unidade	3
Manutenção de Convênio com Órgãos de Gestão Ambiental (IEF, etc.)	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do CODEMA	Órgão Mantido	Unidade	1
Implantação e Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Fundo Implant. e Mantido	Unidade	1
Conv. FIDRO - Recuperação e Preservação do Meio Ambiente	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção de Parques Municipais e Outros Espaços Verdes	Parque Mantido	Unidade	3
Implantação e Recuperação de Parques Municipais e Lagoas	Área Degradada Recuperada	Unidade	2

**Programa: 26 - Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**Objetivo: Incentivar a produção agropecuária, o cooperativismo rural e garantir o abastecimento da população.**

Construção e Melhorias em Unidades de Abastecimento	Unidade Const. e Melhorada	Unidade	1
Manutenção do Órgão de Gestão Agropecuária e Abastecimento	Órgão Mantido	Unidade	1
Contribuição ao FASERV para Atendimento Médico e Odontológico- Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao INSS- Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Contribuição Mantida	Unidade	1
Contribuição ao Instituto de Previdência Municipal - IPREM - Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Contribuição Mantida	Unidade	1
Projeto de Mecanização Agrícola	Ent. Benef. com Patrulha Mecan.	Unidade	3
Infra-Estrutura Rural	Infra-Estrutura Implementada	Unidade	5
Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	Conselho Mantido	Unidade	1
Promoção à Produção Vegetal - Apoio ao Pequeno Produtor Rural	Órgão Mantido	Unidade	1
Promoção da Produção Animal	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com o Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Serviço de Inspeção Municipal - SIM	Serviço Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com o Ministério da Agricultura para Inspeção Sanitária Animal	Convênio Mantido	Unidade	1

## ANEXO I

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 2016

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE	META FÍSICA
Promoção da Política de Abastecimento	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção da CEASA	Unidade Mantida	Unidade	1
Manutenção do Mercado Municipal	Unidade Mantida	Unidade	1
Manutenção das Feiras Livres dos Produtores Rurais	Produtor Rural Atendido	Unidade	120
Manutenção do Galpão do Produtor Rural	Unidade Mantida	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a EMATER	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio EPAMIG	Convênio Mantido	Unidade	1
Desenvolvimento da Política de Apoio às Famílias Rurais	Órgão Mantido	Unidade	1

**Programa:** 27 - Desenvolvimento Econômico

**Objetivo:** Possibilitar desenvolvimento econômico do Município de forma racional e equilibrada, atendendo às necessidades básicas com o máximo de eficiência.

Direção, Coordenação e Execução da Política de Desenvolvimento Econômico	Órgão Mantido	Unidade	1
Promoção da Política Industrial	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção do Convênio com a Incubadora de Empresas	Convênio Mantido	Unidade	1
Promoção da Política Comercial	Órgão Mantido	Unidade	1
Manutenção Convênio com Junta Comercial Estado MG	Convênio Mantido	Unidade	1
Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal	Órgão Mantido	Unidade	1
Implantação e Melhorias de Distritos Industriais	Distrito Industrial Implantado	Unidade	1

**Programa:** 9999 - Reserva de Contingência

**Objetivo:** Reservar um montante de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para garantir déficits futuros do RRPS

Reserva do RRPS	Reserva Constituída	Unidade	1
Reserva de Contingência	Reserva Constituída	Unidade	1

**ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO  
I – PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL - Exercício 2016**

**ANEXO II**

**AÇÕES ALTERADAS DE PROGRAMAS EXISTENTES**

**PROGRAMA 07 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Objetivo: Prevenir situações de risco e fortalecer vínculos familiares e comunitários da população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos

**Ação Incluída**

<b>Ação</b>	<b>Unidade responsável</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta física</b>
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Peti	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Criança, Adol. e Jovem Atendido	80 Criança, Adolescente e Jovem

Justificativa: Criação de uma nova ação com o objetivo de erradicar as piores formas de trabalho infantil, através das políticas públicas de áreas afins

**PROGRAMA 09 – INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Órgão 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Objetivo: Promover ações de caráter social destinadas à assistência e desenvolvimento das pessoas, reduzindo a situação de risco e vulnerabilidade social.

### **Ação Excluída**

<b>Ação</b>	<b>Unidade responsável</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta física</b>
Manutenção do Centro Vocacional Tecnológico - CVT em convênio	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Centro Mantido	01 unidade

Justificativa: O Centro Vocacional Tecnológico foi extinto sendo formalizado novo convênio e estruturado o novo projeto - Manutenção do Convênio com a Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais – UAITEC.

### **PROGRAMA 13 – CIDADE DA CULTURA E PROMOÇÃO AO TURISMO**

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Unidade 01 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Objetivo: Executar e difundir ações culturais, esportivas e turísticas, possibilitando o conhecimento das atrações, valores e história do Município

### **Ação Incluída**

<b>Ação</b>	<b>Unidade responsável</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta física</b>
Construção da Escola Municipal de Artes	Secretaria Mun. de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Escola Construída	01 unidade

Justificativa: Disponibilizar um ambiente adequado que proporcione a interação, o conhecimento, o gosto e o respeito pelas artes visando a formação de cidadãos críticos, criativos e sensíveis.

### **PROGRAMA 14 – PATRIMÔNIO PARA TODOS NÓS**

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Unidade 01 – Fundo Municipal do Patrimônio Cultural

Objetivo: Garantir a execução de políticas públicas de Patrimônio Cultural no que tange à proteção, acautelamento, divulgação, catalogação, preservação, restauração e conservação dos bens culturais do Município. Estabelecer metas e diretrizes especiais, com vistas ao desenvolvimento sustentável da cidade por meio da preservação do patrimônio cultural local. Apontar recursos para o FUMPAC - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

### **Ação Renomeada**

Alteração do Título: Manutenção do Conselho Consultivo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Patos de Minas – COMPHAP para **Manutenção do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Patos de Minas – COMPHAP**

Justificativa: O Conselho tem ações deliberativas quanto à Política do Patrimônio Histórico do Município

### **PROGRAMA 19 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**

Órgão 09 – Secretaria Municipal de Saúde - Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

Objetivo: Ofertar à população do SUS serviços de atenção primária, com ênfase no aumento da qualidade

### **Ação Excluída**

<b>Ação</b>	<b>Unidade responsável</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta física</b>
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde PSF/PACS e Consultórios Odontológicos	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço Mantido	01 unidade

Justificativa: Ação foi excluída porém desdobrada em três novas atividades: Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família, Manutenção das Atividades da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Manutenção das Atividades Saúde Bucal

### **Ações Incluídas**

<b>Ação</b>	<b>Unidade responsável</b>	<b>Produto</b>	<b>Meta física</b>
Manutenção das Unidades Básicas de Saúde e Estratégia Saúde da Família	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço Mantido	01 unidade
Manutenção das Atividades da Estratégia Agentes Comunitários de Saúde – ACS	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço Mantido	01 unidade
Manutenção das Atividades Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	Serviço Mantido	01 unidade

Justificativa: Criação de novas atividades com o objetivo de apurar separadamente os gastos de cada uma delas visando atender a Legislação do SIOPS Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde

## **PROGRAMA 23 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

Órgão 12 – Secretaria Municipal de Infraestrutura - Unidade 01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Objetivo: Promover ações de urbanização que possibilitem o crescimento econômico do Município e qualidade de vida à população.

### **Ações Renomeadas**

. Alteração do Título: Construção e Melhorias de Cemitérios na Cidade, Vilas e Povoados para **Construção, Ampliação e Melhorias de Cemitérios na Cidade, Vilas e Povoados**

Justificativa: Adequação do Título da Ação para atender a emenda parlamentar a qual destina recursos para ampliação de cemitério no município.